



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

22^a Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

**Brasília/DF.
19 de Setembro de 2018.**

**(Transcrição *ipsis verbis*)
Empresa ProixL Estenotipia**

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom dia
2 Conselheiros e convidados. Bom dia. Confirmado o quórum vamos iniciar a 22ª
3 Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Biodiversidade. Bom, nós
4 combinamos na última reunião que hoje nós trataremos... Nessa sessão, nessa
5 Reunião Ordinária nós trataríamos apenas do processo relativo a
6 Meliponicultura, as questões relacionadas ao processo da Lista PET, nós
7 acordamos que ficará para a próxima Reunião Ordinária a realizar-se em
8 outubro. Então, a gente, como a gente não conseguiu tratar da Meliponicultura
9 na reunião anterior, então, nós vamos dedicar esses 2 dias inteiramente a esse
10 processo. Seguindo a Ordem do Dia, seguindo a pauta, perdão, item II,
11 aprovação, tem que aprovar as transcrições da 21ª Reunião. Volta lá. Alguém
12 tem alguma observação com relação às transcrições da reunião, da 21ª
13 Reunião? Algum ajuste? Por favor.

14
15
16 **A SRª. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Bom dia, Lisiane, Mira
17 Serra. Eu teria uma pergunta para fazer, qual é a data máxima para apresentar
18 o nome para a 2ª Oficina?

19
20
21 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fechar
22 aqui a pauta, que a gente já abre essas discussões. É só para aprovar, então
23 aqui as transcrições da 21ª. Os Conselheiros todos de acordo para a gente
24 aprovar as transcrições *ipsis verbis*? Então tá, fica aprovado as transcrições da
25 21ª Reunião da CTBio. Antes de entrar, então, na Ordem do Dia que seria
26 tratar da Resolução de Meliponicultura, eu queria, já aproveitando aqui a
27 pergunta da Lisiane, perguntar à Izabel, só fazer... A gente só vai... Um breve
28 informe, alguns comentários, talvez, com relação ao andamento das oficinas
29 relacionadas à discussão da Lista PET. Por favor, Izabel.

30
31
32 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Bom dia. Bom dia a
33 todos. Bom, o que ficou resolvido em relação às oficinas é que na semana que
34 vem, nos dias 24 e 25 teremos a pré-oficina, com a representação da
35 sociedade civil, do setor empresarial e dos órgãos ambientais, tanto federal
36 quanto estaduais. Então, é um grupo menor que vai resolver como será a
37 metodologia da reunião da oficina que vai acontecer em novembro. Então, a
38 data da oficina ficou para a 2ª semana de novembro, que será a 3ª Oficina da
39 Lista PET e é nessa oficina que a gente vai fazer, vai correr a lista na matriz.
40 Vai pegar as espécies e colocar na matriz, mas a forma como isso será
41 realizado, como que a gente vai dividir os grupos, as espécies e tal, isso vai ser
42 resolvida na pré-oficina da semana que vem.

43
44
45 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só ver
46 uma coisa. Entre a pré-oficina e a oficina nós temos a Reunião da Câmara
47 Técnica intermediária, né?

50 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
51 Santo. Foi... Essa pré-oficina a gente lembra porque a gente fez essa
52 discussão, dela ser antes da próxima reunião porque se tivesse algum ajuste,
53 porque também seria para rodar a matriz, testar a matriz nessa pré-oficina, não
54 é, Maria Izabel? Porque se ela tiver alguma coisa que tenha que fazer algum
55 ajuste dá tempo ainda de fazer na próxima reunião da CTBio, antes de
56 realmente ter a oficina.

57

58

59 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Só para me
60 localizar, assim, para poder atender aqui a questão da Lisiane, e também uma
61 questão que também já tinha sido apresentada aqui pelo Sebastião, a gente vai
62 ter quantas semanas entre a Reunião da Ordinária da Conama mais a Oficina
63 da Lista PET? Tem mais ou menos 3 semanas.

64

65

66 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – A pré-oficina é semana
67 que vem, aí a próxima Plenária do Conama, a Plenária não, a reunião da
68 CTBio será nos dias 23 e 24 de outubro, então, tem praticamente... É um mês
69 praticamente entre a pré-oficina e a Reunião da Câmara Técnica. E aí após a
70 Reunião da Câmara Técnica nós temos 2, 3 semanas para a Oficina da Lista
71 PET que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de novembro.

72

73

74 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos já
75 deixar aqui acordado que nessa Reunião da Câmara Técnica vocês vão expor
76 como será, vão fazer um relato dessa pré-oficina, e aí, Lisiane, nós estamos ter
77 com clareza qual é a metodologia, e aí saberemos quantos grupos, porque a
78 gente já adiantou na última reunião que a gente deve trabalhar por grupos, mas
79 não sabemos quantos grupos serão, depende do que vai ser definido com
80 metodologia. Então, a gente vai saber aqui na Reunião Ordinária como é que
81 ficou combinado, nós vamos aprovar esse aqui e aí, inclusive, como serão
82 feitas as indicações para participação nos grupos. O que a gente já acordou é
83 do que dos grupos participarão representantes dos setores, aqui
84 representados. No segundo, esse primeiro é mais... *Não é o meu não...* Alô,
85 som... Desligou lá. Ok? Retomando, então. Uma questão que a gente precisa
86 resolver nessa Reunião Ordinária Intermediária que ocorrerá antes da pré-
87 oficina e oficina, vamos saber quais são os grupos e aí como a gente já tem um
88 acordo de colocar representantes de cada setor nos grupos, então, a
89 quantidade de pessoas que vai participar vai depender de quantos grupos nós
90 vamos ter, que em tese só iam 5 pessoas pro grupo. E aí a gente resolve
91 também, Lisiane, nesse momento o prazo para as indicações, a quem deve
92 indicar as pessoas que vão participar desses grupos. Tá? Ok? Fica para a
93 gente discutir isso na próxima reunião. Hoje à tarde. E aí, Maria Izabel, isso é
94 importante, você conversou com a Rosana ou não? com o pessoal lá que
95 trabalha com as avaliações? A reunião é aqui em Brasília? No Ibama? Então,
96 semana que vem? Segunda e terça. É bom garantir isso aí, até a gente
97 comentou antes, é muito possível que a metodologia seja semelhante a que a
98 gente usa para a avaliação espécies. Então, era bem interessante e importante

99 que vocês conversassem com a Rosana para a gente colocar o (..) que já
100 trabalha com isso, essas facilitações para ajudar vocês nisso aí. Ok. Mais
101 algum esclarecimento com relação à pauta da Lista PET extraordinariamente?
102 Porque não estamos discutindo a Lista PET, tá?

103

104

105 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – *Eu só queria confirmar as*
106 *datas, Marcelo.*

107

108

109 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – As datas? Tem
110 como projetar aqui as datas?

111

112

113 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – *Intervenção fora do*
114 *microfone. Inaudível.*

115

116

117 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – CTBio, pré-oficina
118 ou oficinas, que você está falando?

119

120

121 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – *CTBio e oficina.*

122

123

124 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – CTBio está no site
125 do Conama.

126

127

128 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – *Na hora que falou deu*
129 *alguma divergência. Não sei se eu anotei errado. (Intervenção fora do*
130 *microfone. Inaudível).*

131

132

133 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos lá.
134 Previsão outubro dias 2 e 3. Seria outro? O que é aquilo lá? Ah, 23 e 24. Ok.
135 Vamos lá. Pré-oficina semana que vem, segunda-feira e terça, a oficina mesmo
136 será em novembro, quais são as datas de novembro? 12, 13 e 14 de
137 novembro. Então, para deixar bem claro, pré-oficina segunda-feira e terça da
138 próxima semana, a reunião ordinária do Conama, aliás, da CTBio, será no dia
139 23 e 24 de outubro, e depois 19 e 20. Não. Aí depois tem uma reunião, tem a
140 oficina e... Ok. Certo? Então vamos lá gente. Vamos fechar aqui que vamos
141 entrar na pauta da Meliponicultura. Eu vou pedir para colocar o texto da
142 Resolução, a versão suja. A suja que tem as modificações. Já se achou.
143 Vamos dar uma passada rápida e ver onde nós paramos. Volta lá para o início.
144 Então, a gente já discutiu, olha, lembrando sempre que a gente não discutiu a
145 ementa, a ementa é por último que a gente vai olhar, então, abrir rapidamente,
146 a gente fechou o Art. 1º, aprovou o inciso I, inciso II do Art. 1º. Fica difícil
147 conduzir assim, gente. Segue a minha... Então tá, vamos lá. Art. 1º. Art. 2º foi

148 aprovado também com os seus incisos, que são os conceitos. Vamos
149 descendo, então. Descendo. Descendo. O Art. 3º vai ser dividido em 3 artigos.
150 Então vamos lá. Parou aí. Ok.

151

152

153 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
154 CNA, bom dia a todos, é a minha primeira intervenção aqui no dia de hoje.
155 Porque lá no Art. 1º a gente coloca que é uso e manejo das colônias. Só que a
156 gente também para baixo está tratando de comércio. Será que lá no Art. 1º a
157 gente não... Só para colocar, a gente tem que talvez pensar em alterar.

158

159

160 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas o comércio
161 não é o uso?

162

163

164 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Será que se
165 enquadra como uso?

166

167

168 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então nós estamos
169 criando uma nomenclatura nova, porque comércio é uso.

170

171

172 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Então, se
173 é esse o entendimento.

174

175

176 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É um dos usos.
177 Você usa, conservação é um uso, comércio é um uso, pesquisa é um uso. É
178 um uso. Vamos lá, então, deixa eu ver o Art. 3º que a gente decidiu, vamos
179 tentar relembra, bota o caput do Art. 3º como estava que a gente suprimiu,
180 mas só ler. O Art. 3º tratava do seguinte texto: é permitida a autorização, o
181 comércio de abelhas nativa e sem ferrão e de seus produtos, assim como a
182 obtenção de colônias na natureza, por meio de autorização de recipientes isca,
183 mediante a autorização do órgão ambiental competente e do Ministério da
184 Agricultura Pecuária e Abastecimento. Houve aqui então o indicativo de que a
185 gente quebraria esse artigo em 3, e aí nós iniciamos a discussão do § 1º. Eu
186 tenho a impressão que os parágrafos seriam os artigos. É isso? Alguém
187 lembra? Marília? Bom, então eu vou retomar o Art. 1º como ele está, tá?
188 Porque já que a gente está sem a lembrança aqui, não adianta a gente tentar
189 seguir sem lembrar. Então, vamos discutir o Art. 1º na forma como ele está.
190 Tira o tachado, por favor, vamos começar a discutir novamente todo ele. Pois
191 não.

192

193

194 **A SRª. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Bom, dia, Betina Blochtein, sou da
195 PUC de Porto Alegre, eu estou com muito prazer aqui, já participei das outras
196 etapas também. Eu sou pesquisadora nessa área sobre abelhas e eu estou

197 bem feliz de estar aqui. Então, sobre esse artigo eu gostaria de questionar os
198 senhores sobre a pertinência da necessidade de autorização para usar um
199 recipiente isca. Porque como são... Aqui têm práticas que são usuais e elas
200 estão muito disseminadas há muitos anos, eu questiono a necessidade de
201 usar, de ter a autorização para usar um ninho armadilha, até porque as abelhas
202 são silvestres, e a gente não tem controle, muitas vezes elas entram em locais
203 até impróprios. Então, esse seria o meu questionamento.

204

205

206 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan. Por favor,
207 a Conselheira está com a palavra. Tainan.

208

209

210 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
211 Santo. Na verdade, eu acho que talvez a interpretação tenha ficado
212 equivocada, mas na verdade é assim, porque está dizendo que é permitida a
213 comercialização de abelhas nativas sem ferrão, assim como obtenção de
214 colônias por meio da utilização de recipientes iscas, mediante autorização do
215 órgão ambiental competente. Na verdade, é porque está dizendo que é
216 permitida, se resumiu dentro de um artigo essa questão, não necessariamente
217 você precisa autorizar caso a caso a retirada de recipientes de isca. Entendeu?
218 Porque isso vai ser descrito mais para baixo. Se pode fazer alteração. Marcelo,
219 eu acho que ficou sim essa questão de dividir o artigo nesses 3 parágrafos que
220 estão aqui, que seriam transformados em artigo. Porque a gente não fez um
221 texto do artigo, a gente tinha dividido para a gente analisar melhor. Foi o
222 entendimento que eu tinha tido. Era esse.

223

224

225 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que pela
226 lógica seria isso mesmo. A gente suprimiu o caput para tentar trabalhar em
227 cima dos parágrafos como artigos separados. Você pediu a palavra?

228

229

230 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Sim. Só complementando o
231 que foi dito...

232

233

234 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vou pedir pra você
235 se identificar, para a gravação.

236

237

238 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Douglas, da AMe-DF. Só
239 complementando a questão da isca, o que nós advogamos não é autorização
240 prévia e sim de repente uma identificação, como o meliponicultor estará
241 registrado, na caixa-isca ele colocaria o número do registro se identificando. E
242 como foi dito também, dividir em 3 tópicos, da autorização, dos registros e da
243 criação. Os tópicos. E transporte, né?

244

245

246 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Cabral.

247

248

249 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Uma
250 coisa não exclui a outra, Não necessariamente você precisa de uma
251 autorização para... Cada momento você pode dar uma autorização para aquela
252 pessoa pegar e colocar as isca em determinada região, isso tem que estar
253 especificado e, lógico, tem que se ter uma identificação. A ideia é boa de se ter
254 identificação nessas iscas sim. Então, você vai ver uma isca, ou vai ver alguém
255 manipulando aquilo, você sabe de quem que é e de quem que é aquela
256 identificação. Agora, é uma espécie, justamente por ser uma espécie silvestre,
257 é um uso específico que está fazendo dessa espécie silvestre, demanda sim
258 uma autorização, pode ser uma autorização mais rápida e mais ágil, constante
259 no processo, não a cada vez que ele vai campo fazer isso, mas demanda
260 autorização.

261

262

263 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Nesse caso poderia ser junto com a
264 autorização de criação, uma vez ele obteve essa autorização, ela permanece
265 junto, acompanha o registro, a autorização de criação, desde que explicitado
266 esse ponto.

267

268

269 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Teria que estar explicitado,
270 porque uma coisa é autorização para você manter os animais ali e etc., outra
271 coisa é uma autorização para você ir a campo fazer as armadilhas-isca. Isso
272 teria que estar explicitado, mas poderia ser no processo autorizativo da criação.

273

274

275 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, deixa eu ver
276 aqui o § 1º. Sobe aí para o § 1º, porque assim, a gente está entendendo que a
277 ideia seria quebrar o parágrafo tratando inicialmente do comércio... Volta para o
278 caput do 3º. Perdão. Bom, parágrafo para tratar do uso, do comércio... Perdão.
279 Qual foi a proposta de vocês? De separar, dividir em 3 tópicos esse artigo,
280 quais seriam?

281

282

283 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

284

285

286 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou pedir a
287 vocês, acho que tem cadeira aqui na mesa, para vocês ocuparem onde tiver
288 vago, que aí vocês fazem uso do microfone de forma mais fácil.

289

290

291 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Alô, bom dia. Eu Luiz Lustosa, da
292 AMe-DF. A proposta como foi colocada na última reunião é que dividisse em
293 tópicos, o primeiro tópico autorização, o segundo dos registros, o da criação e
294 por último transporte. Não seria 4, a proposta seriam 3, mas eu acho que se

295 fazer uma autorização, o registros como deve ser feita, a parte de criação e uma
296 parte de transporte. Se... Nós fizemos até, inclusive uma minuta.

297

298

299 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então.
300 Vamos ler, vamos ver a proposta de vocês. Isso é no lugar do Art. 3º?

301

302

303 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Isso, no lugar do Art. 3º como um
304 todo.

305

306

307 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tacha o Art.
308 3º, por favor, deixa ele tachado. E eu vou pedir para você ditar devagar para
309 ele anotar aqui.

310

311

312 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Perfeito. Então, vamos lá. O art.
313 Né? Fica... É o Art. 3º como um todo, tópico, autorização.

314

315

316 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
317 deixa só ele se programar aqui. Vamos lá.

318

319

320 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Tópico. Autorização. Fica
321 autorizada...

322

323

324 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
325 Art. 3º. Um novo artigo, por favor. Só um pouquinho. Calma. Novo artigo,
326 proposta de novo artigo. Não, é ali onde está fica autorizado. Você põe novo
327 artigo. Não, novo artigo. Escreve novo artigo. Ok. Então vamos lá. Ponto, aí
328 vai. Pode ditar agora, fica autorizado...

329

330

331 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Fica autorizada a captura, o
332 resgate, a utilização e a comercialização de colônias de abelhas nativas e de
333 seus produtos, por pessoas físicas ou jurídicas, exceto nos casos específicos
334 desta Resolução, onde a obtenção de autorização pelo órgão ambiental
335 competente seja requisito expressamente previsto. Autorização pelo órgão
336 ambiental competente seja requisito expressamente previsto. Aí embaixo outro
337 tópico.

338

339

340 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos um por um.

341

342

343 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Ok. É que eu dividi em vários
344 tópicos, então, cada tópico vai tratar de artigo. Tá certo?

345

346

347 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu tenho objeção ao artigo da
348 maneira como ele está disposto porque ele está invertendo justamente a lógica
349 do que está previsto na legislação. A legislação prevê a proibição, exceto
350 quando se for autorizado. Então, o artigo está indo contra o que prevê a
351 legislação, ele está falando que você pode, a menos que seja previsto. Então, é
352 o que a gente está buscando aqui, é como regradar justamente esse uso, a
353 captura, a utilização, a venda, o comércio. Então, tem que ser ao contrário, a
354 gente vai prever como vai ser utilizado e não e liberar tudo, a menos que eu
355 tenha algum dispositivo específico solicitando.

356

357

358 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Deixa eu
359 colocar aqui uma questão até para orientar. O que a lei coloca de forma clara e
360 expressa é que “apanha” de animais da natureza, seja qual for, e aí sei lá, ela
361 não diferencia, qualquer animal da natureza, dos animais nativos, ela é
362 controlada, isso significa que ela tem que ser autorizada. Isso é uma premissa
363 que está na lei, na 140, Complementar, é isso. Então, qualquer captura,
364 qualquer apanho ou as larvas, tem que ter autorização. É isso. Nós estamos
365 tentando aqui dar autorização de ‘apanho’ desses animais na natureza. Ponto.
366 É isso aí. Qual é a questão? Eu pergunto aos senhores, porque essa
367 autorização terá que ser dada, ela não pode ser dada de forma tácita aqui pela
368 Resolução, a Resolução de forma ampla e genérica ela pode já dizer,
369 autorizando porque ela está invertendo, ela está indo de encontro à própria lei.
370 Ela pode dizer que é permitido sim, como a própria lei fala, mas mediante
371 alguma autorização. Então, qual é a questão aqui apontada? A questão
372 apontada aqui pela professora inicialmente foi que não precisaria ter no âmbito
373 da autorização já especificando a questão das armadilhas. Mas, assim, que há
374 que ter autorização, há que ter. Agora, eu não estou entendendo qual é a
375 questão que nós temos aqui. Tem alguma questão? Não, eu estou falando
376 aqui, porque tem que ser autorizado.

377

378

379 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Ela colocou bem claro aqui, vai ser
380 autorizado, desde que seja autorizado conforme o requisito expressamente
381 colocado. Ele diz que tem que ter autorização, ele tem que fazer o registro, ele
382 tem o cadastro, né? Na própria lei ele já diz que tem que ter o cadastro.

383

384

385 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Como é feito hoje?
386 Peço aos senhores. Marília, por favor. Eu perguntei à Marília, Ministério do
387 Meio Ambiente.

388

389

390 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Na verdade foi
391 solicitado para colocar, para fazer uma proposta de redação no, ali ao invés de

392 fica autorizada, é permitida. E aí desde que com a autorização pelo órgão
393 ambiental competente. Alguma coisa nesse sentido. Hoje a Resolução Conama
394 vigente ela pede abaixo de 49, até 49 colônias você tem só o registro no CTF e
395 não há necessidade de autorização. E aí, claro, tem o pessoal do Ibama, a
396 Izabel e dos Estados que corrijam, que assim, que eu aprendi com eles. Então,
397 com certeza eles sabem mais. Até 49 colônias você tem só um registro no
398 Cadastro Técnico Federal, e não tem autorização de funcionamento de
399 criadouro, acima de 50 colônias você tem o CTF e a autorização do órgão
400 ambiental competente. É isso que está na Resolução Conama 346. A anterior
401 que é a que a gente está revisando.

402

403

404 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Até 50 colônias a
405 autorização é tácita, não precisa, assim, é só um registro. A partir de 51
406 colônias, assim, você tem que ter autorização. Isso é que está vigente hoje.
407 Alguma modificação nesse sentido? Qual é a proposta de modificação?

408

409

410 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – A proposta de
411 modificação é que se faça...

412

413

414 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos tentar já
415 fazer o texto, então.

416

417

418 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Tá. A ideia é um
419 processo de licenciamento único, não em 3 etapas como é para as outras
420 categorias de criação, entretanto, todos, independente do número de colônias
421 teriam essa autorização de criação e de registro. Essa é a proposta dessa
422 revisão, construída no âmbito dessas reuniões anteriores.

423

424

425 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pois não.

426

427

428 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa, AMe-DF. Para o
429 registro eu já tenho o texto. Posso ler o texto.

430

431

432 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Deixa eu
433 fechar aqui.

434

435

436 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Porque aqui do jeito que ela
437 colocou, autorização é uma coisa, registro é outra coisa. Concorda?

438

439

440 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Deixa eu
441 conduzir, por favor. Por favor, deixa eu conduzir. Apaga aquele ali, apaga o que
442 está ali, apaga tudo. Apaga tudo. Apaga tudo. Então assim, uma questão, com
443 relação ao número de colônias há alguma modificação, ou não?

444

445

446 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Sim. A ideia é
447 que não tenha mais um número mínimo ou máximo de colônias para que você
448 tenha diferença de autorização e de registro. A ideia é que seja uma única, um
449 único procedimento que vale para qualquer número de colônias, e a ideia é que
450 ele seja simplificado, isso talvez a Izabel possa explicar melhor, porque ela
451 participou da discussão também.

452

453

454 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu
455 passar a palavra aqui para a professora primeiro, depois Tainan e Izabel.

456

457

458 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Certo. Betina Blochtein, PUC. Aqui
459 nessa questão, Marília e Paulo, e a colega do Ibama, sobre o número de
460 colônias, o que me preocupa é que, na verdade, atividade de criação de
461 abelhas sem ferrão ela é muito antiga. Atualmente muitas pessoas nas suas
462 propriedades rurais, mesmo em áreas urbanas mantêm algumas colônias como
463 hobby, e se for obrigado a ter uma autorização para quem tem apenas uma
464 colônia, ou uma situação, a pessoa ganhou do seu avô. Então, nesse caso a
465 gente colocaria um grande número de pessoas na irregularidade. Eu entendo
466 que tem que realmente ter esse cuidado, mas eu tenho essa dúvida.

467

468

469 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan, está na
470 ordem. Tainan e depois Izabel.

471

472

473 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
474 Santo. Seguinte, a gente está em processo de discussão, a gente já tece
475 discussão entre os Estados e têm Estados que têm a sua regulamentação, já
476 as suas discussões normativas, suas Resoluções. O Espírito Santo também
477 está fazendo sua Resolução. Então assim, o nosso entendimento é o seguinte,
478 essa Resolução tem que ser aberta, o cadastro Técnico Federal é um ponto,
479 vou falar da questão da regulamentação, o Cadastro Técnico Federal ele é
480 obrigatório, mas para os Estados não tem uso, a gente não tem acesso ao
481 cadastro Técnico Federal, ele não é confiável, a gente sabe disso. Então, esse
482 simples registro no Cadastro Técnico Federal, quando chegar nos Estados,
483 para a gente era até dispensado, só não é dispensado porque está em Lei, ele
484 é obrigatório para quem utiliza de recursos naturais. Então, ele tem que existir
485 o Cadastro Técnico. Mas para nós, como gestão de Estado o Cadastro Técnico
486 não serve para nada, como gestão, não estou dizendo a questão da
487 obrigatoriedade. Então assim, cada Estado, essa Resolução, a proposta que os
488 Estados têm é que ela seja o mais aberta possível, e que cada Estado faça a

489 sua regulamentação. Porque a gente não tem como colocar aqui o tipo de
490 autorização que vai ter, quantidade, porte, porque cada Estado tem a sua
491 particularidade na criação. Eu conversando com o Marcelo a criação de
492 meliponicultura lá é de um jeito, no meu Estado é de outro jeito. O tipo de uso,
493 as espécies que são utilizadas, a venda ou não venda, isso tudo é muito
494 específico de cada região do País. Então, se a Resolução ela for mais aberta,
495 assim, o Cadastro Técnico Federal ele é obrigatório, está em lei, eu acho que
496 até a Izabel pode falar isso. Então, quem utiliza de recursos tem que fazer o
497 Cadastro Técnico Federal. Agora, as demais gestões em autorizações que
498 deverão ser emitidas tem que ser no âmbito dos Estados e eles vão decidir o
499 que cada um vai fazer dentro das suas particularidades e suas regionalidades.

500

501

502 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pelo ordem, Izabel.

503

504

505 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
506 Bom, isso foi discutido durante as reuniões que geraram a proposta, né? E
507 como a Marília falou a ideia é que a gente tenha uma autorização única para
508 todos os criadores, seja... Independentemente do número de colônias. Então,
509 isso foi colocado durante as reuniões preparatórias que deram origem a essa
510 proposta. Bom, eu acho até que a gente está adiantando uma discussão
511 porque em seguida a gente tem o capítulo 2 que fala das autorizações, né?
512 Então, só para a gente ter cuidado para não adiantar muito as discussões e
513 tentar focar mesmo no texto. Nesse capítulo 2 a gente fala quais são os
514 requisitos, qual foi a proposta de requisitos para a autorização desses
515 meliponicultores, independentemente do número de colônias. De fato a Lei
516 Federal 6938 ela obriga o Cadastro Técnico Federal, mas de qualquer maneira,
517 que o Cadastro Técnico Federal é um dos instrumentos da Política Nacional de
518 Meio Ambiente, então, está assim na lei, se a gente quiser alterar tem que ser
519 por meio do Congresso Nacional, mas o que a gente tem que fazer aqui no
520 caso, e isso é uma coisa que a gente, inclusive já fez e já propôs no Conama
521 de Empreendimentos que foi tornar o Cadastro Técnico Federal a última etapa
522 do processo. Então, o que a gente pode, inclusive para tornar o cadastro
523 Técnico Federal, como a Tainan falou, que hoje realmente é um pouco
524 precário, para a gente tornar ele de fato um instrumento da Política Nacional de
525 Meio Ambiente que está na lei hoje seria interessante que só entrassem nesse
526 Cadastro aqueles que já estão autorizados. Aqueles empreendimentos, ou,
527 enfim, pessoas físicas ou jurídicas que executam alguma atividade
528 potencialmente poluidora ou utilizadoras de recursos naturais. Então, a ideia é
529 que a gente tenha esse cadastro como a última etapa o processo e é isso que
530 a gente pode propor para ser colocado aqui, mas de novo, não aí, é no artigo
531 seguinte que é o capítulo 2 da proposta.

532

533

534 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem,
535 Cabral.

536

537

538 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. É só
539 é para deixar claro uma coisa, a gente não está com a Resolução levando
540 ninguém para a irregularidade, quem está na irregularidade está na
541 irregularidade pela questão da legislação, da lei. O que se está tentando é
542 justamente trazer essa situação para uma situação de regularidade. E é
543 diferente quando uma colônia se instala numa casa de alguém, quando alguém
544 deliberadamente começa a utilizar essa colônia. É aqui é que gente está
545 pensando nisso, e essa utilização, igual a Tainan falou, vai ter que ser
546 autorizada de acordo com a particularidade de cada Estado. Então, não dá
547 para aqui na Resolução a gente desobrigar a autorização, essa autorização
548 pode ser rápida, expedita, ou o que for de acordo com que cada Estado
549 pensar, mas ela é necessária.

550

551

552 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Você pediu a
553 palavra? Já passou? Então, gente olha só, a gente está rodando aqui numa
554 questão que... Sem avançar. Eu estava querendo entender porque a gente
555 tinha colocado a proposta de dividir o art. 3º em 3 artigos. Oi? O assunto, mas
556 assim, ele é genérico no sentido de dizer: olha, é permitida a autorização, o
557 comércio e a captura de colônia na natureza. É isso que o artigo traz de forma
558 genérica. Eu entendo que depois isso será detalhado em dispositivos
559 posteriores. Eu não estou vendo aqui agora, passados quase 2 meses, assim,
560 qual é o problema com o texto do caput desse art. 3º. Só um momentinho.
561 Deixa eu passar a palavra para ele. Eu peço ao senhor para se identificar, o
562 microfone está aí.

563

564

565 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Bom
566 dia. Eu sou Hermógenes, do Instituto Peabiru, do Pará. A gente trabalha com
567 comunidades quilombolas, indígenas há 12 anos com meliponicultura, tanto no
568 Pará quanto no Amapá. A gente resolveu vir participar por umas outras
569 questões que depois eu acho que maior, mas assim, a única coisa que me
570 incomoda nessa questão é a exclusividade das linhas-isca, melipo não
571 funciona assim, para o Sudeste e para o Centro vai funcionar, agora com
572 recipientes-isca as melipo a gente já tentou e de qualquer forma não consegue.

573

574

575 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está bom. Vamos
576 lá, então. Deixa o art. 3º, por enquanto, fora, vamos olhar ali o § 1º. Será
577 permitida a comercialização de colônias ou parte delas desde que seja
578 resultado de métodos de manejo para multiplicação a partir da geração F1 e
579 desde que acompanhado de documento oficial de trânsito emitida por (...)
580 ambiental oficial. Eu pergunto para os senhores, a gente tratando, já
581 começando a tratar do § 1º se a gente esquece o caput do 3º, porque assim,
582 pelo que eu estou vendo está quebrando ainda. É isso, Marcelo, que você ia
583 comentar ou não?

584

585

586 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – *Vamos seguir a sua ideia, melhor.*

587 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.
588 Esquecemos aquele... O caput e vamos olhar o § 1º como um artigo, tá? Então,
589 tira ali o § 1º e põe artigo nele. Não, ali no vermelho, desculpa, no vermelho.
590 Que esse aí já... Já foi... Parágrafo, aliás, art. 3º. O comércio de produtos e
591 colônias será permitida, permitido, o comércio, será permitido. Está esquisito
592 ali. Tira o comércio ali e produtos. Até colônias pode tirar ali. Começa com será
593 permitido. Será permitida a comercialização de colônias ou parte delas desde
594 que sejam resultado de métodos de manejo para a multiplicação a partir da
595 geração F1, e desde que acompanhada de documento oficial de trânsito
596 emitido pelo serviço veterinário oficial. Está em discussão esse texto. Deixa eu
597 começar pelo Conselheiro, por favor. Conselheiro.

598
599

600 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Nós
601 discutimos na última reunião do Grupo de Fauna da Abema a questão,
602 principalmente a questão de geração F1, F2, que está muito complicado para a
603 gente poder testar, saber.... Quem é F1 ou F2 não tem como saber, então, não
604 tem como colocar. Outra coisa também seria a questão da nossa Resolução
605 ater-se à questão ambiental, tirar essa necessidade de trânsito emitida pelo
606 serviço veterinário oficial, mesmo porque se pudesse colocar colocaria de outro
607 modo. Então, no texto ficaria apenas a questão de será permitida a
608 comercialização de colônias ou parte delas, e isso seja resultado de métodos
609 de manejo para a multiplicação.

610
611

612 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ponto. É isso? É
613 isso? Não. Deixa eu passar a palavra para o Dr. Paulo lá. Paulo, não é? Paulo
614 Lustosa, é isso?

615
616

617 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Douglas, da AMe. Foi tirado
618 até a definição de F1 porque nós chegamos à conclusão que é impossível a
619 identificação, essa questão da F1.

620
621

622 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Cabral.

623
624

625 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Como agora essa parte, se
626 não me engano, antes era o parágrafo e agora passa a ser artigo, é importante
627 que tenha mediante a autorização porque a comercialização tem que ser
628 mediante a autorização. O F1, embora tenha a dificuldade de identificar, eu
629 entendo que ele tem entrada ali para se evitar o comércio da colônia capturada
630 na natureza. Então, teria que ter um Parágrafo Único, alguma coisa que só
631 excepcionasse isso. Da pessoa ir lá capturar na natureza e estar
632 comercializando aquela própria colônia, que é mediante o manejo para
633 multiplicação. Eu não sei o manejo para a multiplicação deixa isso tão claro
634 quanto deveria ser, para evitar essa venda da colônia imediatamente retirada.

635

636 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – João.**

637

638

639 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – João Carlos,**
640 CNA. Eu queria mais é tirar uma dúvida, como é que você, exatamente como
641 os outros colocaram, como é que você consegue identificar que aquela
642 específica colônia que está aliás já está a partir, já é posterior a F1, porque, por
643 exemplo, eu posso ser o cara ruim, vou botar assim, fazendo o advogado do
644 diabo, eu sou o cara ruim, fiz a captura, você não sabe que eu fiz, botei numa
645 caixinha bonitinha para parecer comércio, e ponho na porta da minha
646 vendendo. Eu queria saber, porque, eu queria saber como é que seria a
647 fiscalização e a identificação daquela colmeia.

648

649

650 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Cabral.**

651

652

653 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama) – Roberto Cabral, Ibama.**
654 Então, não tem uma resposta específica para você agora, se ele mudasse isso,
655 mas a gente deixando claro ali que não pode ser do retirado da natureza, isso
656 daí é da F1, eu consigo pegar aquele que a colmeia está num ambiente que
657 veio direto de natureza, um ninho natural, alguma coisa assim, eu consigo
658 identificar que não foi um manejo. Que foi daquilo. Então, nesse ponto é
659 importante que eu consigo evitar o que se fazia de tirar, cortar árvore, levar ao
660 tronco, e não sei o quê, e vender isso. Se não tem excepcionalidade nenhuma
661 aqui, eu vou estar dando a liberdade da pessoa fazer isso. Se eu vou flagrar as
662 pessoas, o policial do Major, qualquer coisa aqui no DF, qualquer local na hora
663 de flagrar, ele vai apresentar isso daqui e falar: não, não tem restrição pela
664 Resolução, não tem restrição de eu estar vendendo essa questão. Então, são
665 dois pontos ali, é deixar claro que ele não pode capturar da natureza e vender
666 isso que ele capturou na natureza, e ali embaixo instituir, como virou um artigo,
667 instituir mediante autorização do órgão ambiental competente.

668

669

670 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá.** Espera aí que
671 têm vários inscritos aqui, deixa só eu devolver aqui para o João. Eu tenho
672 vários inscritos.

673

674

675 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Eu vou dizer
676 o meu medo, é porque pode vir, pensando sempre nos opostos, um fiscal que
677 ele chega e comente: eu ou estou aqui na sua empresa aqui, estou vendo que
678 você tem uma colônias aqui, me dá prova que é uma F1. A pessoa não tem
679 como dar essa prova. Enquanto não tiver uma observação, um entendimento
680 sobre qual geração que é essa colônia, eu vou deixar toda a sua empresa
681 parada e em investigação. Eu acho, eu entendi o que você está querendo
682 colocar, de repente a gente poderia colocar diferente, colocar que é proibida
683 sem autorização a captura na natureza. Ponto. Porque aí você consegue pegar
684 aquela pessoa que está com um toco dentro da caminhonete, se você está

685 fazendo uma investigação e descobriu que pegou aquela colmeia na natureza
686 sem autorização e essa pessoa que tem registro, que tem tudo, que está
687 legalizado, você não coloca essa dúvida em relação a ele. Eu acho, eu pensei
688 mais ou menos assim.

689

690

691 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vai ficar um
692 debate, têm várias pessoas inscritas. Deixa... Diga. Então vai.

693

694

695 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Tem
696 duas questões aí, Carli, uma é a captura que depende de autorização. Outro é
697 a venda dos próprios animais capturados, que aí configura a caça comercial,
698 você tem a proibição no Brasil. Então, tem que ter um dispositivo ali que fique
699 claro que esse animal, essa colônia que ele capturou mediante autorização ele
700 vai recepcionar no empreendimento dele, vai manejar, vai reproduzir, vai
701 subdividir, e aí o resultado disso ele pode comercializar. É só... A gente precisa
702 só construir um texto que deixe isso claro. E como ele tem autorização para
703 manter esses animais não existe a possibilidade de chegar lá e embargar o
704 empreendimento inteiro porque ali está autorizado. É só o comércio, é o
705 comércio do...

706

707

708 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu seguir
709 aqui a ordem que têm vários inscritos. O senhor Luiz Lustosa, por favor.

710

711

712 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa, AMe-DF. Quanto a
713 isso eu concordo com o Márcio muito bem da retirada do F1, sabe? Porque a
714 gente não tem como ver essa possibilidade, mas concordo também com o
715 nosso colega aqui do Ibama da necessidade de se dizer que é vedado o
716 comércio das colônias a retirada da natureza por intermédio dessa questão de
717 cortar uma árvore, tirar um tronco e etc., concordo que deve ter alguma coisa
718 nesse sentido, principalmente se caso ele vai tirar da natureza, deve ter a
719 autorização do Ibama ou do órgão competente com licenciamento ambiental e
720 etc. Porque eu acho que quando você vai lá e destrói a natureza, aquilo tem
721 uma destruição, você está cortando a árvore para tirar uma colmeia, e isso eu
722 acho que não deve ser permitido em hipótese nenhuma que a pessoa vá lá na
723 natureza e retire, mas quanto ao comércio da colônia eu acho que desde que
724 não tenha esse F1 e seja colocado lá é vedado o comércio das colônias
725 retiradas da natureza por intermédio de corte das árvores e etc., destruição da
726 natureza.

727

728

729 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um momento
730 aqui assim, senhores, eu vou, com base nessas três frases eu vou fazer uma
731 modificação aqui no texto, rápido, depois a gente segue, abre as falas. Então,
732 por favor, onde está escrito será permitida a comercialização de colônias ou
733 parte delas desde que sejam resultados de metas de manejo para a

734 multiplicação, tira a F1, tira tudo aí, tira tudo que sobrou. Mediante autorização
735 do órgão ambiental competente. Isso só reflete a discussão no momento.
736 Autorização do órgão ambiental competente. Vou seguir então agora com as...
737 Porque assim, o texto como está ele reflete o que todo mundo falou, ele não
738 está permitindo você apanhar a colônia na natureza, ele está dizendo que você
739 pode comercializar as colônias, que são aquelas colônias que são objeto de
740 multiplicação, então está colocado isso aí, não tem F1 e é mediante
741 autorização do órgão ambiental. Ok? Dos inscritos, com esse texto, alguém
742 ainda quer manter a inscrição? Tainan. Tainan eu sabia. *(Risos!)*.

743

744

745 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu só queria entender o
746 primeiro que se ficou claro que a comercialização, a questão somente as
747 colmeias ou colônias, seja lá como a gente vai deixar depois o nome, resultado
748 de que são as que foram multiplicadas, que são as filhas que poderão ser
749 vendidas.

750

751

752 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos ler então
753 para ver se fica claro o texto. Espera só um momentinho, deixa eu ver se o
754 texto como está, se ele já atende.

755

756

757 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – O § 2º faz essa vedação, se a
758 gente colocasse ele como Parágrafo Único nesse artigo, talvez...

759

760

761 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos
762 primeiro ver o caput. Será permitida a comercialização de colônias ou parte
763 delas desde que sejam resultado de métodos de manejo para multiplicação.
764 Está falando de manejo, manejo pressupõe você ter... Deixa só, por favor. O
765 manejo já pressupõe uma manipulação humana nisso aí, então, não é
766 naturalmente, se fosse só multiplicação viria natural, natureza, mas como tem
767 manejo implica que você vai manejar. Então, isso já está colocando que é só
768 essas colônias que foram manejadas para multiplicação. Então, o caput já
769 atende. Mediante autorização, para mim do jeito que o caput está dispensa o
770 Parágrafo Único nesse sentido. Para mim está claro. Senhor Luiz Lustosa.

771

772

773 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa, AMe-DF. Eu queria,
774 só se possível, acrescentar ou obtidas por meio de utilização de ninhos-isca.

775

776

777 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não.

778

779

780 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Os ninhos-isca, se você colocar
781 ali, você não está tirando da natureza, a gente já discutiu da vez passada que
782 você não tira, como ninho-isca você não está tirando da natureza.

783 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um minutinho.
784 Vamos preencher esse aqui, isso pode ser uma exceção, a gente trata como
785 exceção do Parágrafo exceção. Mas vamos colocar em debate ainda. Então,
786 eu só queria fechar o texto do caput. Estão todos de acordo com o texto, vou
787 só repetir, será permitida a comercialização de colônias, ou parte delas, põe
788 entre vírgulas ou partes delas, por favor. Ou parte deles, se não o Bruno vai
789 reclamar da gente, desde que sejam resultado... As colônias que são resultado.
790 Desde que sejam resultados de métodos de manejo para multiplicação,
791 mediante autorização, faltou o u, em autorização, do órgão ambiental
792 competente. Resultado de manejo, resultado de manejo para a multiplicação.
793 Eu vou repetir, então. Será permitida a comercialização de colônias, ou parte
794 deles, desde que seja resultados de manejo para a multiplicação, mediante
795 autorização do órgão ambiental competente. Ok? Podemos aprovar o caput
796 como está? Depois a gente melhora o caput. Fica aprovado assim? Todos
797 aprovados? Caron, podemos aprovar? Aprovou. Aprovado, então. Essa
798 questão que foi levantada aqui agora, que seria uma exceção com relação à
799 captura por... Não entendi. Respeito de isca, é isso? não entendi. Ok. Foi
800 levantada essa possibilidade, então, está em debate isso. Cabral.

801

802

803 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – O que acontece? Roberto
804 Cabral, Ibama. A questão é a seguinte, eu proponho ali que o § 2º vire
805 Parágrafo Único porque deixa claro a situação. E a questão do ninho-isca a
806 gente tem que considerar o seguinte, quando eu coloco ninho-isca na natureza
807 significa que eu tenho algum enxame que vai se sair e vai se instalar ali
808 naquele ninho-isca. Esse ninho-isca vai ser retirado dali e vai ser levado. Esse
809 enxame que vai se instalar ali ele poderia se instalar em algum outro oco,
810 algum outro local naturalmente ali. E se manter no ambiente. Então, na hora,
811 apesar de eu não estar tirando a colônia original, na hora que eu utilizo o ninho-
812 isca eu estou, de uma certa forma, fazendo manejo e retirando um grupo que
813 poderia se manter naquele ambiente. Então, a venda daquele próprio ninho-
814 isca eu estou, na verdade, vendendo ainda um enxame que poderia ter se
815 mantido naquele ambiente natural. É totalmente diferente de eu pego esse
816 ninho-isca, levo para o ambiente do empreendimento, multiplico ali e aí vendo
817 os subsequentes. Então, não concordo com a ideia da venda desse enxame
818 originário de ninho-isca. Eu estou diminuindo a população.

819

820

821 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu entendi. Tainan.

822

823

824 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente concorda com o
825 posicionamento que o Cabral colocou agora, já era o nosso entendimento, a
826 venda de ninho-iscas pela justificativa que ele apresentou aqui. Então, a gente
827 acha pertinente transformar esse art. 2º em Parágrafo Único desse art. 3º. O
828 artigo não foi transformado em terceiro? E aí transformar esse Parágrafo Único,
829 que era a proposta que o Cabral tinha feito, porque a gente entende que a
830 venda de ninho-isca é como se você tivesse retirando mesmo da natureza...
831 Não é a questão você retirar a colônia mãe da natureza, vamos dizer entre

832 aspas, mas era uma colônia que naturalmente poderia se estabelecer no meio
833 ambiente, que ela não está, ela procura o ninho-isca porque achou condições
834 melhores e será utilizada. Então, a venda dela é como se você fosse realmente
835 o F0. Então, a gente entende que não deveria ser vendido.

836
837

838 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Eu já vi a
839 inscrição sua e a sua. Pode deixar que eu vou dar a palavra. Para efeito de
840 transcrição e para ficar claro, pelas discussões aqui, é que a obtenção de
841 colônias por meio desse ninho-isca é um manejo de multiplicação. É isso?
842 Porque lá em cima a gente está dizendo que só pode ser comercializado
843 colônias a partir da multiplicação das suas colônias. Então, aqui, então, pelo
844 que eu estou entendendo da defesa do parágrafo, viu Cabral? A defesa do
845 Parágrafo Único ali como está, com é o § 2º, que seria o Único, é de que a
846 autorização de recipiente de isca na natureza, isso representa um manejo de
847 multiplicação. É isso? Não é isso?

848
849

850 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. É o contrário. O
851 manejo de multiplicação, Marcelo, é o seguinte, eu tenho uma colônia lá
852 estabelecida, em uma caixinha, certinho. O manejo de multiplicação é o
853 multiplicar essa colônia que eu já estabeleci, que já faz parte do criadouro.
854 Então, manejo de multiplicação é isso. Quando eu coloco uma isca no
855 ambiente, eu estou dando uma, eu estou dando, colocando um atrativo para
856 uma colônia que é nativa, que está em vida livre, ela vai buscar locais para se
857 instalar, ela vai fazer todo aquele processo de busca de local para se instalar.
858 Em vez de ela se instalar naturalmente, ela vai se instalar. Então, ela não é um
859 manejo de multiplicação, manejo de multiplicação é aquele que já acontece
860 dentro do criadouro.

861
862

863 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Assim, mas a
864 minha questão, eu peço que vocês fiquem atentos aqui, não é uma questão
865 técnica aqui, a minha questão é em relação ao que está escrito ali no caput. O
866 caput 3º está dizendo que será permitida a comercialização de colônia... Eu
867 posso vender as colônias, ou parte delas, desde que sejam resultado de
868 manejo para a multiplicação. Ponto. E mediante autorização do órgão
869 ambiental competente. Ponto. É isso. Então, quando eu estou colocando o
870 Parágrafo Único, que de, olha, fica vedado o comercio de colônias obtidas por
871 meio de autorização, me parece que só ele só se justifica se a captura de isca
872 na natureza for uma de manejo para multiplicação, porque senão o caput
873 matou. O caput, ele assim, o caput está dizendo que só pode ser
874 comercializado aquilo que for multiplicado, aquilo que é multiplicado. Então,
875 para que eu preciso do Parágrafo Único? Deixa eu dar aqui as palavras, eu
876 tenho aqui, vou pela ordem aqui, então, Douglas e depois Hermógenes e
877 depois a professora Betina.

878
879

880 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Bem, Douglas, AMe-DF.
881 Bem, quanto à proibição de venda, a caixa-isca é possível ser identificada.
882 Então, se chegarmos à conclusão que não pode ser vendida ela é factível de
883 ser identificada. Então, é possível você identificar a caixa-isca. Saiu da caixa-
884 isca já é limitada essa identificação. Agora, eu vejo que essa intervenção da
885 caixa-isca é um manejo de multiplicação. Eu vejo. Eu vejo... Eu vejo.

886

887

888 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então assim, a
889 resposta à minha pergunta é sim.

890

891

892 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Eu vejo que sim. Eu vejo que
893 sim. Eu vejo que sim, é um manejo de multiplicação.

894

895

896 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí, vamos
897 tentar nos entender aqui,

898

899

900 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Eu posso explicar
901 tecnicamente?

902

903

904 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu já entendi.
905 A minha questão, está claro o que você colocou. Está claro, assim, é o texto.
906 Olha só, gente, eu vou falar, vou de novo aqui colocar, eu peço a atenção dos
907 senhores, por favor. O caput está dizendo a seguinte coisa, será permitida a
908 comercialização de colônias, ou parte delas, desde que sejam resultado de
909 manejo para multiplicação. Então, a única forma que essa norma está trazendo
910 para você comercializar colônia é por manejo para multiplicação. Ok? Então, o
911 Parágrafo Único, a minha questão é essa, isso só se justifica, entendeu? Se o
912 manejo, se a recipiente-isca for o manejo de multiplicação, porque se ele não é
913 isso, está vedado o caput. Eu tenho alguns inscritos...

914

915

916 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Posso continuar a questão?
917 Olha, a gente considera como manejo porque, inclusive pode ser o manejo no
918 meliponário, eu posso colocar a caixa-isca no meliponário para divisão.
919 Entendeu? Então, quando eu coloco na natureza é um processo de divisão.

920

921

922 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Entendi.
923 Hermógenes quer falar ainda?

924

925

926 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Só
927 para voltar nessa questão da linha-isca, que eu não sei se ficou... Recipiente-
928 isca, não sei se ficou claro o que eu falei. Só para falar o problema que a gente

929 tem, e vocês veem como trabalhar isso. Até o Doutor Ker, que faleceu semana
930 passada, ele falava lá que onde tinha comunidade tradicional você não ia
931 encontrar abelhas nas pelos próximos 10 Km, porque as pessoas gostam muito
932 de mel, iam, achavam no topo das árvores e tiravam, matavam aquilo ali. O
933 que se faz com a meliponicultura, pelo menos na Amazônia ou parte disso?
934 Você pega as comunidade quilombolas e indígenas e fala: tira daqui, não mata,
935 você coloca nesse caixa racional. Então, você teria uma questão boa, que você
936 vai ter matado as abelhas e você vai ter, hoje a gente está chegando a 5.000
937 caixas lá, nesses Estados. A gente conseguiu, está conseguindo junto com o...
938 No Pará, com o Sisfauna no Pará autorização disso aí. Só que a gente volta
939 em um problema, qual a origem da primeira abelha. A gente não consegue
940 fazer linha-isca. Então, vai penalizar todas essas comunidades que antes
941 matavam ou historicamente...

942

943

944 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas essa sua fala
945 não está nessa discussão aqui ainda.

946

947

948 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Não. Eu estou querendo
949 tocar nessa questão da necessidade do recipiente-isca.

950

951

952 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, vamos
953 fazer as intervenções no momento que tiver as falas para aquilo. A gente não
954 está discutindo isso agora. Tá bom? Professora Betina.

955

956

957 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina Blochtein, PUC. Você está
958 coberto de razão, porque na verdade essa questão do ninho, do recipiente-
959 armadilha ela seria dispensável, ela redundante do parágrafo anterior. Na
960 verdade, aqui nós temos o seguinte, se está vedado, se só é permitido, então,
961 a comercialização mediante manejo de multiplicação, então não precisaria
962 dizer do ninho armadilha se não pode vender e ele só poderia vender o produto
963 da multiplicação. Então, por isso há uma redundância, não seria necessário.
964 Mas eu acho que é importante manter porque isso é uma prática muito usual,
965 em uma armadilha se usa muito e não tem como identificar uma caixa-isca. Só
966 se tu escrever caixa-isca, senão, não tem como identificar. Se tu botar uma
967 caixa sem escrever caixa-isca, se tu botar uma garrafa PET preparada com os
968 devidos atrativos não tem como identificar, mas isso não exime a nossa
969 responsabilidade de alertar, de chamar atenção para esse ponto. Então,
970 realmente ninho-isca não é manejo, botar uma caixa-isca não é manejar, é
971 atrair abelhas que estariam ocupando com um oco na natureza. Então, isso
972 não é manejo, isso é simplesmente chamar abelha. A abelha é silvestre. Isso é
973 apanha, em algum nível é um grau de apanho. Obrigada.

974

975

976 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marília.

977

978 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Marcelo, então,
979 acho que a gente tem que trabalhar lá na definição, porque o que está na
980 definição é manejo para multiplicação, de manejo para multiplicação é atividade
981 realizada...

982

983

984 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
985 Marília. Volta lá, por favor, no art. 2º, se não me engano.

986

987

988 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Manejo para
989 multiplicação é o... Está 8º, mas tem um monte riscado no meio. Aí. Marília
990 Marini, MMA. Manejo para multiplicação, então, está como atividade realizada
991 pelo meliponicultor com a finalidade de obter novas colônias. Assim ela inclui,
992 embora do ponto de vista tecnicamente do manejo, os meliponicultores, a
993 professora Betina entende que não, a definição incorpora manejo para...
994 Incorpora essa atração. Incorpora essa apanha na natureza. Então, acho que
995 cabe manter parágrafo, ou melhorar a definição.

996

997

998 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas olha só,
999 então, vamos lá. A definição está dizendo que manejo por multiplicação é
1000 atividade realizada pelo meliponicultor com os resultados obtidos nessas
1001 colônias. Está genérico isso. Está bem genérico... Não, mas tudo bem, mas
1002 aqui está genérico, eu acho que não tem que mexer no conceito aí, o conceito
1003 também é amplo. Volta lá então no art. 3º, nesse Parágrafo Único aqui. Olha
1004 só, o que foi dito aqui é que primeiro, recipiente de isca ele é usado para
1005 apanha. Ok? Na natureza, mas também é utilizado para você multiplicar,
1006 separar as colônias, é usado para as duas coisas. Então, o que a gente
1007 precisaria vedar aqui é a possibilidade de você fazer uma fraude no sentido de
1008 que você usa aquele recipiente-isca que você usaria para dividir a colônia na
1009 sua cultura, no seu apiário, para poder usar aquilo para capturar na natureza.
1010 Isso que a gente quer vedar. A apanha fora. Não é isso? Vedar a apanha. Ok.
1011 Entendi. O comércio da apanha. Ok. Então, precisa melhorar esse Parágrafo
1012 Único, tira o art. 2º Parágrafo Único. Passar a palavra aqui para a... Microfone,
1013 onde está? Senhora, como é o nome da senhora? Senta aqui, por favor.

1014

1015

1016 **A SR^a. SUELI NAOMI OTA (SEMA/PR)** – Eu sou Sueli, queria fazer uma
1017 sugestão. Eu sou interessada... Eu gostaria de sugerir para retirar ali aquela
1018 parte obtidas por meio de utilização... Obtidas por meio da utilização. A minha
1019 sugestão é que vede a comercialização em recipientes-isca, que é geralmente
1020 feito com garrafa PET. Desculpa, o que eu quero colocar é que a
1021 comercialização seja feita dentro das PETs, se ela pegou na PET e transferiu
1022 para uma caixa, ele fez realmente um... Ele assegurou a permanência da
1023 colônia. Essa é a minha posição, porque jataí se faz, a captura da Jataí se faz,
1024 é mais fácil através da isca-PET, o que eu gostaria de sugerir é que não seja
1025 feito a comercialização das jataís, no caso, dentro da isca-PET, que a pessoa

1026 que capturou faça o manejo e coloquem em uma caixa adequada para a
1027 comercialização.

1028

1029

1030 **O SR. CARLOS ALBERTO (CBA)** – Carlos Alberto, CBA. Eu não concordo,
1031 pra mim qualquer tipo de caixa e isca, porque independe, se é caixa-PET ou
1032 isso, ou aquilo, independe de como você captura na natureza, em que
1033 recipiente foi capturado. Capturou na natureza não pode vender. Ponto final.

1034

1035

1036 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então assim, o
1037 que está posto no Parágrafo Único aí é simplesmente que é vedado o comércio
1038 de colônias obtidas por meio da utilização de recipiente–isca, retirado da
1039 natureza ou oriundos de encaminhamento de órgão ambiental competente. A
1040 minha questão, assim, é que eu não sei se precisa em função do que está no
1041 caput. Deixa.... Não. Karina. Você agora só depois da Karina.

1042

1043

1044 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
1045 IBRAM-DF. Deixa eu tentar ver se eu entendi e tentar esclarecer, vamos lá.
1046 Quando eu tenho manejo para multiplicação, eu posso fazer isso mediante uma
1047 nova colônia que eu capturei na natureza, porque é uma multiplicação da
1048 colônia que veio de natureza e assim eu vou fazer uma isca, retirada da
1049 natureza. Essa isca eu não vou poder vender. Certo? Então, eu preciso
1050 excepcionalizar isso, que é o que está fazendo o Parágrafo Único.

1051

1052

1053 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Mas você
1054 está falando da apanha, não é?

1055

1056

1057 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Sim, mas na
1058 hora que eu faço uma apanha eu estou multiplicando uma colônia que estava
1059 na natureza.

1060

1061

1062 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha, só, qual é a
1063 minha questão: gente, vamos raciocinar.

1064

1065

1066 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não, não é
1067 apanha, é recipiente-isca.

1068

1069

1070 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
1071 olha só, minha questão toda...

1072

1073

1074 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Eu estou
1075 tentando traduzir o que ele falou.

1076

1077

1078 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual é a minha
1079 questão? Queria que vocês entendessem minha questão. É que o art. 3º, então
1080 entendeu o quê?

1081

1082

1083 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Eu entendi,
1084 você está dizendo que o caput já é claro o suficiente que não precisa do
1085 parágrafo...

1086

1087

1088 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque ele está
1089 dizendo...

1090

1091

1092 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Ele está
1093 falando da multiplicação.

1094

1095

1096 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que só pode
1097 comercializar a partir da multiplicação.

1098

1099

1100 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Sim, só que
1101 quando eu faço um recipiente-isca para retirar da natureza isso é uma
1102 multiplicação. Sim, é. Ele falou, ele disse que é. Não é uma multiplicação? E
1103 uma multiplicação. É. Claro que é manejo. Pessoal, vamos lá, deixa eu tentar
1104 explicar, tanto o é que eu faço a mesma coisa com as minhas colônias dentro
1105 do meu criatório. Então, eu tenho dois tipos de recipiente-isca, então, eu tenho
1106 recipiente-isca que eu coloco na natureza e que multiplica uma colônia natural,
1107 e eu tenho o recipiente-isca que eu coloco no meu criatório, no meu apicultório,
1108 apicultuário, enfim, meliponário, melhor, meliponário, que multiplica a minha
1109 colônia que já, enfim, que já está estabelecida. Então, na verdade, a isca ela
1110 multiplica independente da onde que ela está multiplicando. Certo? Tanto é que
1111 é o conceito geral que está lá em cima. Então, eu tenho que necessariamente
1112 colocar a exceção no Parágrafo Único dizendo que aquelas que eu multipliquei
1113 na natureza, mediante isca, eu não posso vender. E aí deixa eu só...

1114

1115

1116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vou tentar colocar
1117 o texto para simplificar.

1118

1119

1120 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Deixa só eu
1121 ajustar o texto, porque pra mim tem que ter uma vírgula do lado de retirados da
1122 natureza, é só porque assim, retirados da natureza está explicando o tipo de

1123 recipiente-isca que eu não posso vender. Então, para eu explicar eu tenho que
1124 botar vírgula antes do ou.

1125

1126

1127 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Obrigado. Mas
1128 me diz uma coisa, eu preciso citar aqui a forma que eu capturo porque a minha,
1129 a questão que está colocando aqui é que a gente não pode comercializar o que
1130 é apanho da natureza. Ponto. Não isso que você quer? Ok. Eu preciso aqui
1131 explicitar as formas? Eu estou fazendo uma pergunta, não é uma pergunta
1132 retórica não, que eu não tenho resposta não, estou fazendo uma pergunta bem
1133 honesta.

1134

1135

1136 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Olha
1137 só, só o fato dessa rodada inteira já mostra que sem esse Parágrafo Único dá
1138 confusão naquela questão.... Eu vou te dar a resposta na sequência.

1139

1140

1141 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá parecendo
1142 candidato a eleição. A gente pergunta uma coisa o cara roda, roda e não fala.
1143 É impressionante.

1144

1145

1146 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – *(Risos!)*. Número 59...

1147

1148

1149 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim ou não.
1150 Explica.

1151

1152

1153 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – A questão é o seguinte, se eu
1154 coloco só retirada da natureza vai dar a impressão de que é só aquela colônia
1155 que eu peguei na natureza. Eu preciso de ter aqui a frase não, o termo ninho-
1156 isca porquê... Ou armadilha-isca. Eu preciso ter esse termo porque não é só a
1157 colônia, não é só a colônia que já está instalada, cheguei lá e tirei, e não posso
1158 vender. Eu também não posso vender aquela colônia que eu coloquei o ninho-
1159 isca, ele veio, se instalou ali e eu peguei. Então, se eu coloco só retirar da
1160 natureza vai dar confusão com isso. As pessoas vão tender a achar que é só
1161 aquela colônia que já está na natureza. Se eu peguei e coloquei o ninho-isca, e
1162 as abelhas se instalaram ali, eu tirei, várias pessoas vão entender que não,
1163 isso eu não tirei da natureza, ele não estava ali, porque eu provoquei aquela
1164 situação. Então, aqui tem que ter o ninho-isca, recipientes-iscas, tem que ter
1165 retirar da natureza e aí eu discordo da Karina, ou oriundas de encaminhamento
1166 de órgão. São as 3 situações para as quais eu não posso comercializar. Eu não
1167 posso comercializar aquilo que já está instalado, eu não posso comercializar
1168 aquilo que eu coloquei armadilha e ela entrou na armadilha, e não posso
1169 comercializar aquilo que o órgão ambiental entregou. São 3 situações. E o que
1170 a Marília falou, da maneira como está lá em cima fala que a multiplicação, o
1171 manejo está geral, como está geral se eu colocar ali resultado de manejo para

1172 multiplicação, o ninho-isca da maneira como está o manejo para a
1173 multiplicação lá em cima, envolve o ninho-isca na natureza, envolve esse
1174 manejo para a multiplicação. Então, se eu não excepciono no parágrafo que é
1175 2º, colocando como Único, vai dar confusão na hora que essa Resolução for
1176 editada, algumas pessoas vão considerar uma coisa, outras pessoas vão
1177 considerar outra e a gente vai ter uma insegurança jurídica no tratamento das
1178 pessoas.

1179

1180

1181 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Deixa eu dar só uma
1182 sugestão? Por que não põe ali para manejo, de manejo para a multiplicação no
1183 meliponário. Acabou. O resto todo está fora. Estou falando dentro do
1184 meliponário. Você vai ter que provar que fez.

1185

1186

1187 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Professora Betina,
1188 por favor.

1189

1190

1191 **A SRª. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC/RS. Eu concordo com o
1192 colega Roberto Cabral, eu acho que a questão, existe uma questão de
1193 entendimento que não é claro, a gente está vendo isso aqui, realmente quando
1194 a gente tem, consegue coletar um enxame num recipiente-armadilha a gente
1195 não está multiplicando, as abelhas se multiplicaram, é uma reprodução natural
1196 e aí casualmente elas acharam a nossa isca. Então, isso não é um manejo de
1197 multiplicação. Isso é como se fosse realmente uma coleta na natureza. Como
1198 existe essa dúvida sobre se uma coleta de um ninho num recipiente-isca seria
1199 uma multiplicação ou não, para evitar que se deixe esse ponto aberto acho que
1200 seria interessante deixar isso explícito na Resolução. Eu acho que seria
1201 interessante manter.

1202

1203

1204 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Será?

1205

1206

1207 **A SRª. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Embora haja redundância. É mais
1208 no sentido de tentar deixar claro e evitar que realmente que as pessoas
1209 comercializem os produtos obtidos através das armadilhas.

1210

1211

1212 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ok. Eu vou fazer uma
1213 sugestão, Marcelo, ali no texto, o seguinte, olha só, se a gente colocar, para
1214 deixar claro, é vedado o comércio de colônias obtidas da natureza. Ponto.

1215

1216

1217 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por meio de
1218 recipiente de isca.

1219

1220

1221 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Entendeu? Você joga na
1222 natureza por meio de recipiente-isca, ou com direcionamento do órgão
1223 ambiental. Porque obtida na natureza de outra forma, é proibido. Você não
1224 pode ir lá, cortar um tronco e pegar a colmeia, isso está sendo proibido, vedado
1225 aqui nessa Resolução. Está bom? Então, as duas únicas formas dele obter,
1226 dele obter de forma legal essa colônia, é um criador, é pela utilização de ninho-
1227 isca, ou seja lá o que for, esses métodos de recipiente-isca, de atração de
1228 repartição de colônia, ou por destinação de órgão ambiental que vai vim por
1229 resgate de supressão de vegetação, seja lá o que for, da forma que o órgão
1230 ambiental está encaminhando. Então, é obtenção da natureza em primeiro
1231 lugar, porque você já diz que é obtido da natureza, diretamente da natureza,
1232 não é dentro do ambiente dele de criadouro.

1233

1234

1235 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Major.

1236

1237

1238 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1239 Olivaldi, CNCG. Eu não vi a discussão sobre o que o Luiz Paulo falou que eu
1240 acho que é interessante e resolveria esse problema. No meliponário, quer
1241 dizer, fora daquele ambiente, pode. Não resolve o problema? Ou está simples
1242 demais e a gente choca com o que está em simples?

1243

1244

1245 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A pergunta é: é
1246 possível você colocar uma isca no meio de um meliponário e atrair abelhas da
1247 natureza.

1248

1249

1250 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas eu
1251 acho que estaria fora desse entendimento, né?

1252

1253

1254 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É a única forma,
1255 estou perguntando, é retórico, mas estou perguntando.

1256

1257

1258 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu
1259 entendi, mas acho assim, seria um absurdo, mas, seria um absurdo, seria um
1260 absurdo a gente entender que isso seria... Seria... Não estaria dentro desta
1261 regra.

1262

1263

1264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, olha só,
1265 não vou discutir mais isso, eu vou deixar Parágrafo Único, assim, porque a
1266 gente está rodando aqui, a gente não está tendo a saída, vamos inverter o
1267 texto e a gente vai sair daqui, porque assim, não adianta ficar rodando em cima
1268 disso porque a cada hora vem uma questão e a gente não sabe. É vedado o
1269 comércio de colônias obtidas da natureza por meio da, por meio de recipiente-

1270 isca. Tira lá, está entre vírgulas depois. Eu vou deixar porque não quero discutir
1271 de novo, o que está no caput já está vedando isso aí. Não precisa, o que a
1272 gente precisa fechar é o texto. O texto deixa como está mesmo. Então assim,
1273 eu vou pôr em votação e a gente vai fechar o texto aqui.

1274

1275

1276 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Pode fechar o texto como está, só
1277 para lembrar...

1278

1279

1280 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas lembrar,
1281 porque assim, vamos retomar a discussão? Então, vamos lá.

1282

1283

1284 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Só para lembrar, assim, quando a
1285 gente fala em recipiente-isca, depois que ele entrou no meu meliponário eu não
1286 tenho mais como dizer se ele é recipiente-isca ou não. Ou não. Eu
1287 simplesmente eu pego esse recipiente, abro, faço uma caixinha, ele passou a
1288 ser uma abelha normal. Acabou recipiente-isca.

1289

1290

1291 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É
1292 exatamente isso. Desculpa, a gente fica discutindo uma minúcias totalmente
1293 desnecessárias. Se o indivíduo tem lá uma isca em um meliponário e acontece
1294 isso, é o que ele está dizendo, primeiro que eu não vou conseguir provar nunca
1295 o contrário. E segundo o que isso, na verdade, vai ferrar com tudo, se não está
1296 lá no ambiente do bicho? Então, eu acho que é uma discussão. Acho que no
1297 meliponário, por isso que eu estou dizendo, resolve, porque ou não... Acho que
1298 retirar esse negócio de recipiente-isca porque no momento que você pegou a
1299 isca e levou para o meliponário, você passou para a caixa, acabou. Acabou.
1300 Não tem como identificar e dizer se aquele é F1, F3, ou aquilo lá é uma
1301 multiplicação. Eu vejo pela prática de criador, depois que o meliponário não
1302 existe mais a isca.

1303

1304

1305 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral.

1306

1307

1308 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Na hora que na... Roberto
1309 Cabral, Ibama. Na hora que está no meliponário ei não vou conseguir olhando
1310 para as abelhas e a colônia, lógico, saber o que é, mas se tiver acontecendo
1311 um problema, fazendo uma auditoria a gente consegue ver que aquela
1312 produção dali está acima do que seria esperado de uma multiplicação normal
1313 daquelas únicas colônias que têm ali. Então, eu sei, eu só estou falando assim,
1314 a gente muitas vezes foca, não adianta porque não vai dar para diferenciar,
1315 mas é importante que se tenha a restrição e que a partir de tendo a restrição,
1316 eu fazendo uma auditoria no empreendimento eu consigo ver que ele está
1317 vendendo muito mais do que ele conseguiria multiplicar ali naturalmente. Se ele
1318 não está indo na natureza, pegando e vendendo, tem alguma coisa errada.

1319 Então, é importante a gente ter essa restrição na norma para num
1320 procedimento desse eu ter o respaldo de identificar que essa pessoa está
1321 capturando. Eu não vou saber quais daquelas abelhas ali...

1322

1323

1324 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Deixa eu fazer
1325 aqui uma modificação então. O caput, será permitida a comercialização de
1326 colônias... O caput do 3º. Ou parte delas, desde que sejam resultados de
1327 multiplicação, tira essa manejo daí. De multiplicação, a partir de colônias já
1328 existentes em meliponário, no meliponário e mediante autorização do órgão
1329 ambiental competente. Mediante. Ok? O caput para mim ele é suficiente, ele é
1330 suficiente, não preciso ligar Parágrafo Único, está claro ele. Aí assim, e eu,
1331 assim, eu puxei isso a partir do que o Cabral colocou, quer dizer, só eu posso
1332 ver com auditoria. Então, vou auditar e acabou. Tira o Parágrafo Único agora.
1333 Complicado por quê? Porque está a mesma coisa que estava antes, você só
1334 vai poder comercializar aquilo que foi dividido no meliponário. Não é para
1335 autorizar não? A comercializar? Sim? Vamos tratar em seguida de um capítulo
1336 só sobre autorização, mas o que foi colocado aqui e não foi questionado, que o
1337 comércio dos animais é mediante autorização. Não é você... Por favor,
1338 senhores, por favor. Não é... Pelo que eu entendo não é ser autorizado a cada
1339 vez que vai levar o animal... É um registro, alguma coisa nesse sentido. Ok?
1340 Suprimimos o Parágrafo Único e ficamos com o caput bem simples, grosseiro,
1341 desse jeito que está aí. Será permitida a comercialização de colônias ou parte
1342 delas, desde que sejam resultado de multiplicação de colônias, tira o a partir
1343 daí, de colônias já existente no meliponário e mediante autorização do órgão
1344 ambiental competente. Todos de acordo? Conselheiros, todos de acordo?
1345 Podemos aprovar? Ok. Aprovado. Vamos lá então. Desculpe Conselheiros, vou
1346 ter que adiantar senão a gente fica dando um espiral num artigo e não sai dele.
1347 Se tiver alguma coisa errada com relação a algum excesso a CTAJ vai tirar.
1348 Mas aqui a gente sai com ele. Senão a gente não consegue andar nessa
1349 Resolução. Já são 11:20h. mais de uma hora em um dispositivo só. Vamos lá.
1350 O § 2º tira. Tacha. § 3º: é proibida a captura de colônias com remoção de
1351 árvores vivas, onde encontram-se alojadas, exceto para fins de pesquisa
1352 científica, ou em área de supressão vegetal de empreendimentos, sujeitos ao
1353 licenciamento ambiental, desde que autorizados por órgão ambiental
1354 competente. Isso é um artigo que está tratando agora de apanha. Não é mais
1355 parágrafo. Artigo. Questionamento contra ou...?

1356

1357

1358 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Não
1359 sou especialista em abelha, então, seria um questionamento pra você.
1360 Normalmente os ninhos são só em árvores vivas ou eu poderia ter ninho numa
1361 árvore, num oco numa árvore morta e etc., e que deveria, então, e que deveria
1362 ficar ali. Porquê da maneira como está, se a árvore estiver morta, eu vou lá e
1363 pego.

1364

1365

1366 **A SRª. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina Blochtein, PUC. Aqui
1367 realmente tem razão, aqui eu ia colocar, existem abelhas que são

1368 subterrâneas, por exemplo, e que são produtos, são altamente coletadas no
1369 Brasil inteiro, as pessoas coletam muito, abelhas de chão são raras, estão
1370 desaparecendo, então, têm abelhas também em árvores mortas. Então, eu
1371 acho que aqui tem que ampliar esse texto, não dá para só para deixar árvores
1372 vivas.

1373

1374

1375 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1376 Santo. Eu sugiro que nesse texto se você coloca é proibido a captura, captura
1377 não, a coleta de colônias na natureza, à exceção quando a utilização de
1378 ninhos-isca. Pronto. Porque assim, aí assim, ou encaminhadas mediante
1379 quando você faz supressão de vegetação devidamente autorizado pelo órgão
1380 ambiental, lá, lá, lá, lá, lá. Porque, na verdade, a gente não quer que retire a
1381 colônia da natureza, né? A gente vai dar a possibilidade da captura quando
1382 você coloca uma isca e aí ela é ocupada, isso é a forma da captura que a
1383 gente está querendo autorizar. Fora isso só se realmente for um resgate em
1384 um processo de supressão de vegetação, o qual, ou qualquer outro tipo de
1385 evento, que seja retirado e encaminhado para um criadouro.

1386

1387

1388 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem aqui várias
1389 inscrições. Como é o seu nome? Não. Você passou para ele a palavra?
1390 Hermógenes, então. Vamos lá, direto ao ponto.

1391

1392

1393 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Só
1394 porque eles estão falando, essas pessoas, o tronco da árvore está do lado da
1395 sua casa, você não está saindo, você está tirando e colocando em um caixa
1396 que continua do lado da sua casa, isso é retirar da natureza? Isso vai proibir
1397 todo esse comércio que é só, assim, culturalmente se faz lá?

1398

1399

1400 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Sem dúvida nenhuma. Betina, PUC.
1401 Sem dúvida nenhuma é totalmente diferente, imagina uma abelha que, um
1402 ninho, uma colônia estabelecida a 1 metro de profundidade do solo,
1403 estabilidade de temperatura de condições e dentro de uma caixinha de 2cm ou
1404 mesmo 4cm? Então, é incomparável, isso é resgate sim.

1405

1406

1407 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1408

1409

1410 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Isso é extrativismo sim.

1411

1412

1413 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá então,
1414 pela ordem de inscrição, Izabel.

1415

1416

1417 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
1418 Gente a intenção desse comando é apenas evitar o corte de árvores para a
1419 retirada do local onde a abelha se instalou. Então, ideia aqui não é a questão
1420 da coleta da abelha em si, aqui a questão é a proteção da árvore, é a proteção
1421 daquela vegetação onde a abelha se instalou. Então, é isso, é para isso, então,
1422 se a gente tiver que mudar a redação nesse sentido é pra deixar claro isso,
1423 porque antigamente, isso é uma cultura antiga, tinha até um manual de
1424 Governo sobre isso, em como cortar a árvore pra conseguir retirar exatamente
1425 o local onde a abelha se instalou. Então, o que a gente quer evitar aí é isso.
1426 Tá?

1427

1428

1429 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Até a partir do
1430 que a Izabel falou eu tenho até uma sugestão de texto bem simples. Marília.

1431

1432

1433 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Na verdade, é só
1434 uma colocação. Essa vedação da retirada ela está no caput do artigo anterior.
1435 E aí, Hermógenes, eu tenho uma pergunta para você, você colocou de todo
1436 esse modo tradicional que vem sendo realizado, mas é para utilização do mel,
1437 não para vender a abelha. É o mel. Então, eu entendo que de qualquer
1438 maneira não tem incoerência, isso pode continuar sendo feito uma vez que o
1439 que está sendo comercializado é o mel e não as abelhas.

1440

1441

1442 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, senhores, só
1443 um pouquinho, eu vou pedir ao Hermógenes...

1444

1445

1446 **A SR^a. MARÍLIA MARQUES GUIMARÃES MARINI (MMA)** – Não, não. É
1447 proibido você liberar abelhas...

1448

1449

1450 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marília, assim.
1451 Primeiro, senhores, as intervenções são no microfone, por favor, e autorizado
1452 pelo presidente aqui da CTBio. Só lembrando, Marília, nós estamos tratando já
1453 de apanho, não mais de comércio, tá? A gente agora já abriu um outro
1454 dispositivo que é só de apanha. É só apanho aí. O senhor não levantou seu
1455 prisma, vamos ouvir.

1456

1457

1458 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – A preocupação da Maria
1459 Izabel, eu acho o seguinte, na verdade, vai estar, as condicionantes vai estar
1460 na autorização da apanha, da captura e é óbvio que não vai poder derrubar a
1461 árvore, vai estar lá expressamente. Eu acho que isso aí é totalmente
1462 desnecessário, é uma coisa a mais, mas é totalmente desnecessário. E
1463 obviamente a autorização para uma pesquisa científica, ou para um comercial
1464 que for, são diferenciadas, as condicionantes são completamente
1465 diferenciadas. Então, não tem razão desse temor, pode botar aí, seguirá as

1466 condicionantes da autorização. Acabou. Agora, árvore viva, árvore morta, isso
1467 vai variar, inclusive de Estado para Estado, interesse se é de pesquisa, se é de
1468 comércio, enfim. Eu acho que mediante autorização e suas condicionantes.

1469

1470

1471 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ela ordem. João.

1472

1473

1474 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
1475 CNA. Esse texto está completamente confuso, se você for observar. Primeiro
1476 que eu acho que a proibição que a gente está tentando colocar aqui dentro
1477 desse texto é proibição da captura da colônia, não importa se ela está em
1478 árvore viva ou em árvore morta. Ponto. Então, eu já tiraria árvore viva onde se
1479 encontra alojada porque você não vai tirar a árvore dali porque a abelha está
1480 aqui. Então, a captura já é naquela árvore. Ponto. Então, você já tira a segunda
1481 parte que é onde é alojada. Terceira parte, exceto para fins de pesquisa
1482 científica ou em área de supressão de vegetação de empreendimento sujeito a
1483 licenciamento ambiental. Tem muita atividade de empreendimento que você
1484 tem licenciamento ambiental para fazer a remoção de árvores. Então,
1485 supressão de vegetação, mas não é licenciamento ambiental. E pra ficar mais
1486 complicado, no final, desde que autorizado por órgão ambiental competente.
1487 Então, a sugestão que eu daria aqui para limpar esse documento e tirar todos
1488 excessos que estão complicando é: é proibido a captura de colônia com
1489 remoção de árvores, desde que autorizado por órgão ambiental competente.
1490 Porque tudo ali, até a pesquisa científica... Então, tira a remoção, porque
1491 botaram lá, você viu, se é mora, no chão, se não é chão, que nem a professora
1492 colocou aqui, mas você, tudo que tem que ter a autorização para fazer. Então,
1493 você tira duas linhas desse texto aí e fico muito mais simples. Ou então, é
1494 proibida a captura de colônias da natureza desde que autorizado por órgão
1495 ambiental competente, alguma coisa assim, simples, de uma linha só.

1496

1497

1498 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tenho uma
1499 proposta mais clara. Deixa só abrir aqui, Marcelo.

1500

1501

1502 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Redação, é permitida a captura de
1503 colônias e supressão vegetal em empreendimentos sujeitos à autorização
1504 ambiental, é isso. Inverter a lógica. Dizer que é permitida a captura de colônias
1505 da natureza ou supressão vegetal para fins de resgate ponto. Acabou.

1506

1507

1508 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só fazer
1509 aqui um texto diferente. Vou propor aqui, só um pouquinho, só um minutinho,
1510 deixa eu colocar aqui o texto. É proibido a remoção de árvores, a remoção de
1511 árvores, para a captura de colônias de aves vivas, tem que ter o vivas lá, para
1512 captura de colônias exceto para fins de pesquisa científica.

1513

1514

1515 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível.*

1516

1517

1518 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exceto, espera aí,
1519 exceto, dentro daquela tua linha, tira pesquisa científica lá, exceto a remoção...
1520 Quando autorizados pelo órgão ambiental competente. Tira tudo o restante.
1521 Sim.

1522

1523

1524 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral. Ibama. Tá, a
1525 proposta ali, a gente lendo o artigo ali, estava querendo proteger algumas coisa
1526 se também dar, clarear uma situação, o que ele estava querendo proteger?
1527 Que árvores não fossem destruídas, as árvores vivas, e também a colônia em
1528 outras árvores. Então, o que o Carli falou, onde sejam alojadas seria importante
1529 porque não é só as árvores. E também queria deixar claro...

1530

1531

1532 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No texto está
1533 falando só de árvore. É proibida a captura de colônias e remoção de árvores
1534 vivas. É isso.

1535

1536

1537 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Árvores vivas. Então, o texto
1538 colocava as árvores vivas. Eu acho que vale a pena a gente ampliar,
1539 principalmente na questão das abelhas subterrâneas, colocar o que o Carli
1540 falou, onde estejam alojadas. E também o texto eu queria garantir de que como
1541 a gente tem, por isso que está falando de licenciamento ambiental, como a
1542 gente tem o licenciamento ambiental que determinada área vai ter a supressão
1543 de vegetação, então, era uma garantia de que naquelas áreas que vai ocorrer
1544 essa supressão de vegetação, que as abelhas sejam resgatadas e que ali se
1545 possa tirar. Por isso que eu acho importante aquela parte do licenciamento e a
1546 supressão vegetal, porque é o...

1547

1548

1549 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá atendido com a
1550 autorização do órgão ambiental competente.

1551

1552

1553 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Só que o que pode acontecer
1554 aí é uma coisa ao contrário, de que eu vou ter uma supressão de vegetação,
1555 alguém vai entrar com o pedido, o que for, e acaba aquilo talvez sendo moroso,
1556 mesmo porque não está tão determinado que, olha, nessa situação a pessoa
1557 pode ir lá e pegar. É até interessante que ela vá lá e resgate porque aquilo dali
1558 vai virar terra arrasada. Entendeu? É o contrário, vai virar terra arrasada, eu
1559 preciso, me interessa que você resgate aquele animal.

1560

1561

1562 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Vamos lá.

1563

1564 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
1565 CNA. Eu estava levantado aqui, presta atenção. Você desistiu. Uma coisa que
1566 a gente tem que observar, primeiro, na lei tá proibido, de qualquer forma, na
1567 5197, está proibido. O que a gente pode tratar aqui na Resolução, então, não é
1568 proibir novamente o que está proibido, é a gente dizer as exceções. Então, em
1569 cima do que o Cabral colocou. O que a gente está tentando colocar é que
1570 devemos, em caso de uma área que foi autorizado a ter o desmatamento, não
1571 é nem a supressão, é alteração do solo, você autorizar que tendo uma espécie
1572 lá dentro desse tipo de abelha, já seja quase que automaticamente autorizado.
1573 Então, a gente tem que ir ao contrário porque na lei já é proibido você pegar.
1574 Então, a gente tem que colocar a exceção aqui na Resolução. É permitida a
1575 captura de colônias em áreas que vão ter supressão de vegetação nativa ou
1576 para fim de pesquisa científica, desde que autorizada pelo órgão ambiental
1577 competente. É o contrário, a gente está permitindo, você começando com o
1578 negativo, que é a proibição, todo mundo vai ter medo de pegar, a partir do
1579 momento que você está dizendo o contrário, que você está permitindo...

1580
1581

1582 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, espera aí só
1583 um pouquinho. Me permita a condução aqui. A condução. E antes eu vou dar a
1584 palavra aqui, o Major que reclamou, depois dou a palavra pra você, senão ele
1585 vai me xingar. Ou você dá a palavra para a Karina? Major, então. Karina,
1586 demorou muito.

1587
1588

1589 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu
1590 queria dizer, eu vou pegar a realidade do meu Estado, qualquer um que cortar
1591 a árvore sem autorização está enrolado, vai ser autuado, para qualquer coisa.
1592 Se cortar uma árvore sem autorização já está errado. Qualquer um que
1593 apanhar abelha, a gente escreveu, que precisa de autorização, eu não estou
1594 entendendo isso. Eu não estou entendendo essa necessidade de escrever
1595 aquilo que já é necessário a autorização. E é só uma condicionante. Eu diria
1596 que para autorizar alguém a apanhar abelhar, assim, você não pode cortar, não
1597 pode fazer isso e não pode fazer aquilo. Porque, ou então...

1598
1599

1600 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa só eu
1601 colocar uma coisa aqui pra vocês. Só para orientar. Senhores, por favor. Por
1602 favor. Nós estamos tratando aqui agora da apanha, e quais são as condições
1603 em que a gente autoriza a apanha, inclusive a própria Tainan, só pode fazer a
1604 apanha se for por recipiente-isca. Foi um exemplo. Então assim, estamos
1605 tratando da apanha. Em que condições a gente pode tratar a apanha. A
1606 questão de iniciar o dispositivo dizendo em que condições se permite, talvez
1607 seja mais difícil porque você tem várias situações em que você pode ter a
1608 captura. E talvez nessa situação seja melhor colocar o proibido do que proibir,
1609 a questão talvez seja menor, sejam menos situações de proibição do que
1610 situações de que se pode autorizar. Essa é a questão. Porque assim, a gente
1611 pode na linha de que é permitido a captura, a apanha desde que, aí vem lá, sei
1612 lá, 20 incisos. Pode ser razoável. Ou a gente vai para proibição, porque

1613 proibição talvez seja menos. Não sei. Não sei, assim, era bom até listar aqui
1614 quais são as condições em que se poderia ter apanha, talvez seja uma forma
1615 de a gente tentar clarear um pouquinho isso aqui. Itemizar aqui, colocar em
1616 forma de inciso quais são as situações em que seria permitida a apanha, ou o
1617 contrário, em que a apanha não seria permitida. Porque aqui estamos tratando
1618 de uma só. A única questão que o Ibama, via Izabel, levantou, é assim, a
1619 proibição de remoção de abelhas apenas quando você, quando ela vai implicar
1620 em remoção de árvores vivas. Somente isso. Tem alguma outra situação de
1621 proibição? E que deve se proibir? A Karina pediu a palavra aí tem a inscrição
1622 aqui da...

1623

1624

1625 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É que eu tinha levantado e
1626 depois ela pediu a fala.

1627

1628

1629 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você permite?
1630 Então, tá bom, vamos lá.

1631

1632

1633 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É o seguinte, Marcelo, a
1634 gente tem, foram duas colocações que foram feitas aqui, a questão que você
1635 disse que é quando é que a gente permite a apanha, e eu tinha colocado a
1636 princípio, a apanha ela é permitido mediante utilização de ninho-isca, que você
1637 não retira a colônia mãe da natureza, você retira uma divisão natural que ela
1638 está fazendo, que é pra isso que serve o ninho-isca, é uma divisão natural da
1639 natureza que você não está retirando de um determinado local que está
1640 instalada aquela colônia. Quando você fala retirada da colônia da natureza aí
1641 você vai por meio de quê? Ou escavação, que você vai tirar o ninho debaixo da
1642 terra, ou vai tirar de dentro da árvore, ou vai tirar da parede, do muro da parede
1643 da casa do vizinho que tem lá também. Eu não estou falando só na natureza,
1644 stou falando no contexto geral, porque as abelhas se instalam em todos os
1645 lugares e várias delas já viraram urbanas, mas mesmo assim não deixaram de
1646 ser silvestres, são animais silvestres. A segunda, então, assim, realmente têm
1647 vários casos que você poderia listar, mas o que a gente está trabalhando são
1648 propostas diferentes. A proposta que foi trazida pelo Ibama aqui, Maria Izabel,
1649 é que poderia se retirar da natureza à exceção quando você tivesse que matar
1650 uma árvore para retirar isso. A proposta que a gente está fazendo é outra, não,
1651 não pode retirar da natureza. Só pode retirar com a utilização de ninho-isca.
1652 Fora isso só em casos que a gente tenha a autorização do órgão ambiental,
1653 mediante, seja lá, por motivo de supressão de vegetação ou qualquer outro
1654 motivo. Então assim, só seria permitida a apanha por ninhos-isca, que é a
1655 apanha sem a retirada da colônia mãe, ou mediante autorização expressa do
1656 órgão ambiental. É isso. Mas, isso é o que está aí e é isso que a gente pede
1657 para manter, não é só a questão da árvore.

1658

1659

1660 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O artigo anterior?
1661 Não, espera aí, qual artigo você quer ler? Da apanha? Qual é? Não, se quiser

1662 conduzir você conduz, eu estou tentando resolver aqui. Com a palavra. Estou
1663 tentando localizar o que eles colocaram. Por favor, segura aqui, Conselheira
1664 com a palavra. Vai lá, Lisiane.

1665

1666

1667 **A SR^a. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Eu ia falar basicamente o
1668 que Tainan falou, porque, nós temos... Deixa eu terminar.

1669

1670

1671 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque eu quero
1672 localizar o que ela colocou.

1673

1674

1675 **A SR^a. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Eu só quero botar minha
1676 palavra, dá licença. Eu realmente eu acho nós temos que ver pelo lado
1677 autorizativo, porque pelas exceções daqui a pouco aparece uma exceção que a
1678 gente não lembra. Eu acho que toda essa captura, essa coleta tem que ser
1679 autorizada, então se resume a isso, a autorização. O resto não pode. Aí vai
1680 estar incluído em outra questão.

1681

1682

1683 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual foi o
1684 dispositivo que vocês citaram aí? Eu queria localizar o dispositivo que foi
1685 citado. É esse aí? É esse mesmo aí? tá. Karina.

1686

1687

1688 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
1689 IBRAM-DF. Eu acho que assim, está todo mundo de acordo que é proibida a
1690 captura da colônia, independente se está em árvore viva ou não. Certo? Então,
1691 a gente tem que escrever isso, porque está escrito que está, está escrito que
1692 só é proibida na árvore viva. Então, a gente tem que retirar e tem que dizer é
1693 proibida a captura da colônia. A intenção da árvore viva...

1694

1695

1696 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um ajuste. Essa
1697 foi a intenção, a questão do Ibama quando ele propôs foi justamente essa.
1698 Apenas, não, só para colocar, essa não é a questão de certo ou errado, é que
1699 ele colocou isso mesmo.

1700

1701

1702 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Se a gente
1703 colocar é proibida a captura da colônia, exceto quando autorizado pelo órgão
1704 ambiental, o órgão ambiental vai entender que existem outras situações a não
1705 ser a supressão de vegetação para fins científicos, que também podem ser
1706 autorizados e, inclusive uma árvore viva. Então, é importante a gente escrever
1707 também que é proibida a captura da colônia exceto para fins de pesquisa e em
1708 áreas de supressão vegetal autorizadas pelo órgão ambiental.

1709

1710

1711 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Essa conclusão
1712 dela não é... Não.

1713

1714

1715 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não é a
1716 mesma. Você entendeu? Você entendeu o que eu estou querendo dizer? O
1717 que eu estou querendo dizer é o seguinte, se a gente está dizendo que é
1718 proibida a captura de colônia, exceto nas situações que pesquisa científica em
1719 área de supressão. Certo? Porque o que a gente está dizendo é se vai suprimir
1720 uma árvore é interessante que essa colônia seja resgatada para os indivíduos
1721 não morrerem, enfim. Tudo bem. Então, a gente tem que escrever isso. Se a
1722 gente deixar aberto para o órgão ambiental autorizar, o órgão ambiental na
1723 hora que ler vai entender que ele pode autorizar, que é proibida, mas que ele
1724 pode analisar qualquer situação e ele pode autorizar. Entende? Então, aí a
1725 gente tem que resolver o que a gente quer aqui. É isso.

1726

1727

1728 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Vamos lá
1729 então.

1730

1731

1732 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Só uma questão. Tira o captura
1733 e põe apanha, para ficar junto com a 6938 e com 140.

1734

1735

1736 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Faremos isso.
1737 Pode deixar. E se colocar aqui uma questão, porque assim, vou colocar aqui
1738 uma pergunta de novo, uma pergunta que não é retórica. Assim, a partir do que
1739 a Tainan colocou, nós vamos admitir aqui a captura, a apanha, apenas por
1740 recipiente-isca? Só uma pergunta. A princípio. Porque o resto é exceção e
1741 depois a gente trata como exceção. Mas assim, a questão central é, só seria
1742 permitida a captura por meio de recipiente-isca. Não é isso? Depois a gente vê
1743 as exceções. Deixa eu começar assim. Então, vamos lá. Então, começa aqui
1744 da seguinte forma. Como assim? Microfone.

1745

1746

1747 **A SR^a. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Eu fico pensando como é
1748 que se encaixa, a proposta é equivocada, mas na 140 fala que o Estado
1749 controla a apanha de espécies da fauna silvestres, o caso, ovos e larvas,
1750 destinados à implantação de criadouros e a pesquisa científica. Então, não sei.
1751 Se não está tirando algum poder, conforme ela falou.

1752

1753

1754 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Gente, qualquer coisa que
1755 a gente está fazendo, discutindo aqui no Conama está não 140, é o Estado.
1756 Tudo o Estado. Se a gente for entrar nesse mérito, tudo, categoria de criação,
1757 tudo é do Estado.

1758

1759

1760 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, assim,
1761 vamos lá, eu vou antes de passar a palavra para o Marcelo, Marcelo, só um
1762 pouquinho, eu vou tentar colocar aí o texto, é o seguinte, é permitido a captura,
1763 a apanha, desculpa, a apanha de colônias na natureza, falta um a aí, colônias
1764 somente por meio de recipientes-isca. Ponto. Não, não. Ponto. Fecha. Ok.
1765 Mediante autorização do órgão ambiental competente. Marcelo.

1766
1767

1768 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazônia. Eu acho
1769 importante, como todo mundo já falou aqui, ter as diretrizes gerais para os
1770 Estados, não podem avançar muito na autonomia dos Estados. Agora, a
1771 questão da supressão vegetal foi uma maneira de ressaltar a importância de
1772 existir esse resgate. Uma coisa muito importante ter para estimular que os
1773 Estados quando autorizarem a supressão vegetal, ou uso alternativo do solo,
1774 como quer que seja, exijam ou estimulem os empreendedores a procurarem os
1775 meliponicultores, os meliponicultores a se organizarem, e também procurarem
1776 saber onde vai ocorrer a supressão, para resgatar esses ninhos. A importância,
1777 no meu entendimento, é sim necessário ter aí para ressaltar tanto mais a
1778 importância do resgate, do que a importância da permissão.

1779
1780

1781 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Desculpa, eu não
1782 coloquei. Vamos trabalhar agora aquelas exceções por meio de parágrafo.

1783
1784

1785 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Eu só queria uma informação para
1786 poder entender. No caso a apanha ela vai ser feita em caso de supressão, ou
1787 de árvores mortas. Certo? Essa apanha ela pode também ser levada para
1788 criadouros comerciais, ou para uso, ou ela obrigatoriamente tem que ir para
1789 empreendimentos de pesquisa? Porque por aqui, mas por aqui, aqui está
1790 dando a entender que o comercial lá, quem vai abrir um meliponário não vai
1791 poder receber ne, a de árvores mortas, nada disso, porque não é recipiente-
1792 isca. É isso que eu estou falando. Olha lá, é permitida a apanha de colônias
1793 somente por meio de recipientes-isca.

1794
1795

1796 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Essa é a intenção.

1797
1798

1799 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Não pode. É outro tipo de coisa. É
1800 resgate aí, é diferente.

1801
1802

1803 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas a supressão você não
1804 pode utilizar? É isso que eu estou perguntando.

1805
1806

1807 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Gente, deixa eu fazer a
1808 colocação, então, para vocês. Uma coisa que o Marcelo falou é importante,

1809 mas acho que ainda não é isso aí. A primeira coisa que a gente tem que
1810 considerar nesse artigo é que a apanha, porque para mim não sei se tem
1811 diferença entre apanha e captura, a apanha... Vamos pensar sobre isso, eu sei
1812 que é o termo. Apanha para mim, eu posso fazer apanha, apanho lá e tirar.
1813 Não. A captura eu estou capturando ela no recipiente-isca, porque eu estou
1814 colocando uma isca, ela está entrando, e eu estou fazendo uma captura. A
1815 apanha eu vou lá e tiro, esse é o meu entendimento, mas pode não ser, não
1816 está, mas isso a gente pode definir aqui o que é apanha e o que é captura
1817 facilmente.

1818

1819

1820 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu acho que você vai confundir a maioria dos
1821 gestores, Tainan, não vai por aí não, senão você vai...

1822

1823

1824 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu so estou fazendo uma
1825 sugestão, mas não é isso, eu estou ampliando. Mas de qualquer jeito aqui não
1826 está dizendo que a formação, a gente pode dizer, a formação do plantel, seja lá
1827 o que for, do criadouro, poderá ser feita ou mediante adquirir colônias de outros
1828 criadores, ou por meio de apanha utilizando-se ninhos-isca, ou receber de
1829 órgãos ambientais, direcionamento por órgãos ambientais. Então, quais são as
1830 formas de você formar o seu plantel. A forma de formar o seu plantel não, a
1831 forma de formar o seu plantel é, ou comprei colônia, ganhei doação, seja lá o
1832 que for, de outro criador autorizado, ou por um recipiente, captura por
1833 recipiente-isca, ou por mediante encaminhamento do órgão ambiental. São
1834 essas três formas que ele vai poder fazer para a formação do plantel dele, fora
1835 isso, ele tem que, vai ser uma autorização expressa do órgão ambiental. São
1836 as exceções, as exceções serão pelo órgão ambiental.

1837

1838

1839 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos fazer aqui
1840 as alterações. Parágrafo Único. Por enquanto, Parágrafo Único. Outras formas
1841 de captura, de repente a gente vê que tem muita coisa a gente cria um
1842 capítulo. Parágrafo Único, outras formas de apanha podem ser autorizadas
1843 pelo órgão ambiental competente, pode ser autorizada pelo órgão ambiental
1844 competente, para fins científicos e de resgate de colônias em áreas de
1845 supressão de vegetação. Podemos colocar mais exceções. Então, vamos lá.
1846 Major.

1847

1848

1849 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

1850

1851

1852 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
1853 Primeiro assim, o que a legislação coloca na 140, inclusive na Lei do Ibama, é
1854 que é o controle. Não está dizendo que é proibido, é o controle, é mediante
1855 controle, eles são controlados pelo Estado. É controle. Isso significa que você
1856 tem o apanho mediante autorização. Agora, o que está dito no caput, eu não
1857 estou entendendo, que é permitida aquela apanha de colônias da natureza,

1858 somente por meio de recipiente-isca. Por isso você está dizendo que só tem
1859 uma forma de captura, de apanha que é essa. O resto está negado.

1860

1861

1862 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Seguindo... Roberto Cabral,
1863 Ibama. Seguindo o que o Olivaldi está falando, é só seguindo mais ou menos o
1864 que está lei. É proibido caças, exceto mediante autorização do órgão
1865 ambiental.

1866

1867

1868 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sabe por que,
1869 Cabral? Eu estou colocando a exceção embaixo, eu fico com várias exceções
1870 embaixo. Embaixo estou colocando: outras formas de apanha podem ser
1871 autorizadas, virou exceção do que está lá em cima, a minha questão é de
1872 técnica legislativa, é só essa. Só essa daí.

1873

1874

1875 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
1876 IBRAM-DF. Eu acho que assim, quando você coloca que é permitido, você não
1877 está deixando explícito que é proibido, isso pode gerar uma confusão tanto o
1878 fiscalizado quanto para quem está fiscalizando. É muito mais simples você
1879 dizer, é proibido exceto quando autorizado pelo órgão ambiental competente.
1880 Pronto.

1881

1882

1883 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um minutinho,
1884 Karina, você é uma agente pública, você tem uma norma dizendo que é
1885 permitido somente (...) Qual é a dúvida? Qual é a dúvida que você tem em
1886 relação a isso?

1887

1888

1889 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não tenho
1890 dúvida, mas você não vai abrir exceção embaixo? Então, vai ficar confuso.

1891

1892

1893 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, do jeito
1894 que você está colocando aqui, é proibido, exceto se com recipiente-isca, depois
1895 tem exceto também em outras formas. São duas exceções que estão sendo
1896 colocadas.

1897

1898

1899 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Se você
1900 colocar é proibido, exceto quando autorizado...

1901

1902

1903 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, olha só. Eu
1904 vou pôr em votação. As duas formas de tratar. Gente, a gente está discutindo
1905 forma de escrever as coisas.

1906

1907 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Deixa eu só
1908 fazer rapidinho uma fala. Se eu colocar é proibida a captura de colônias na
1909 natureza, exceto quando autorizado, o recipiente-isca não vai ser autorizado?
1910 Então, ele está dentro do autorizado. Fica mais simples, a redação.

1911

1912

1913 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Dita aí, vai. Dita.
1914 Põe embaixo. Abre um outro embaixo aí para ela ditar. Não, só bota pra baixo.
1915 Tá beleza, fechado, ok. Entendi. Parágrafo Único está junto com o que está lá
1916 em cima. Bota ele junto lá. Ok. Então, vamos lá. Vai Karina, dita aí.

1917

1918

1919 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – É proibida a
1920 apanha de colônias na natureza, exceto quando autorizado pelo órgão
1921 ambiental competente.

1922

1923

1924 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Continua. Uai,
1925 e as exceções, quais são?

1926

1927

1928 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Quando o
1929 órgão ambiental autorizar.

1930

1931

1932 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, é só assim?
1933 Então tá bom. Gente, olha aí, tem duas propostas aí. Art. 4º é permitida a
1934 apanha de colônias na natureza somente por meio de recipiente-isca, mediante
1935 autorização de órgão ambiental competente. Parágrafo Único: outras formas de
1936 apanha podem ser autorizadas pelo órgão ambiental competente, para fins
1937 científicos e de resgate de colônias em áreas de supressão de vegetação. A
1938 outra proposta. É simples, é proibida a apanha de colônia na natureza exceto
1939 quando autorizado por órgão ambiental competente. Ponto Considerações?
1940 Vamos botar para votação? Um é para permitir e a outra para proibir.

1941

1942

1943 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Eu
1944 prefiro o texto igual o Major Olivaldi está falando e a Karina, de começar com a
1945 proibição, mas deixando claro as situações.

1946

1947

1948 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, melhora o
1949 texto dela aí, vamos lá. Seja objetivo.

1950

1951

1952 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Então seria, é proibida a
1953 apanha de colônias na natureza seria ponto. E aí exceto quando autorizado
1954 pela autoridade ambiental competente e aí eu tenho que pensar no texto antes.

1955 Veio rápido, mas seria colocando embaixo dois incisos ou duas situações. I,
1956 dois ponto, isso.
1957
1958
1959 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá. É
1960 proibida a apanha de colônias na natureza, exceto, dois pontos. Tira ali quando
1961 autorizado.
1962
1963
1964 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Dois pontos, e aí teria o
1965 inciso I. Para fins científicos, mediante autorização da autoridade ambiental,
1966 tudo vai ser. Então, para fins científicos; aí para formação, é permitida a
1967 apanha de colônias na natureza somente para formação de colônias, para
1968 formação de colônias mediante a utilização, apenas mediante aí, apenas
1969 mediante a utilização de recipientes-iscas. E aí o terceiro na questão da
1970 supressão de vegetação, ou em situação, ou nos casos de supressão. Isso.
1971 Nos casos de supressão de vegetação. Autorizados e de supressão de
1972 vegetação.
1973
1974
1975 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tira aquele
1976 mediante ali, no inciso II, para formação de colônias, tira o mediante, pões com
1977 autorização, com autorização, tira o apenas, também tira o mediante.
1978
1979
1980 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Aí ao invés de para promoção de
1981 colônias podia ser para obtenção de obtenção de colônias matrizes com a
1982 utilização.
1983
1984
1985 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Para obtenção e
1986 colônias matrizes.
1987
1988
1989 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Isso. Para obtenção... Depende
1990
1991
1992 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não. Depende, aí tem várias
1993 possibilidades de pesquisa.
1994
1995
1996 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Inciso II.
1997
1998
1999 **AA SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – No inciso II seria para obtenção de
2000 colônias matrizes.
2001
2002

2003 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Obtenção de
2004 colônias matrizes. Matrizes de...
2005
2006
2007 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Colônias matrizes com utilização de
2008 recipientes-isca.
2009
2010
2011 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Matrizes já fica
2012 claro que é para o meliponário, né? Aí depois um Parágrafo Único. Então tá...
2013
2014
2015 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Deixa eu só fazer uma
2016 interferência aqui, Marcelo, quando fala isso parece o seguinte, vai suprimir
2017 uma área, o órgão ambiental vai receber aquelas colônias, se ele designar com
2018 o criadouro uma pessoa que vai utilizar comercialmente isso, aí ele não pode
2019 botar como matriz? Porque engessa, isso que eu estou falando. Eu quero
2020 saber como é que é essa, você está entendendo? Você autorizou a supressão,
2021 aí vieram lá 20 colônias de uma área X, você não tem para onde mandar, o
2022 Estado não tem para onde mandar, vai mandar para um empreendimento que
2023 está fazendo o uso, aí ele não pode ser matriz? Porque aqui por aqui não
2024 poderia.
2025
2026
2027 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lisiane, vai lá.
2028
2029
2030 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Nesse caso ele vai ser
2031 obrigatoriamente matriz.
2032
2033
2034 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lisiane, está com a
2035 lavrará.
2036
2037
2038 **A SR^a. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – A minha dúvida é em
2039 relação à palavra natureza, colocada aqui várias vezes, que o edifício que está
2040 do lado, a casa que está do lado pode ensejar a intenção, a ideia de que só
2041 seja na natureza, que o edifício do lado, que o mudo do lado não seja natureza.
2042 Essa é a minha preocupação nessa redação que está aí.
2043
2044
2045 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, a gente
2046 vem várias... Não, em vários diplomas legais natureza é entendido como área
2047 que não é urbano, pelo menos isso. Aí essa... Gente, vamos completar aqui.
2048 Só completando. Parágrafo Único: as exceções previstas nos incisos, as
2049 exceções previstas para apanha... Sim. Dependem da autorização. Dependem.
2050 Dependem. As exceções de apanha previstas, de apanhas previstas

2051 dependem de autorização do órgão animal competente. Hermógenes. Só no
2052 microfone, porque tem que ser gravado aqui as falas.

2053

2054

2055 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Eu
2056 queria pedir só para tirar os recipientes-isca, se não a gente vai estar
2057 trabalhando contra uma realidade de fato, só isso. Deixa o órgão competente
2058 estadual definir, autorizar. Como a gente está tentando regularizar a nossa
2059 situação, pedindo para as Semas, mostrando o método, deixando claramente,
2060 ela autoriza, a gente faz o nosso meliponário matriz com as comunidades. É
2061 difícil fazer recipiente-isca.

2062

2063

2064 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Essa é uma
2065 questão de mérito, tá? Porque assim, o que está sendo dito aqui até o
2066 momento é que a única forma de você apanhar colônia da natureza, exceto
2067 para fins científicos, ou em caso de supressão, é por meio de recipiente-iscar.
2068 O que o representante aqui da... Mas que representa...?

2069

2070

2071 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –
2072 Comunidades.

2073

2074

2075 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Comunidades
2076 Tradicionais. É de que eles utilizam outras formas de capturar, de apanhar na
2077 natureza sem ser isso aí, e o que ele está colocando aqui é que deixasse isso
2078 aberto para que o órgão ambiental, à medida em que for instado a autorizar a
2079 apanha ele pudesse dizer qual seria a forma. É discussão de mérito.

2080

2081

2082 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

2083

2084

2085 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que é a proposta
2086 da Karina aqui. Então, Cabral.

2087

2088

2089 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – A ideia dessa Resolução é a
2090 gente permitir o uso, regar o uso e ao mesmo tempo, manter as populações
2091 naturais e aumentar essas populações naturais, o máximo que a gente puder.
2092 Se a gente está pensando nessa situação e como abelha captura isca é uma
2093 possibilidades fácil de ser feita, e na hora que eu faço a captura isca eu estou
2094 aumentando a possibilidade delas de colonizar determinados pontos, eu vou
2095 aguardar todo mundo voltar para a Resolução. Depois eu falo. Mas não tem
2096 ninguém prestando atenção em mim, não é um ou outro não, aliás, tirando
2097 você, está todo mundo batendo papo.

2098

2099

2100 (Risos!)

2101

2102

2103 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – O João está conversando
2104 com a Karina, você conversando... (Risos!). É isso, é inócuo. A questão que eu
2105 vejo é o seguinte, existe uma forma que é eficiente e que no Brasil inteiro está
2106 sendo feito, de aumentar as populações utilizando as iscas. E você não retira o
2107 animal que está na natureza, a colônia que está na natureza, e ainda consegue
2108 multiplicar. Não é no Brasil, tirando lá a comunidade, essas coisas.
2109 Independente disso existe essa técnica e não é toda a Amazônia, você tem
2110 uma situação diferente no Amazonas e em vários outros locais, você não está
2111 falando pela Amazônia inteira. Então, aí você tem essas técnicas que permite
2112 que você utilize o animal sem precisar retirar aquela colônia que está na
2113 natureza. Se a gente está pensando, a gente tem que compatibilizar, a
2114 biodiversidade no local e primar pelo biodiversidade na natureza e ainda pode
2115 usar esses animais, é óbvio e interessante que ao invés de eu ir na natureza
2116 coletar o animal, que eu pegue na natureza uma possibilidade dessa colônia se
2117 dividir ali e eu levar essa colônia. Então, aí sim eu estou multiplicando a
2118 situação. Bem, se a gente está pensando nisso é importante que a gente deixe
2119 a possibilidades de utilização mediante a isca, e a possibilidade de eu capturar
2120 aquela colônia na natureza só numa situação em que aquela colônia seria
2121 destruída, no caso da supressão. Então, eu defendo que a gente mantenha
2122 que para formação das matrizes tem que ser mediante a isca, e se
2123 determinados locais ainda não fazem assim, que seja e os institutos e etc.,
2124 quem puder auxilie e oriente, e instrua para as pessoas comecem a fazer
2125 isso, porque aí eu mantenho a saúde ambiental e ainda permito que essas
2126 pessoas continuem exercendo a atividade delas. E a situação de retirada é
2127 uma supressão vegetal mediante, vai ser inundado, vai ser desmatado, o que
2128 for, aí sim você vai resgatar aqueles animais. Porque do contrário eles
2129 morreriam. É essa, eu acho que isso tem que ser bem claro e tem que ser a
2130 linha que a gente tem que seguir aqui.

2131

2132

2133 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Eu entendi,
2134 mas há ainda uma questão de mérito colocada aqui, assim, de que há outras
2135 formas, até queria ouvir a professora Betina novamente sobre isso, que há
2136 outras formas de você coletar que não seja recipiente-isca, e dessas formas
2137 que existem algumas são compatíveis para a conservação, nesse sentido.
2138 Compatíveis.

2139

2140

2141 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Pois é, o colega tem razão, do Pará,
2142 que nem todas as regiões do Brasil são adequadas e todas as espécies
2143 aceitam recipientes-armadilha. Têm lugares que não funcionam, onde a gente
2144 tem muito natureza as abelhas preferem a natureza dos que as nossas iscas,
2145 mas o que tem é para essas abelha que vocês criam, as Melíponas, que são
2146 maravilhosas, é muito fácil multiplicar. A gente já viu várias regiões do Brasil
2147 que o pessoal tradicionalmente só criava tirando mato, eles não sabem
2148 multiplicar, não dá certo, não funciona. Agora se tu tem uma criação que tu não

2149 consegue multiplicar no criadouro, não vai dar. Isso a gente vai acabar. Então,
2150 tem que ser só multiplicação, tem que ter poucas matrizes, tem duas matrizes,
2151 cinco matrizes não importa. Essas matrizes que alguém já tirou em algum dia
2152 vão ser as mães de todo mundo, e a gente nunca vai ter problema genético
2153 porque se tu tá numa área que elas correm naturalmente esses cruzamentos
2154 se dão aleatoriamente. A gente não precisa se preocupar em trocar fava com
2155 vizinho, com amigos, fazer coisas pelo correio. Então, é bem simples. Na
2156 verdade é usar o recurso que já se retirou como uma matriz e trabalhar, em
2157 pouco também a gente tem planteis fantásticos.

2158

2159

2160 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Até
2161 agradeço. Só para esclarecer, a gente... Hermógenes, Instituto Peabiru. A
2162 gente começou em 2006, em 25 comunidade com uma, duas caixinhas que as
2163 pessoas criavam no tronco, hoje a gente está chegando a 5000 caixas,
2164 multiplicando, mas o meu problema é eu nunca vou poder autorizar porque eu
2165 tenho que ter a origem da minha primeira, isso que a Sema local falou. Porque
2166 pergunta, essa multiplicação é tipo fruto de árvore podre, eu tenho que ter a
2167 primeira lá autorizada para eu ter multiplicado todas essas. Esse é o meu
2168 questionamento.

2169

2170

2171 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Agora ficou claro, eu acho que os
2172 que colegas do Ibama podem responder.

2173

2174

2175 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu entendi, vamos
2176 lá. Deixa eu só fazer aqui uma coisa. Gente, só um pouquinho, vamos... Eu
2177 queria voltar para a emenda. A emenda. A emenda, lá em cima. É o... Olha só,
2178 disciplina, a autorização sustentável das abelha nativas em meliponicultura.
2179 Então, estamos tratando de meliponicultura, tá? Então, não preciso tratar aqui
2180 de pesquisa, para começo de história. Ok? Tudo que eu autorizar aqui é para
2181 fins de meliponicultura, está bom? Então, vamos descer lá, por favor. Apanha,
2182 a apanha que nós estamos tratando aqui é uma apanha para meliponicultura.
2183 Vamos fixar nisso aí. Então assim, essas exceções que a gente colocou para
2184 fins científicos pode tirar isso fira, isso não precisa, porque assim, eu não estou
2185 tratando no geral. Essa coisa de tirar proibido a apanha também, sinceramente,
2186 sinceramente, é no geral. Então assim, eu vou ficar repetindo uma coisa desse
2187 tamanho na lei aí. Vamos lá, então, espera aí, por favor. Por favor, vamos lá.
2188 Então assim, estamos tratando somente de apanha para efeitos de uso em
2189 meliponicultura. Ok? Nós entendemos aqui que por meio de recipiente-isca é a
2190 melhor forma de apanha, porém, para algumas regiões, para algumas abelhas
2191 elas não, para você formar colônias a partir de matrizes elas não vão poder ser
2192 capturadas por recipiente-isca. Vão ter que ser capturadas pelo tronco, foi o
2193 que eu entendi aqui, tem uma questão aqui de mérito que a gente tem que
2194 resolver, é uma exceção. Não é não? Não é exceção não?

2195

2196

2197 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só um pouquinho. É o
2198 seguinte, a gente tem duas formas de obtenção, três formas para formação do
2199 plantel do meliponicultor. Ok? Vamos falar de apanha. Recipiente-isca, ponta,
2200 supressão de vegetação que é retirada, não importa se é nativa, se é não
2201 nativa, a gente tem abelha em tudo quanto é lugar. Então, nos casos dessas
2202 abelhas que a gente não tem como capturar como recipiente-isca, você tem a
2203 supressão de vegetação que você vai poder obter essas abelhas. Sim, você
2204 pode obter essas abelhas em momento de supressão de vegetação, ou se não,
2205 como a gente tem aqui...

2206
2207

2208 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí, só me
2209 permita, isso que eu estava fazendo essa coisa, para chegar em uma questão
2210 mais simples ainda, que assim, é que o que se tem hoje que é uma questão
2211 principal, central é o recipiente-isca, fora isso, para aquelas abelhas que não
2212 caem, que não são capturadas, aí o órgão ambiental autorizaria
2213 excepcionalmente, mas deixaria a critério do órgão ambiental autorizar da
2214 melhor forma possível. Independente de se é supressão ou não.

2215
2216

2217 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente pode deixar claro
2218 isso de que são excepcionalidades. Mas assim, o mecanismo principal é o
2219 recipiente-isca, esse a gente autoriza.

2220
2221

2222 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso que eu estou
2223 perguntando. Perfeito. É isso. As exceções por conta da característica natural
2224 da espécie.

2225
2226

2227 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ou do local onde a
2228 espécie ocorre.

2229
2230

2231 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sei lá. Alguma
2232 coisa assim, o órgão ambiental vai de forma discricionária decidir. Mas essa é a
2233 ideia. Tá?

2234
2235

2236 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Na verdade o que a gente está
2237 falando é de formação do plantel da matriz, e foi por isso que eu disse, não é
2238 só pelo recipiente-isca, todo mundo, não está contemplado aqui, eu não vejo.
2239 Como é o de uso a gente não está definindo apanha, a gente está definindo a
2240 formação do plantel.

2241
2242

2243 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você vai escrever
2244 o texto aqui? Vai ditar o texto? Porque eu vou ditar o texto.

2245

2246 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Com aquela pressão que
2247 você faz é...

2248
2249

2250 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é que eu vou
2251 ditar o texto.

2252
2253

2254 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não. Só pra ver se... Roberto
2255 Cabral, Ibama. Só para ver se ditando o texto não ficaria mais fácil, a gente ao
2256 invés de é proibido ou é permitido, e etc., seguir aquilo que a Tainan estava
2257 falando no início, para formação do plantel e aí a gente coloca.... É isso que eu
2258 ia fazer.

2259
2260

2261 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu tenho o texto.

2262
2263

2264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então.

2265
2266

2267 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu tenho o texto aqui.

2268
2269

2270 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá,
2271 ótimo, por favor.

2272
2273

2274 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Só uma questão, falou em
2275 excepcionalidade, o pessoa do Brasil inteiro está me mandando zap para a
2276 reunião aqui falando de uma excepcionalidade ao contrário. Existem espécies
2277 que, bem, eu não vou poder vender as minhas caixas-isca, certo? Mas
2278 acontece que têm espécies que só pega na caixa-isca, e pega tanto que a
2279 pessoa vai ficar com um tanto que ele não tem o que fazer com ela. Existe
2280 esse lado contrário de excepcionalidade. Entende? A Jataí é um exemplo
2281 disso, não se faz, na prática, divisão de Jataí.

2282
2283

2284 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, é porque,
2285 olha, desculpa, vocês estão atrapalhando bastante aqui, todo mundo está
2286 atrapalhando bastante a condução da reunião. Porque a gente está com as
2287 discussões, a gente não está focando na discussão. A gente está adiantando
2288 questões, eu estou tentando aqui sair de uma questão ainda central aqui com
2289 relação à forma que naturalmente, quer dizer, a forma principal de captura,
2290 depois vamos para as exceções.

2291
2292

2293 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Eu só quis colocar o lado
2294 oposto das exceções.

2295 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Mas eu estou
2296 querendo colocar o bendito texto na tela. Vamos lá.

2297

2298

2299 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Posso ler? Seria o artigo,
2300 a formação de plantel para a criação de espécies de abelha...

2301

2302

2303 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera só um
2304 pouquinho, calma, que ele tem que escrever. Faz o seguinte, vai lá para a
2305 primeira lá de cima, pode apagar o que eu escrevi aí, essa daí pode apagar.
2306 Pode apagar tudo aí. Ok. Então vamos lá. art. 4º. Vai lá Tainan.

2307

2308

2309 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A formação de plantel para
2310 a criação...

2311

2312

2313 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Para
2314 meliponicultura.

2315

2316

2317 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pode ser. Para
2318 meliponicultura deverá ser autorizada pelo órgão ambiental competente,
2319 podendo ser proveniente, pode melhorar depois o português, tem que
2320 melhorar, está péssimo, mas é para dar a ideia. (*Risos!*). Podendo ser
2321 proveniente de, aí o primeiro, utilização de recipiente-isca...

2322

2323

2324 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí, calma.
2325 Aí são dois pontos, desce e abre os incisos.

2326

2327

2328 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso. Reclama do
2329 português não que é muita pressão e todo mundo falando no meu ouvido aqui.
2330 Criador devidamente autorizado, o segundo. Meliponicultura, criação,
2331 meliponicultor devidamente autorizado, ele pode comprar, ou receber, ganhar.
2332 E encaminhamento por órgão ambiental, por órgão ambiental competente, ou
2333 por órgão ambiental. Seria a terceira forma de obtenção. Aí o Parágrafo Único,
2334 as demais formas de obtenção para forma de obtenção do plantel, ou de
2335 formação de plantel, depois você corrige o português, deverão ser avaliadas
2336 pelos órgãos ambientais competentes, avaliadas e autorizados considerando
2337 as particularidades regionais.

2338

2339

2340 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos
2341 melhorar, então. Ok. Inciso III, considerando... Assim, eu quase concordo com
2342 tudo, só que eu acho que a questão da apanha na natureza ela tem que existir

2343 como uma forma... Não, não, mas você colocou como uma exceção que ainda
2344 vai ser avaliada. Mas eu acho que a apanha... Não está não. Aonde?

2345

2346

2347 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Recipiente-isca. Eu falei,
2348 gente.

2349

2350

2351 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
2352 Olha só, só um pouquinho, gente, só um pouquinho, deixa eu ler aqui, olha,
2353 espera aí, a formação de plantel para meliponicultura deverá ser autorizada
2354 pelo por órgão ambiental competente, podendo ser proveniente de. Aí você
2355 colocou criador.

2356

2357

2358 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O primeiro que
2359 eu...Recipiente isca.

2360

2361

2362 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Recipiente-isca,
2363 vamos lá. Recipiente-isca. Aí o que ele...? O que acontece? Injeção
2364 espontânea dentro do recipiente-isca? Então, vamos lá. Apanha na natureza,
2365 no inciso I, da apanha na natureza, apanha na natureza, pode tirar o da, pode
2366 tirar. Apanha na natureza, apanha, está corrigindo. A apanho na natureza, na
2367 natureza, na natureza, por meio de recipiente-isca, criador devidamente
2368 autorizado e encaminhamento por um órgão ambiental competente.
2369 Encaminhamento. Encaminhamento. Não tem um termo melhor para
2370 encaminhamento não? Depósito. Podendo, o podendo ali são formas que
2371 podem. Então, depósito pelo órgão ambiental competente. Agora vamos para o
2372 Parágrafo Único. As demais formas de obtenção para formação de colônia
2373 deverão ser avaliadas, não precisa autorizadas porque já está lá em cima.
2374 Outras formas. Outra forma de formação da colônias, outras formas de
2375 formação de colônias. Outras formas de formação de plantel. Deixa eu fechar
2376 aqui o texto que eu vou abrir, só para poder fechar a ideia que eles estão
2377 colocando aqui agora. Outras formas de formação de plantel poderão ser... Eu
2378 também tenho uma crítica aí, mas vou colocar aqui, poderão ser avaliadas,
2379 poderão ser autorizadas, tira esse avaliadas aí. Poderão ser autorizadas
2380 observando as peculiaridades regionais... As peculiaridades regionais,
2381 regionais. Vamos deixar aí e vamos fazer as correções agora. Deixa eu passar
2382 o texto. É texto também. Professora, pode falar.

2383

2384

2385 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Obrigada. Betina PUC. A questão
2386 dessa expressão formação de plantel eu questiono um pouco porque, na
2387 verdade, quem cria abelhas está sempre entra com outra espécie, amplia, isso
2388 é um negócio sem fim.

2389

2390

2391 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É a divisão que a
2392 gente colocou lá em cima.

2393

2394

2395 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Então, eu acho que aqui eu acho
2396 que a gente tem que falar em obtenção de colônias. Em qualquer momento a
2397 obtenção de colônias.

2398

2399

2400 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só que tem um
2401 detalhe, não é plantel, são as matrizes, né? Porque assim, o plantel se eu
2402 divido o que eu tenho lá dentro eu estou ampliando o meu plantel. Então assim,
2403 eu tenho que tratar aqui das matrizes. Então assim, a obtenção, a obtenção, a
2404 obtenção de matrizes a para formação de plantel, no caput. A obtenção...

2405

2406

2407 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que pode
2408 tirar o plantel, eu acho que a obtenção de colônias matrizes deverá ser
2409 autorizada...

2410

2411

2412 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então a obtenção
2413 de colônias matrizes, coloca lá. Colônias matrizes... tira formação de plantel,
2414 para meliponicultura, deverá ser autorizada pelo órgão ambiental competente,
2415 mediante... Mediante não. Pode ser. Mediante. Tem que respeitar o texto dela,
2416 né? A gente vai melhorar. Mediante. No mérito ela acertou no mérito. Ela foi
2417 bem em cima. Só a forma que ficou meio horrorosa. Mediante... Só meio, só
2418 meio, gente. Mediante, tira o proveniente lá...

2419

2420

2421 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Só um ponto pequenininho ali, eu ia
2422 sugerir... Esqueci.

2423

2424

2425 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lembrar.
2426 Mediante, mediante não, pode tirar esse...

2427

2428

2429 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Ah tá, era em vez apanha na
2430 natureza por meio de recipientes, simplesmente recipiente-isca. Eu acho.

2431

2432

2433 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí é a
2434 questão, recipiente-isca ele gera espontaneamente? Eu tenho recipiente-isca,
2435 ele vai gerar espontaneamente? Não vai.

2436

2437

2438 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Mas é a obtenção de colônias
2439 mediante o uso, a utilização.

2440 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nos incisos II e III
2441 não é na natureza, é criador, que ela vai pegar do criador, e o outro é por meio
2442 de depósito do órgão ambiental. Por isso que o inciso I, da apanha natureza é
2443 fundamental. A gente, na verdade, a gente estava tratando antes da apanha
2444 como geral, só que a Tainan inverteu, ela colocou isso dentro da questão de
2445 formação do plantel. Então assim, ela tirou o foco da apanha para a formação
2446 do plantel. Então, mediante, então, eu vou reler aqui a art. 4º, a obtenção de
2447 colônias de matrizes para meliponicultura deverá ser autorizada pelo órgão
2448 ambiental competente mediante a apanha na natureza de recipiente-isca,
2449 criador devidamente autorizado, ou, aí vai caber o ou, aí caber ou em todos lá,
2450 a apanha na natureza, ou criador devidamente autorizado, ou... Só que esse
2451 criador ainda está faltando coisa aí. Está faltando alguma coisa.

2452

2453

2454 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Pode ser. Tem que falar... Ele
2455 pode receber num outro criadouro, ou seja, oriundo de criadouro devidamente
2456 autorizado...

2457

2458

2459 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É recebimento.
2460 Está faltando a palavra. Adquirido. É o verbo que está faltando. Os outros dois
2461 são verbos, depositar é um verbo, apanha. É adquirido. Está certo, adquirido
2462 de criadouro devidamente autorizado. A aquisição, desculpa, a aquisição. É
2463 depósito ou encaminhamento. Qual a palavra, o termo correto?

2464

2465

2466 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu quero propor. Roberto
2467 Cabral, Ibama. Eu vejo duas situações no caput. A Tainan tinha colocado o
2468 encaminhamento, um dos encaminhamentos é o depósito, eu apreendi por
2469 algum motivo e eu estou depositando para ele. Uma outra situação que era
2470 aquilo que a gente estava tratando no início, é quando vai ter a supressão
2471 vegetal, que eu autorizo ele a ir lá e aí sim pegar uma colônia, que seria o
2472 inciso 4 ali.

2473

2474

2475 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então vamos
2476 lá. Inciso IV.

2477

2478

2479 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – É. Fazendo essa
2480 diferenciação.

2481

2482

2483 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Resgate ou por
2484 resgate de área.

2485

2486

2487 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – De área, supressão vegetal.

2488

2489 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Resgate de colônias ou de ninhos em área de
2490 supressão vegetal.

2491

2492

2493 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Resgate de
2494 colônias ou ninhos... Só colônias? Resgate de colônias em áreas de supressão
2495 vegetal.

2496

2497

2498 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Autorizado. Autorizado vai
2499 ser. Se não for autorizado é bom que eu já vejo onde que... O autorizado é a
2500 área da supressão, a supressão autorizada e não... Bom saber.

2501

2502

2503 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, só um
2504 pouquinho... senhores, Major, Cabral, só um pouquinho. Ainda falta aquelas
2505 exceções que o Douglas colocou, que agora nós vamos tratar logo em seguida.

2506

2507

2508 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tem uma outra coisa nisso
2509 daqui, Marcelo. É a questão de mérito que a gente estava discutindo, eu
2510 estava, eu queria voltar naquela questão de mérito porque eu vejo o seguinte,
2511 na hora que a gente coloca ali outras formas, formação de plantel poderão ser
2512 autorizadas particularidades regionais e etc., o que eu estou vendo daqui é que
2513 a gente está propondo que a captura na natureza seja mediante recipiente-isca
2514 para deixar as colônias em ambiente natural. Se em determinado local isso não
2515 está acontecendo, a gente teria que evoluir, e essa Resolução teria que ser o
2516 vetor para essa evolução, de que isso aconteça. De que a gente tenha, na
2517 verdade, garantida a proteção dos ninhos que estão, das colônias que estão na
2518 natureza e que quem quiser pegar essas colônias seja sempre mediante esses
2519 ninhos-isca. Eu acho que esse é o mérito aqui da gente discutir.

2520

2521

2522 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente levantou a
2523 questão, eu levantei uma questão, se existe alguma situação que eu nem
2524 entendi que era regional, entendi que era de espécie, específica de uma
2525 espécie que ela não vai no recipiente-isca, para você obter, até quando eu falei
2526 assim eu olhei para você, você parece que tinha entendido. Assim, têm
2527 espécies que não vão no recipiente, você vai ter que obter por meio de outras
2528 formas.

2529

2530

2531 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Então, não é particularidades
2532 regionais, porque particularidades regionais...

2533

2534

2535 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, eu faria até uma
2536 sugestão, ali ao invés de criadouro, botar meliponário ou meliponicultor, tanto
2537 faz e tirar essa coisa de criador e no Parágrafo Único botar excepcionalidade.

2538 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí, eu
2539 tenho que localizar onde você colocou. Aquisição em... De meliponário.

2540

2541

2542 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – *Devidamente autorizado.*

2543

2544

2545 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok.

2546

2547

2548 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – E o mesmo ali embaixo formação
2549 de plantel eu colocaria formação de meliponário, porque senão a gente vai ter
2550 que novamente ficar definindo plantel.

2551

2552

2553 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – gente, desculpe,
2554 eu não coloquei em discussão o Parágrafo Único, ele está com o texto original
2555 da Tainan ainda. Mais algum inciso, mais alguma exceção ou algum outra
2556 forma de obtenção? Não, né? Resgate de colônias. Faltou ali resgate de
2557 colônias. Então, ok. Parágrafo Único, outras formas de obtenção de colônias,
2558 vou começar a melhorar o texto da Tainan... Obtenção de colônias Poderão ser
2559 autorizadas pelo órgão ambiental, autorizados, não precisa... Autorizadas,
2560 observadas, esse trem não tá certo não.

2561

2562

2563 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – *Pode ser peculiaridades técnicas e regionais.*

2564

2565

2566 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Técnicas? Não
2567 técnica, é a questão da espécie, né? Da espécie. Observas as peculiaridades
2568 da espécie. Na verdade, nem é isso que eu queria colocar. É o fato dela não
2569 se. Dela não poder ser capturada pelo recipiente-isca. Vamos tentar escrever
2570 isso.

2571

2572

2573 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Aí, Betina PUC. Eu queria saber o
2574 que realmente a gente quer escrever aqui, porque esse negócio de
2575 excepcionalidades abre um leque muito grande depois, têm espécies que não
2576 vão ocupar os recipientes-iscas, só que em todas as regiões do Brasil, que eu
2577 saiba, já existem criadouros, já existem pessoas criando. Então, em vez de tirar
2578 da natureza, vai para o vizinho, já está criando e pega dele, compra dele,
2579 negocia com ele, não abre excepcionalidade. Eu acho que isso tem que dar
2580 uma olhada.

2581

2582

2583 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Na verdade
2584 existem dois posicionamentos que estão sendo colocados aqui que eu não vou,
2585 assim, eu não vou conseguir consenso, vou ter que pôr em votação para os
2586 Conselheiros. Há uma questão levantada aqui pelo Hermógenes,

2587 representando as comunidade tradicionais, e há posicionamento aqui da Dra.
2588 Betina no sentido de que um, dá para você obter as colônias por meio de
2589 multiplicação, dos criadouros, sem precisar ir na natureza capturar, cortar
2590 árvore e essas coisas, e há o posicionamento aqui dele de que não, que
2591 algumas têm algumas espécies que não vão a recipiente-isca. Foi colocado
2592 aqui. Então, vamos ter que discutir porque isso é uma questão, eu sei que eu
2593 vou dar a palavra aqui, eu levanto aqui uma questão, se há espécie que não
2594 vai a recipiente-isca, ou espécie que não está assim, porque eu não sei se
2595 você vai ter criadouro suficiente para fornecer, ou a espécie que não vai. Eu
2596 passei aqui a palavra para ele porque ele pediu a palavra. Hermógenes, no
2597 microfone.

2598
2599

2600 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Na
2601 verdade, eu queria só saber se existe criadores autorizados hoje, porque a
2602 gente procurou no Sisfauna, não achou. Então, por esse pressuposto é isso, eu
2603 só posso pegar de aquisição de meliponário devidamente autorizado. Se não
2604 tenho meliponário autorizado, como vou pegar deles?

2605
2606

2607 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só me
2608 responda, pergunta, digamos que todos estivessem autorizados...

2609
2610

2611 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Só o
2612 Peabiru que tem autorização no Sisfauna hoje.

2613
2614

2615 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não.
2616 Esqueça. Imagine que todo mundo está autorizado, nós precisaríamos de
2617 outras situações a não ser essa?

2618
2619

2620 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Mas
2621 a questão é que nunca a gente vai conseguir autorizar.

2622
2623

2624 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A sua questão a
2625 gente vai tratar em um negócio chamado disposições transitórias, fica tranquilo.
2626 Maria Izabel.

2627
2628

2629 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
2630 Então, pra ficar registrado eu quero fazer uma correção na fala do
2631 Hermógenes, há meliponários autorizados hoje sim no Sisfauna e existem
2632 meliponários autorizados no GFauna, que é o sistema o Estado de São Paulo,
2633 que não está integrado ao Sisfauna. Então, mas hoje de fato são poucos,
2634 porque a gente só autoriza com 50 ou mais colônias. Então, o registro no CTF
2635 tem muitos, mas hoje a gente não consegue diferenciar o que é meliponicultura

2636 do que é atividade de criação, outras atividades de criação e exploração
2637 econômica de fauna porque está tudo junto numa categoria só, então, que é a
2638 2023, que é o código lá do CTF. Então, existem sim muitos cadastrados e
2639 poucos autorizados, mas por conta do regramento atual.

2640

2641

2642 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, com isso
2643 colocado aqui, assim, a gente suprime o Parágrafo Único, porque se ficou
2644 claro, essas questões aqui e a preocupação do Hermógenes nós vamos tratar
2645 transitório depois, até que se... Fechamos então? Tira o Parágrafo Único.
2646 Gente, senhores Conselheiros, Marília mais alguma coisa? Fechou? Podemos
2647 autorizar? Olha só, a barreira entre vocês e o almoço é isso aqui. Se autorizar
2648 tem almoço, se não aprovar não tem almoço. Permito sim, no microfone, por
2649 favor. Tem microfone bem ali.

2650

2651

2652 **A SRª. SUELI NAOMI OTA (SEMA/PR)** – Sueli, Sema. Hoje o dia as espécies
2653 mais ameaçadas de extinção são as do solo por causa da atividade de águas
2654 agropecuárias. Então, eu acredito que seria interessante contemplar a exceção
2655 aqui dentro para a retirada de colônias no solo, quando vai ser utilizado para
2656 arado, alguma coisa assim.

2657

2658

2659 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ver aqui
2660 uma coisa, a gente colocou o resgate de colônias em áreas de supressão
2661 vegetal. Não sei se isso está atendendo.

2662

2663

2664 **A SRª. SUELI NAOMI OTA (SEMA/PR)** – Atividade agrícola a supressão já
2665 ocorreu, já tirou a vegetação. Agora vai arar a terra.

2666

2667

2668 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque assim, a
2669 área de supressão vegetal é autorizada, dependente do uso que vai se dar,
2670 assim, inclusive para o uso agrícola também é autorizado. Mas eu acho que
2671 nesse caso não seis e está atendendo isso aí.

2672

2673

2674 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Eu
2675 estou em dúvida só no seguinte, na que a gente vai autorizar a supressão do
2676 solo, ok, tem a conversão do solo, vai ser feita a agricultura. Vamos supor que
2677 se esteja plantando soja, ou sei lá o quê. No momento de uma plantação para
2678 a colheita e depois arar de novo a terra, aí a abelha já vai se instalar? já vai ter
2679 colônia ali, já formada e tudo e ela poderia ser resgatada? É essa a ideia? É
2680 isso?

2681

2682

2683 **A SR^a. SUELI NAOMI OTA (SEMA/PR)** – Não, às vezes a pessoa já tirou uma
2684 boa parte da vegetação e eventualmente sobrou algumas, cupinzeiro em área
2685 de pastagem, sabe? Que de repente quer usar pra arar.

2686

2687

2688 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – É porque se fica em
2689 cupinzeiro, em áreas, moitas de vegetação ali pela área, significa que ainda
2690 estão na vegetação. Não?

2691

2692

2693 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas assim,
2694 eu acho que não vai prejudicar aqui...

2695

2696

2697 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – No solo...

2698

2699

2700 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral só um
2701 pouquinho, eu acho que não vai prejudicar. A gente resgata colônias em área
2702 vegetal que tudo vai ser autorizado, ou de uso, modificação do solo. Qual o
2703 termo? Uso alternativo do solo? Eu acho que legalmente é. Espera aí só um
2704 pouquinho. Tainan, você permite? Não. Tainan, não permite não. Tainan.

2705

2706

2707 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho o seguinte, gente,
2708 aqui, você pode autorizar, mas isso é uma autorização que o órgão ambiental
2709 pode dar a qualquer momento, de você fazer o resgate, porque assim, se a
2710 gente, a minha preocupação é a gente colocar isso, mas a minha preocupação
2711 é a gente colocar isso aí e aí daqui a pouco a gente vai estar entrando dentro
2712 da agricultura, obrigando o cara que está plantando, desplantando, e plantando
2713 para colher, a gente já vai obrigar ele a fazer resgate de... A gente não vai
2714 conseguir isso.

2715

2716

2717 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, assim, eu
2718 entendo a preocupação da Tainan, só que ela é parcial, Tainan, porque assim,
2719 de qualquer maneira é autorizado pelo órgão ambiental competente. Então
2720 assim, talvez sejam em situações em que você vai autorizar, quer dizer, as
2721 fazendas, por exemplo, que vai plantar cana que são licenciadas.
2722 Ambientalmente. Mas, é só aquilo que vai ser autorizado. Só aquilo que você
2723 vai poder autorizar. Só tem como cobrir aqui aquilo que vai ser autorizado, não
2724 tem como.

2725

2726

2727 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. O
2728 que eu estou vendo numa outra situação, a gente está pensando num risco que
2729 aquela colônia estaria sofrendo na questão de supressão, o Lula falou ali em
2730 mineração, mineração, pasto, alguma coisa, o que poderia ser uma exceção é
2731 a questão do risco. Seria resgate autorizado, seria autorizado o resgate, ou

2732 seja, captura daquela colônia caso ela estivesse em situação de risco, ou seja,
2733 a colônia vai ser destruída, no caso da colônia vai ser destruída, seja por
2734 aragem, seja por mineração, seja por uma estrada que vai passar, qualquer
2735 coisa, numa situação de risco aí sim seria autorizada, uma situação de risco da
2736 colônia, da sobrevivência da colônia. Aí seria autorizado mediante a
2737 autorização do órgão ambiental competente, mas com a indicação aqui. Eu
2738 acho que... É a situação e risco da sobrevivência da colônia.

2739

2740

2741 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que a
2742 palavra resgate ela já traz isso, ela já traz, resgate é você tirar ela da situação
2743 de risco. Talvez matar em resgates e colônias, que aí amplia, tudo vai ser
2744 autorizado pelo órgão ambiental.

2745

2746

2747 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu colocaria em situação de
2748 risco para ficar claro, senão a gente tem que definir o que é resgate, o que é
2749 recolhimento.

2750

2751

2752 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu prefiro colocar
2753 resgate de colônias, porque assim, resgate é resgate, (...) que vai inundar se
2754 vai resgatar os animais que vão ser mortos. O resgate é usado para isso, essa
2755 palavra está consagrada assim. Se colocar em situação de risco vai trazer para
2756 o agente uma situação um pouco... Mas é um resgate em uma situação de
2757 risco, acho que é mais dúvida do que clareza.

2758

2759

2760 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Marcelo, eu acho que aqui eu acho
2761 que tem uma questão, tem vários pontos aqui que tem o conhecimento popular
2762 às vezes se confunde um pouco nesse área, por exemplo, vocês os credores
2763 de abelha sabem que eles muitas vezes consideram tirar as abelhas do tronco
2764 de árvore, como alguém citou aqui, e colocar numa caixinha, está salvando as
2765 abelhas.

2766

2767

2768 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí tem que ser
2769 autorizado. Então, esse juízo quem tem que fazer é o agente público, ele que
2770 tem que fazer esse juízo.

2771

2772

2773 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Pois é, mas aqui mais é a questão
2774 da compreensão, da compreensão do criador para evitar esse risco, né?

2775

2776

2777 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha gente, olha
2778 só, faz sim, faz a diferença, resgate para mim é sempre situação e risco.

2779

2780

2781 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – *(Intervenção fora do*
2782 *microfone. Inaudível).*

2783

2784

2785 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu sei, a gente vai
2786 autorizar, mas assim, só que vocês que vão ter que avaliar isso, quando é
2787 resgate. Eu prefiro deixar resgate para não criar uma confusão aí.

2788

2789

2790 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Eu
2791 entendo que resgate é risco, a gente entende aqui, como resgate é risco a
2792 gente deixar ali resgate em situação de risco não faz, não incomoda, não polui
2793 tanto o texto. Fica redundante para quem já sabe o que é resgate, mas para
2794 quem não sabe deixa clara a ideia.

2795

2796

2797 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que cria
2798 um ruído para quem vai aplicar a lei. Cria um ruído.

2799

2800

2801 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Resgate é uma situação de
2802 risco, o animal está em situação e risco.

2803

2804

2805 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2806 Olivaldi, CNCG. Mesmo porque, Cabral, eu acho que tem que respeitar
2807 inclusive essa questão de resgate justamente quais resgates? Dá a ideia
2808 exatamente desse risco que você está dizendo, mas eu preciso deixar em
2809 aberto justamente por conta do órgão ambiental competente, o Estado que
2810 deve decidir isso. Então, eu acho que se a gente começar a colocar em risco,
2811 vai surgir outra coisa.

2812

2813

2814 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque olha só, só
2815 um pouquinho, deixa eu só colocar uma situação aqui diferente. Você tem hoje,
2816 é normal ter resgates de colônias que estão atacando determinada casa. O
2817 risco não é para a colônia, o risco é para a pessoa. Então, esse risco é para
2818 quem? Eu estou dizendo, depende quem vai aplicar isso aí, o resgate, colônia,
2819 assim, eu vou tirar colônia porque ela está causando um problema, eu vou tirar
2820 colônia, eu não resgato a colônia.

2821

2822

2823 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Não
2824 poderia ter uma interpretação, também a colônia está lá, está APA, está
2825 tranquilo, não vai ser destruída, ano tem ninguém em situação de risco. E aí
2826 alguém acaba utilizando o termo...

2827

2828

2829 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Desculpo. Eu vou
2830 pôr em votação. Não vou convencer. Mas eu não vou... Olha a hora do almoço,
2831 gente, 15 para uma, temos que voltar aqui às duas.

2832

2833

2834 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
2835 IBRAM-DF. Eu queria perguntar aos meliponicultores, porque eu sei que essa
2836 palavra resgate...

2837

2838

2839 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Karina, quem vai
2840 aplicar essa palavra é você, você que vai aplicar. Gente, por favor,
2841 Conselheiros, está em discussão aqui. Deliberação. Tiraria a supressão
2842 vegetal, abre um inciso, outro inciso IV, e vamos pôr em votação porque aqui
2843 não vai ter... Resgate de colônias em situação de risco. Só isso. A gente
2844 aprova rapidinho isso aí. Que é uma questão mais de preciosismo entre a
2845 gente mesmo.

2846

2847

2848 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Olha só, no dicionário resgate diz
2849 assim, ato... Betina PUC. Ato ou efeito de resgatar mediante o pagamento de
2850 quantia determinada.

2851

2852

2853 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você olhou só a
2854 questão e resgate financeiro, né?

2855

2856

2857 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – A quantia paga, isso poder... Pode
2858 ser que tenha essa interpretação.

2859

2860

2861 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Põe resgate para
2862 outro fins aí. Você pegou resgate financeiro.

2863

2864

2865 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Não, resgate num senso amplo.

2866

2867

2868 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, por
2869 favor, não vou mais colocar isso aqui em debate. Eu vou colocar em votação.
2870 Rapidinho aqui, não é inciso V não, é inciso IV, inciso IV-A e IV-B. IV-A e IV-B.
2871 Bota aí. Então, do inciso I ao III, caput, inciso I ao III, podemos aprovar? Todos
2872 de acordo? Então, fica aprovado. Inciso IV, aprovado não, está aprovado...
2873 seguro só um pouquinho é uma questão mais... Agora vamos só discutir o
2874 inciso. Temos duas propostas de inciso, resgate colônias pura e simples, e
2875 resgate colônias em situação de risco. Quem é favorável ao inciso IV-A, por
2876 favor, se manifeste. IV-A.

2877

2878 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2879

2880

2881 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então não tem
2882 votação, tira a votação. Nós estamos em votação, aí eu tenho que a votação.

2883

2884

2885 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *(Intervenção fora do microfone.*
2886 *Inaudível)*

2887

2888

2889 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Eu já fiz essa
2890 votação, mas assim, só que aí a gente fica... Não vai haver convencimento, por
2891 isso que eu tenho que pôr em votação, é rápido isso. Senhores, agora em
2892 votação está uma votação, Inciso IV-A, quem é favorável ao Inciso IV-A, por
2893 favor, se manifeste. Está em debate ainda? Vocês duas estão em debate
2894 ainda? Então olha só, quem é favorável ao inciso A? Inciso A, parar em
2895 resgate. 1, 2, 3, 4 comigo. Quem é favorável ao Inciso B, resgate colônias em
2896 situação de risco. Izabel, 1, 2, 3, acabou, 4. Ok, fechamos então, aprovado o
2897 texto. Resgate e colônia. Ok? Fechamos. Aprovado o art., 4º, vamos encerrar
2898 aqui agora sessão, retomando às 14h00m.

2899

2900

2901 *(Intervalo para almoço).*

2902

2903

2904 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores
2905 Conselheiros, temos quórum. Temos quórum. Vamos ao trabalho então?
2906 Vamos aqui na sequência, art. 4º que agora passou a ser o art. 5º, capítulo 2 -
2907 Das Autorizações. Eu vou ler aqui. Bom, eu vou trabalhar primeiramente com o
2908 caput, depois a gente vê os parágrafos que ou detalham ou que excepcionam.
2909 Vamos lá, art. 4º - a venda, a exposição ou de qualquer outra aglomeração
2910 desses animais, a aquisição, a guarda, o transporte, a manutenção de
2911 meliponário e a utilização de abelhas nativas sem ferrão e de seus produtos
2912 serão autorizados quando provenientes de meliponários autorizados pelo órgão
2913 ambiental competente e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e
2914 Abastecimento devendo ser acompanhado por documento oficial de trânsito
2915 emitido pelo serviço de veterinária oficial. Bom, nós já tratamos em dois
2916 dispositivos isso aí. Bom, então, para as abelhas assim, o problema aqui é no
2917 terceiro e no quarto, que está lá em cima e a gente já tratou disso. Então, no
2918 meu entender, a não ser que tenha alguma questão aí que eu não esteja
2919 percebendo, podemos suprimir por inteiro o art. 4º. Então, a princípio a gente
2920 suprimiria, pode tachar aí, e depois vamos checar. Nós vamos ver aqui se o
2921 parágrafo dele se tem alguma especificidade aqui. Mas, deixa eu olhar aqui
2922 porque às vezes a pessoa coloca como parágrafo alguma coisa que no fim é
2923 um outro tema que mereceria ser um artigo. A autorização citada no caput
2924 desse artigo será efetivada após a conclusão do meliponicultor no Cadastro
2925 Técnico Federal das atividades, o CTF do Ibama, e após a obtenção de
2926 autorização de uso e manejo. Aqui a gente está trazendo a questão do CTF.

2927 Né? Que até agora não apareceu, é a única questão que a gente está trazendo
2928 aqui de relevância ao que já foi colocado. Maria Izabel.

2929

2930

2931 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
2932 Bom, até para ficar coerente com a proposta de empreendimentos, eu
2933 recomendaria apenas a inversão da ordem, porque aí está o CTF, primeiro e a
2934 autorização depois. Eu só recomendaria que fosse ao contrário, para ficar
2935 coerente lá com a CONAMA de empreendimentos.

2936

2937

2938 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque olha só, o §
2939 2º está dizendo, a autorização de uso e manejo... Criou até uma figura agora
2940 aí. Né? Autorização de uso e manejo. Será efetivada mediante descrição no
2941 CTF em atividade específica e no Sisfauna sem a necessidade de responsável
2942 técnico. Talvez o que você esteja colocando esteja mais no parágrafo segundo.
2943 Marcelo.

2944

2945

2946 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É,
2947 realmente eu pediria a iluminação dessa questão de autorização de uso e
2948 manejo, porque tem Estados que têm legislação que fala em ciência e outra...
2949 Então, propor uma padronização de todo o texto da minuta para processo
2950 autorizativo. E uma vez tendo a licença do Estado ou autorização, seja lá qual
2951 for o nome, poderia incluir depois no CTF. Então, essa seria a minha proposta.

2952

2953

2954 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Uma questão
2955 que é importante aqui lembrar é que a gente tratou no inciso III e no quarto, e
2956 ambas falam da questão de que é mediante autorização do órgão ambiental
2957 competente, e sum fala do uso para o comércio e o outro fala na autorização
2958 para a formação, para a obtenção da colônia matriz. Então, são as duas que a
2959 gente trata, que a gente vem tratando com a autorização aí. Então, eu
2960 precisava saber se nesse capítulo nós vamos tornar específico a autorização
2961 para essas duas questões, desses dois aspectos, se eles são distintos se nós
2962 podemos tratá-los de um só. Bom, pela ordem, Tainan. Izabel, você está
2963 inscrita? Tá.

2964

2965

2966 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A nossa preocupação é a
2967 seguinte, ali está dizendo sem a necessidade de um responsável técnico para
2968 a autorização de manejo, isso não uma decisão que o CONAMA tem que ter
2969 isso. Isso é uma questão que os Estados vão decidir, § 2º.

2970

2971

2972 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ali. Né? Aquele lá?

2973

2974

2975 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, ali, sem a
2976 necessidade de responsável técnico. O que está escrito ali no parágrafo? A
2977 autorização de uso e manejo será efetivada mediante a inscrição sem
2978 necessidade de responsável técnico. Então, assim, está parecendo que a
2979 autorização, ela é automática a partir do momento em que você faz a inscrição
2980 do Cadastro Técnico. O Cadastro Técnico não autoriza ninguém.

2981

2982

2983 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, deixa eu
2984 colocar aqui uma outra coisa. Tanto o caput desse artigo quanto os seus
2985 parágrafos, eu não sei se eles estão cabendo mais, ou se a gente cria uma
2986 outra coisa. Porque assim, se a gente for seguir no texto como ele está,
2987 também a gente vai incorrer numa discussão aqui sem fim. Talvez fosse o caso
2988 de a gente esquecer o que está aí e tratar de algo novo no lugar. Nós temos
2989 aqui duas ou três ações que estão sendo previstas, uma autorização para o
2990 comércio, outra autorização para a apanha, para a obtenção da colônia. Tá?
2991 Essas duas.

2992

2993

2994 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Na verdade, não Marcelo.
2995 Na verdade, a autorização que está se falando é, a autorização para a apanha
2996 e é uma autorização para a existência do meliponicultor. É da meliponicultura,
2997 no meliponário, não é o comércio, é a existência da atividade de
2998 meliponicultura.

2999

3000

3001 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vai lá no art. 3º,
3002 vamos ver como é que está escrito lá. O art. 3º está dizendo que será permitida
3003 a comercialização de colônias ou parte delas... Então, assim, desde que sejam
3004 resultados de multiplicação de colônias existentes no meliponário.

3005

3006

3007 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso é um outro ponto.
3008 Esse é um ponto das atividades as quais o meliponicultor vai poder executar.
3009 Uma delas é a venda das caixas, a venda das colônias. A outra questão é, isso
3010 aqui fala do regramento da meliponicultura. Então, a criação na meliponicultura,
3011 ela deve ser autorizada. De que forma que ela vai ser autorizada? Assim e
3012 assim...

3013

3014

3015 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Perfeito.
3016 Assim, o que a gente tratou até agora em termo de autorização? Uma, o
3017 comércio; duas, a formação da obtenção da colônia. Falta agora a autorização
3018 do meliponário. Não é isso? Então, vamos tratar disso aí? Por favor, eu não
3019 trouxe transporte aqui. Não. Podemos tratar. Assim, eu estou tentando só
3020 colocar aqui uma lógica para vocês. A gente tem duas atividades aqui que
3021 preveem a autorização do órgão competente. Repetindo aqui. Uma é o
3022 comércio, a venda das caixas, das colônias, e o segundo que é a formação da
3023 colônia, a obtenção da colônia. Tá. Precisamos agora tratar do próprio criador.

3024 Essa palavra às vezes me enrola, meliponário. Então, temos algum texto para
3025 isso? Não. Porque aí a gente suprime, a gente esquece totalmente aquilo que
3026 está lá escrito, porque ele repete outras coisas que estão lá em cima, o art. 4º
3027 com seus parágrafos e criamos um totalmente novo.

3028
3029

3030 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNGC)** – Major
3031 Olivaldi, CNGC. Inclusive, Marcelo, que agora eu estou vendo isso aí, a gente
3032 vai ter que trazer isso para baixo. Porque isso também faz parte autorização.
3033 Aquilo tudo que está lá em cima. Entendeu?

3034
3035

3036 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos ver se cabe
3037 o capítulo, eu não sei se cabe o capítulo ainda. A gente colocou o capítulo, e
3038 não olhamos, vai ver que nem cabe o capítulo. Vamos... Primeiro assim, todos
3039 concordam que nós podemos tachar tudo que está aí. Deixa eu ver, tem o § 4º,
3040 obtenção de colônia... É, a gente já tratou lá em cima.

3041
3042

3043 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3044
3045

3046 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Obtenção de
3047 colônias, a gente tratou no art. 4º lá de cima. Tá. Podemos suprimir também.
3048 Art. 4º por inteiro pode ser suprimido.

3049
3050

3051 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu
3052 só quero destacar a questão do CTF, ele tem que ser citado em algum
3053 momento ou necessidade.

3054
3055

3056 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos discutir
3057 agora, autorizar o meliponário. Tá?

3058
3059

3060 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Não, porque está
3061 tachando tudo. Só para deixar claro.

3062
3063

3064 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Alguma proposta
3065 de texto? Art. 5º começa lá, novo artigo.

3066
3067

3068 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Por uma questão de ordem, nós
3069 iremos autorizar, primeiro o meliponário, depois a captura e depois a
3070 comercialização. Para ter uma sequência lógica. Para a gente só inverter o
3071 artigo e passar lá para cima. É a proposta.

3072

3073 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nós podemos fazer
3074 a seguinte coisa. Vamos lá para acima do art. 3º e põe novo artigo lá. Não, é só
3075 a ordem, onde tratar.

3076

3077

3078 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3079

3080

3081 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos colocar ali,
3082 deixa comigo essa parte, fica tranquilo, se estiver errado depois a gente
3083 conserta. Fica tranquilo. Novo artigo então, com relação ao meliponário.
3084 Marcelo, você teria alguma proposta? Izabel? Ambos estão com os pinos
3085 levantados.

3086

3087

3088 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. A
3089 proposta de Resolução de empreendimentos, ela coloca lá, atividades e
3090 empreendimento. É certo. Meliponicultura. Então, aqui...

3091

3092

3093 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas a
3094 exceção Izabel, que era para tratar aqui.

3095

3096

3097 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Isso, é para tratar aqui,
3098 mas aí eu preferiria... Não sei, o que vocês acham. E colocar empreendimento,
3099 talvez fique muito grande para as atividades meliponicultura.

3100

3101

3102 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3103 Olivaldi, CNCG. Eu não disse isso. Eu disse...

3104

3105

3106 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É usar a
3107 Resolução, o texto da Resolução.

3108

3109

3110 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É usar
3111 termos que estão na Resolução aqui para ficar uma coisa só. Termo e não
3112 textos.

3113

3114

3115 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos visitar lá,
3116 deixa eu abrir aqui a palavra para o Douglas e depois para o senhor Luiz.

3117

3118

3119 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Uma preocupação que o
3120 pessoal do setor...

3121

3122 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
3123 Resgata o texto da Resolução de criadouros. Consegue resgatar aí, de
3124 empreendimentos? Está bom.

3125

3126

3127 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Uma preocupação de
3128 meliponário é a gente fazer menção do meliponário urbano e o rural. Para não
3129 ficar o urbano desautorizado. Deixa eu repetir...

3130

3131

3132 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu entendi.
3133 Assim, é que a gente não tratou de diferenciação de meliponário aqui. A gente
3134 está tratando aqui agora de autorização dele. Mas, assim, esse é um aspecto
3135 que a gente pode tratar aqui e ver se tem alguma diferença. Tá? Não tem um
3136 tratamento legal. O Luiz tem alguma questão?

3137

3138

3139 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (MAPA)** – Só uma pergunta, Presidente. Aqui a
3140 gente vai tratar da venda, da exposição, da aquisição ou não vai mais tratar
3141 desse assunto? Eu posso usar o texto para esse capítulo?

3142

3143

3144 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente está
3145 tratando agora... Porque assim, o que está faltando aqui que eu percebi para
3146 os Conselheiros é um texto que trate da autorização do meliponário.

3147

3148

3149 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Então, vamos lá.

3150

3151

3152 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, porque
3153 assim, ele é bem anterior a todos.

3154

3155

3156 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Então, vamos lá.

3157

3158

3159 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – A manutenção em meliponário e a
3160 utilização das abelhas nativas sem ferrão e de seus produtos será autorizada
3161 quando proveniente de meliponários cadastrados no Cadastro Técnico Federal
3162 Simplificado.

3163

3164

3165 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Tem um texto,
3166 alguém em outro texto?

3167

3168

3169 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Depois tem... Aí tem, a autorização
3170 citada no caput desse artigo será feita pela inclusão do meliponário no

3171 Cadastro Técnico Simplificado, no Instituto do Meio Ambiente, Ibama. Segundo
3172 a obtenção das colônias de natureza de sua informação do ampliado e
3173 motoplanador, por meio de utilização de utilização de linhas e armadilhas. Será
3174 permitido já foi falado.

3175

3176

3177 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Vamos lá
3178 então, vamos ver se tem alguma coisa.

3179

3180

3181 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Esse texto aqui, se quiser eu
3182 posso ditar.

3183

3184

3185 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3186

3187

3188 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ver aqui
3189 uma coisa. Vamos ver aqui nessa versão aí do empreendimento. Vamos ver
3190 aqui como que é que ele está dizendo aí. Tá. Não, vai seguindo.

3191

3192

3193 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sugestão, tá Maria Izabel.

3194

3195

3196 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Texto, já?

3197

3198

3199 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É, porque você sabe que
3200 não sou boa disso, sempre o texto é horrível, horroroso, meio horroroso.

3201

3202

3203 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Horripilante.

3204

3205

3206 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Porque assim, no Estado a
3207 gente fez categorias, mas aqui a gente não vai fazer. Fica estabelecida a
3208 categoria de criação de abelha sem ferrão, chamado de meloponários que
3209 depende de autorização do órgão ambiental competente. Que aí você cria a
3210 categoria, que na verdade, a gente está falando de regularização disso e ela
3211 depende de autorização. Porque é assim que está criado para as outras
3212 categorias. Ficam criadas as categorias... É criadouro, né? Criadouro de
3213 abelhas sem ferrão também chamado de meliponário.

3214

3215

3216 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas a tua
3217 proposta... Se a gente seguir essa tua proposta a gente passaria a ter um
3218 artigo anterior a todos esses e o artigo preso como está ali. Essa Resolução
3219 define a categoria de criadouros...

3220 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso, que deverá ser
3221 autorizada...

3222

3223

3224 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores
3225 Conselheiros, Major Olivaldi e Lula há proposta aqui que eu preciso ouvir de
3226 vocês antes que a gente comece a construir o texto. Que, inclusive é a linha
3227 que você colocou. A gente está revisitando lá o texto dos empreendimentos e a
3228 ideia seria ter um artigo inicial dizendo que essa Resolução define a categoria
3229 de meliponário e estabelece os critérios gerais para a autorização de uso como
3230 está ali no art. 1º. Alguém tem o pensamento contrário? Maria Izabel.

3231

3232

3233 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Se
3234 vocês visitarem o art. 1º da forma como ele foi aprovado na 20 CTBio. Eu acho
3235 que ele está... O que texto está melhor, porque ele está mais geral.

3236

3237

3238 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá então.

3239

3240

3241 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Porque a gente aqui
3242 está colocando mais do que só o processo autorizativo em si. Então...

3243

3244

3245 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas aqui a
3246 gente está criando a categoria de criação. Aí sobe. O primeiro daqui, dessa
3247 Resolução. Aí, olha. Essa Resolução disciplina o uso de manejo das abelhas
3248 nativas sem ferrão e meliponicultura. É outra forma de escrever.

3249

3250

3251 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainá, IEMA/ES. É porque,
3252 na verdade, a gente tem vários pontos aqui, falou de criadouros, falou do
3253 meliponicultor, falou da meliponicultura. Na verdade, era só para falar assim,
3254 isso aqui e objeto de autorização, que é o que a gente está fazendo aqui. Mas,
3255 eu não sei se ficaria mais claro a gente dizer, fica estabelecida essa categoria.
3256 Não sei se poderia clarear um pouco na hora de você falar do processo
3257 autorizativo.

3258

3259

3260 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3261 Olivaldi, CNCG. Eu acho interessante justamente para até link e para mostrar
3262 que uma coisa não é ligada a outra. Quando a gente fala lá na exceção de
3263 empreendimento, que há uma exceção a gente cria aqui a categoria para esse
3264 povo, eu acho interessante por conta disso. A gente cria uma exceção lá e...
3265 Não sei.

3266

3267

3268 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, de qualquer
3269 maneira assim não está ferindo. Quer dizer, o texto que está aí não está ferindo
3270 não.

3271

3272

3273 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina. Será que as categorias não
3274 deveriam ficar para os Estados resolverem de acordo com as características
3275 regionais?

3276

3277

3278 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso que a gente
3279 está tratando aqui é que a gente puxou... É uma Resolução já aprovada. É
3280 porquê... É que já foram definidas as categorias e a gente só fez puxar para
3281 exemplificar. Mas, a gente não está discutindo aqui categorias não. É só isso.
3282 Vamos ver no texto da Resolução de categorias para ver alguma coisa assim
3283 de autorização, como é que ele trata. Capítulo 3 – os órgãos ambientais em
3284 articulação com... Não é esse não. Art. 8º - o uso e manejo de cativeiro da
3285 fauna silvestre e da fauna exótica depende de ato autorizativo que será emitido
3286 pelo órgão ambiental competente, após a análise dos seguintes requisitos
3287 mínimos. Pode ser esse texto. Pode ser esse aí. Cópia, por favor, esse aí.
3288 Todo, inclusive com os incisos. Não, calma, depois a gente tira. Pega todo,
3289 pega a Resolução todinha. Vai por parte, pega o restante depois. Coloca...
3290 Não, no terceiro, naquele que eu abri lá no novo artigo. Aí. Ok. Vamos lá,
3291 então. Pinta tudo de vermelho aí. Vamos lá, então, vamos ver o que vai caber
3292 aí. Novo artigo. O uso em cativeiro da fauna silvestre... Vamos tentar adaptar.
3293 Né? O uso em meliponicultura de abelha silvestre sem ferrão... É tudo ligado
3294 em hífen. Né? Eu acho que são ligados por hífen, né? Eu acho que é abelha
3295 silvestre sem ferrão. Não está ligado por hífen. Não precisa, não? Então, tá. O
3296 uso em meliponicultura de abelha silvestre sem ferrão dependerá de ato
3297 autorizativo emitido pelo órgão ambiental licenciador, pelo órgão ambiental
3298 competente, vírgula, após a análise dos seguintes requisitos mínimos. Tira
3299 esse em meliponicultura, põe depois de abelha silvestre sem ferrão, porquê...
3300 Põe depois. É esse mesmo, não é? Então, está bom. Então, tira esse aí. Tira
3301 esse conceito aí, fica só assim. Vamos ver lá. O uso de abelha silvestre sem
3302 ferrão... O uso de abelha silvestre nativa sem ferrão... O uso de abelha nativa
3303 sem ferrão. É com hífen ou sem hífen, gente? É com hífen. Então, vamos tirar
3304 logo o hífen gente, não está usando, tira logo o hífen. Se não está usando
3305 mais tira. Tem que tirar lá em cima também. Faz o seguinte, deixa com o hífen
3306 por enquanto, para padronizar e depois a gente tira isso tudo, para depois não
3307 ficar indo e voltando com bobagens. Deixa para o Bruno tirar. Dá trabalho para
3308 o Bruno. Tem as vírgulas sempre. Né? Presta atenção nas vírgulas para não
3309 dar mais para ele. O uso de abelhas nativas sem ferrão dependerá de ato
3310 autorizativo emitido pelo órgão competente. Pode tirar esse emitido pelo. Do
3311 órgão. Pode tirar o emitido. Após a análise dos seguintes requisitos mínimos.
3312 Podemos seguir gente? Todos de acordo aí? Então, tá. Aí vem. Relação de
3313 espécies requeridas. O resto não me interessa, conforme a categoria não
3314 precisa. Precisa dizer quais são as espécies? Óbvio. Pode ter mais de uma
3315 espécie, inclusive. Então, relação das espécies requeridas. Tira essa parte

3316 conforme a categoria e finalidade, que não vai precisar. Lisiane. Pela ordem,
3317 Lisiane, Tainan e Marcelo.

3318

3319

3320 **A SR^a. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Um questionamento. Essas
3321 espécies requeridas, eu não entendo disso, mas se elas estão de acordo, tem
3322 que estar de acordo com aquele catálogo nacional, que a gente fala no art. 5º
3323 ou não precisa estar aí.

3324

3325

3326 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Art. 5º.

3327

3328

3329 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3330

3331

3332 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – O inciso V, que ela quis dizer.
3333 Inciso V, capítulo 2. Então, tá, o artigo 2, foi tratado aquela definição que foi
3334 dada lá em cima.

3335

3336

3337 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No inciso V do art.
3338 2. Ver o art. 2º então. Lá em cima, é o art. 2º, inciso V, que e comprovando...
3339 Não, a gente está olhando para, é lá para cima. Não é o que está embaixo,
3340 mais embaixo está em vermelho. Desce. Não numerou ainda, faltou numerar.
3341 Mas, qual é a questão que precisa ver aí? Volta para lá, esquece, a gente fica
3342 indo e voltando, não está numerado, cortou vários incisos, falta numerar. Art.
3343 5º. Então, vamos lá. Em relação as espécies requeridas. Tainan.

3344

3345

3346 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente não concorda de
3347 listar nada aí, a gente acha que esses requisitos mínimos, cada Estado define
3348 o seu requisito. Ainda mais, porque o Estado vai poder decidir o que vai estar
3349 livre de autorização, o que não vai de autorização. Assim, só simplesmente um
3350 cadastro. Eu acho que isso é decisão dos Estados. Eu acho que esses
3351 parâmetros mínimos... É o nosso entendimento. Pelo menos...

3352

3353

3354 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não existe
3355 parâmetro mínimo?

3356

3357

3358 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, parâmetro mínimo,
3359 ele tem que ter autorização e o Estado define, quantas colmeias podem ter
3360 autorização, se vão ser divididas em categorias ou não. Cada Estado está
3361 tratando de uma forma.

3362

3363

3364 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, assim, não
3365 vai querer a localização, não? Para relacionar as espécies?
3366

3367
3368 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, mas isso depende de
3369 cada Estado. Eu não vou...
3370

3371
3372 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tudo bem, assim,
3373 mas é porque assim, a gente discutiu isso...
3374

3375
3376 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu posso falar dentro do
3377 meu Estado. O meu Estado vai querer isso e aquilo, os outros Estados eu não
3378 sei.
3379

3380
3381 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É que a gente
3382 discutiu isso na outra Resolução, sempre respeitando o papel dos Estados,
3383 isso aqui foi apontar como mínimo. Então, assim, questões mínimas que até eu
3384 acho que assim, que todo mundo vai querer, quais as espécies que você vai
3385 estar colocando, localização, talvez o CTF ou não.
3386

3387
3388 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O CTF é obrigatório.
3389

3390
3391 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então?
3392

3393
3394 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, é só colocar o CTF, o
3395 resto a gente mesmo vai fazer. Não tem necessidade, são parâmetros mínimos
3396 que a gente mesmo vai pedir. Eu só não acho a necessidade de a gente ter
3397 que descrever isso tudo aí, e aí simplesmente colocar, deverá ser feito o
3398 Cadastro Técnico Federal, não importa a ordem que é igual a Izabel disse que
3399 agora está tendo a inversão da ordem, que primeiro passa pelo processo
3400 autorizativo e no final tem que solicitar o Cadastro Técnico Federal, porque ele
3401 é obrigatório, mas cada um faz um processo diferente.
3402

3403
3404 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos
3405 colocar, vamos deixar com a CTF. Então, como?
3406

3407
3408 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3409 Olivaldi, CNCG. Tainan, como eu disse ao Marcelo, a gente discutiu muito isso
3410 na Resolução anterior e fomos voto vencidos nesse sentido. Eu acho que seria
3411 um contrassenso agora não colocar aqui, é uma questão de coerência. Assim,
3412 isso não fere, mesmo porque é como o Marcelo falou, é muito mínimo isso, por

3413 exemplo, não é que você não vai exigir localização dos empreendimentos,
3414 CNPJ, são coisas... É chover no molhado. Eu sei que você vai falar isso,
3415 chover no molhado, mas se a gente colocou na outra lá, não tem porque não
3416 colocar aqui.

3417

3418

3419 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente, por exemplo, não
3420 vai pedir croquis para um menor de 50 ou 100, eu não vou pedir isso.

3421

3422

3423 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,
3424 mas você acabou de dizer, menor 50 ou 100, você já está regulamentando.

3425

3426

3427 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu já estou
3428 regulamentando na minha.

3429

3430

3431 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Tudo
3432 bem, mas ele não está dizendo aí que você...

3433

3434

3435 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Está dizendo quais são os
3436 requisitos mínimos, e se eu colocar a minha menor do que 50 eu vou ter que
3437 pedir.

3438

3439

3440 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores
3441 Conselheiros, só um pouquinho, não estamos nem entrando ainda no detalhe
3442 dos requisitos mínimos, a gente está discutindo se vai ter ou não requisito
3443 mínimo aí e incisos, essa é a questão que foi proposta aqui. E aí eu até... Por
3444 mais que a gente tenha colocado outro e até ganhar assim um espelhamento,
3445 mas eu acho que não é obrigatório, podemos decidir aqui no texto se quiser.
3446 Eu entendo, você colocou até que...

3447

3448

3449 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Você
3450 está sendo incoerente então, Marcelo, porque você defendeu com unhas e
3451 dentes na outra Resolução isso.

3452

3453

3454 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu?

3455

3456

3457 *(Risos)*

3458

3459

3460 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu defendo
3461 que tenha que ter... Quem está com a palavra aqui é o Marcelo Garcia que a

3462 gente acabou de tirar a palavra dele, mas assim... Eu defendo que tenha que
3463 ter, mas assim, não é obrigatório. Tá? Embora eu compartilho de você da
3464 mesma opinião. Marcelo.

3465

3466

3467 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
3468 acho que é muito particular a questão de meliponias, tanto que está fora da
3469 Resolução de empreendimento, ele é particular, porque ele abrange um outro
3470 tipo de criadouro, um outro tipo de cultura, um outro tipo de fauna, tem que ser
3471 tratado sim de uma maneira especial, mas não como empreendimento. Se não
3472 é um empreendimento, porque não está na Resolução de empreendimento,
3473 está sendo tratado de uma mineira especial.

3474

3475

3476 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, ele é um
3477 empreendimento.

3478

3479

3480 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – E pode ser tratado diferentemente
3481 na questão de requisitos mínimos. Então, requisito mínimo para mim o que é?
3482 Relação das espécies e CTF. O resto o Estado define. No Amazonas nós
3483 temos, uns requisitos até 49, uns requisitos até 100 e outros requisitos acima
3484 de 200. Então, são três requisitos diferentes dependendo do tipo. Então,
3485 qualquer coisa que coloque aqui pedindo... A gente pede, a coordenada é para
3486 todos, alguns entram croquis, depende do porte. Então, se entrar aqui vai
3487 complicar, por exemplo, para o Amazonas e para outros Estados que tem
3488 Resolução, tipo Rio Grande do Sul.

3489

3490

3491 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Assim, como
3492 é só o mínimo do mínimo, assim, a gente pode colocar por uma questão de
3493 coerência ou não, porque é bastante óbvio, saber quais são as espécies, a
3494 localização. Mas, é uma decisão. Izabel qual é a sua opinião?

3495

3496

3497 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
3498 Então, eu acho que nada é óbvio. E eu já coloquei isso aqui várias vezes e em
3499 várias situações. Então, eu acho que tem que estar expresso na norma, ainda
3500 que seja mínimo. E o mínimo, é o mínimo mesmo, a gente não vai adentrar
3501 aqui nas especificidades, enfim, de autorização de cada órgão ambiental, é o
3502 que precisa e o que obrigatoriamente teria em qualquer situação, mesmo
3503 considerando que eu estou lá no órgão estadual, em que os técnicos que vão
3504 fazer a análise, supondo, que não tenham nenhuma diretriz e nenhuma norma
3505 específica para poder autorizar meliponicultura. Então, eles teriam uma base
3506 que seria a Resolução CONAMA. Né? Porque, de fato os Estados e vários
3507 Estados estão encaminhando para a publicação de normas locais, mas ainda
3508 não são todos. Então, tem Estado que tem meliponicultor, mas não tem uma
3509 norma específica e não tem perspectiva de ter uma norma específica. Então,

3510 ter alguma coisa mínima aqui, e é mínimo como o Marcelo falou, eu acho
3511 relevante sim.

3512

3513

3514 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
3515 antes de passar aqui, porque tem as inscrições. Está tendo uma segunda voz
3516 ai né? Ver se consegue resolver a segunda voz aqui da Izabel. Pelo menos a da
3517 Izabel, a minha não está não. Então, eu estou com a segunda voz, não é?
3518 Então, tá. Vamos lá, vamos ver então. Mateus. Não, Mateus isso não funciona
3519 não.

3520

3521

3522 **O SR. MATHEUS MARQUES ANDREOZZI (DESP/SBIO/MMA)** – Matheus,
3523 Ministério do Meio Ambiente. Eu só acho interessante deixar... Manter a
3524 relação das espécies requeridas a categoria do empreendimento, porque você
3525 pode ter empreendimentos com finalidade comercial e em um mesmo
3526 empreendimento outras espécies com a finalidade científica ou
3527 conservacionista.

3528

3529

3530 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores. Luiz.

3531

3532

3533 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Luiz Lustosa AMe-DF. Eu trocaria
3534 a palavra ali empreendimento por meliponário. Nós estamos tratando de
3535 meliponário. A localização do meliponário com coordenadas geográficas, sem
3536 croquis, sem localização, sem exceção, só a parte ali de coordenadas, e
3537 colocaria a palavra empreendimentos por meliponário.

3538

3539

3540 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Antes disso eu
3541 queria só ver o acordo, porque assim, há uma proposta da Tainan de não ter os
3542 requisitos mínimos, e uma proposta minha, também do Major aqui e da Izabel
3543 de que tenha. Então, assim, estão todos de acordo para que a gente possa
3544 relacionar? Eu vi também aí o Marcelo balançando a cabeça. Não, deixei...

3545

3546

3547 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3548

3549

3550 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Você deve ter que colocar de
3551 qualquer jeito.

3552

3553

3554 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Gente, assim, vocês que
3555 estão presentes, ok, vamos colocar, mas vai ser o mínimo do mínimo mesmo.
3556 Porque assim, a gente tem essa condição no qual o Marcelo falou da diferença
3557 da meliponicultura, para os demais empreendimentos que a gente tratou. É que

3558 aqui a gente realmente vai ter uma caixa em casa. Né? E aí eu vou pedir para
3559 ele croquis?

3560

3561

3562 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, então vamos
3563 lá, vamos entrar em cada um agora. Vamos ver, tá! Bom, primeiro o inciso I em
3564 relação as espécies requeridas, acho que é tranquilo. Então, ok. Aprovado. Aí
3565 vem inciso II, localização do meliponário. Precisa só a localicação com
3566 coordenadas ou sem coordenadas gente?

3567

3568

3569 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3570 Olivaldi, CNCG. É essencial as coordenadas gráficas para gestão, hoje você
3571 consegue com informações georreferenciadas. Se não for georreferenciadas
3572 você não...

3573

3574

3575 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3576

3577

3578 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores com
3579 coordenadas geográficas ou sem? Com coordenadas geográficas. Então,
3580 aprovado com o voto contrário aqui do João. Tira o croqui. Ok. Então, inciso III,
3581 CNPJ ou CPF ou quando couber o número do Cadastro do Produtor Rural ou a
3582 Inscrição Estadual. Tira a primeira parte do consenso lá, vai atrapalhar. Isso.
3583 Esse inciso III, esse requerimento isso é mínimo?

3584

3585

3586 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que o Cadastro
3587 Técnico Federal a pessoa já vai ter que informar isso aí.

3588

3589

3590 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ele não apareceu
3591 até agora. Né?

3592

3593

3594 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, ele tem que aparecer
3595 aí.

3596

3597

3598 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos
3599 colocar logo?

3600

3601

3602 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ainda vai ter que informar
3603 o CNPJ, o CPF. Não é Izabel? Isso já informa.

3604

3605

3606 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos
3607 trocar no lugar de...?

3608

3609

3610 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
3611 IBRAM-DF. É porque pela lógica da Izabel o CTF só seria depois. Então, como
3612 eu posso exigir ele antes, se eu só vou fazer depois da autorização? Não, é o
3613 contrário Major.

3614

3615

3616 *(Risos)*

3617

3618

3619 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu passar a
3620 palavra para o Douglas ali. Douglas, por favor.

3621

3622

3623 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Douglas AMe-DF. Aquela
3624 questão do urbano e do rural, aquele Cadastro de Produtor Rural, aí é que
3625 pega o negócio, tem que tirar esse Cadastro de Produtor Rural.

3626

3627

3628 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Só lembrando
3629 aqui aos senhores. Isso aqui foi puxado do outro, então estou só checando
3630 aqui o que fica, e vai i ser bem limpo isso aí. Então, uma questão aqui, o
3631 Cadastro Técnico Federal, o CTF não caberia entrar agora. Ou sim?

3632

3633

3634 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim. Pode ter o CPF e
3635 CNPJ nesse sentido que a Izabel está colocando, mas eu acho que pode tirar o
3636 produtor rural porque, na verdade, vai ter casos que ele não vai ser um
3637 empreendimento.

3638

3639

3640 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Entendi. Então,
3641 ficaria assim...

3642

3643

3644 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, é quando couber, é
3645 quando você fala, quando você pede o Cadastro do Produtor Rural, quando é
3646 CPF, porque o empreendimento ele precisa emitir nota fiscal, e tudo isso. Mas,
3647 se você tem um empreendimento que não tem esse objetivo, ele não precisa
3648 comprovar que ele é produtor rural, só com o CPF dele para mim já está
3649 valendo, eu não preciso de informações complementares a isso. Entendeu?

3650

3651

3652 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Inscrição Estadual.
3653 Precisa? Gente olha só... Só um pouquinho. Gente, vamos fazer o debate não

3654 fora dos microfones. Então, tá. Alguém pode... O debate de vocês pode ser
3655 trazido aqui para o grupo todo? Qual é a questão?

3656

3657

3658 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É para deixar o texto apenas CNPJ
3659 ou CPF.

3660

3661

3662 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – CNPJ ou CPF, ok?

3663

3664

3665 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina, IBRAM.
3666 É o que a gente estava falando é que assim, quando a pessoa que quiser
3667 comercializar, aí ela vai precisar talvez ter o Cadastro do Produtor Rural. Era
3668 isso que eu estava questionando. Entendeu? Porque aí quando for
3669 comercializar, aí precisa do CPF e do Cadastro. Por isso que está, se for o
3670 caso.

3671

3672

3673 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. A gente
3674 está falando Karina, de requisitos mínimos. Caso o órgão ambiental decida
3675 para determinadas categorias que ele crie, seja lá o que for, aí ele pede o
3676 produtor rural. Se não... Porque a gente está falando de requisitos mínimos.

3677

3678

3679 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é porque o
3680 DF pode pedir. Essa é a questão dela. Então vamos lá, CNPJ ou CPF; ponto e
3681 vírgula. Aí vem agora, comprovante de residência. Precisa? Não? Senhores.
3682 Eu quero ouvir os Conselheiros e não os convidados. Não precisa gente?
3683 Então, podemos suprimir? Todos de acordo? Então, tá. Suprimido. Aí vem o
3684 próximo. Não, suprimido já. Comprovante de propriedade do aluguel. A
3685 propriedade do aluguel pode ser comodato, cessão de imóvel. É, se não pediu
3686 o de residência, quanto mais esse. Também não cabe. Projeto técnico? Não
3687 precisa projeto técnico. Tainan não quer projeto técnico, pelo menos aí. Alguém
3688 quer projeto técnico? Podemos tirar? Então, cai tudo, hein. Pois é, Izabel
3689 levanta aí o questionamento.

3690

3691

3692 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
3693 Não vai cobrar nenhum tipo de informação da pessoa, em termos de projetos?

3694

3695

3696 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Dependendo do
3697 Estado, como o Marcelo falou, o nosso também, a gente vai determinar a
3698 quantidade de abelhas que a partir... Abaixo dessa não há necessidade de
3699 projeto técnico?

3700

3701

3702 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
3703 Mas, então, eu acho que poderia deixar claro então, essa questão do mínimo,
3704 não?

3705

3706

3707 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É mínimo lá.

3708

3709

3710 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
3711 Não, dessa questão do...

3712

3713

3714 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É o mínimo,
3715 tamanho da área?

3716

3717

3718 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É, porque, assim, o que
3719 me preocupa? Eu não entendo tanto de criação de abelhas. Tá? O mais
3720 próximo que eu consigo chegar dessa questão é a criação de crocodilianos que
3721 eu entendo um pouco. E na criação de crocodilianos, a gente tem a coleta da
3722 natureza. Mas, eu estou falando da questão do impacto no local, e na
3723 diversidade biológica local. Porque a gente tem uma coleta direta da natureza
3724 para a formação do plantel do empreendimento então, conceitualmente é igual.
3725 Conceitualmente é igual, eu tenho uma coleta na natureza que leva aqueles
3726 animais para dentro de uma situação controlada. Então, para essa situação, eu
3727 preciso de um estudo, eu preciso de um projeto, para garantir que aqueles
3728 animais que vão ser criados ou aquela coleta, aquela apanha não vai afetar a
3729 diversidade biológico local. Então, em termos técnicos é esse o meu
3730 questionamento.

3731

3732

3733 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só
3734 garantir o Marcelo, que ele já tinha levantado a mão a algum tempo. Marcelo.

3735

3736

3737 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É, eu
3738 vinculo o projeto técnico ou a questão da responsabilidade. Se na proposta
3739 veio para tirar a responsabilidade técnica não faz sentido ter um responsável
3740 técnico ou um projeto técnico, porque o projeto técnico vai ser feito pelo
3741 responsável técnico. No nosso caso lá, para que tem acima de 200 colônias
3742 tem que ter tanto o projeto quanto o responsável, mas aqui como mínimo, eu
3743 entendo que não seria necessário, porque aí pega aqueles pequenos
3744 criadouros.

3745

3746

3747 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan.

3748

3749

3750 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Complementando o que o
3751 Marcelo falou a gente ainda tem uma diferenciação de Estado para a Estado, o
3752 meu mínimo está sendo hoje pela proposta que está sendo feita é 50, o deles é
3753 200. Então, assim, a gente tem no nosso entendimento que abaixo de 50 não
3754 existe a necessidade de fazer um projeto técnico. Por isso, que, assim, a gente
3755 foi visitar as meliponiculturas para poder entender o que seria, o que poderia
3756 ser o real impacto, porque seria necessário. Eu não estou nem falando Izabel
3757 da questão de pegar o bicho na natureza para levar para dentro, isso aí a gente
3758 vai fazer um processo autorizativo, ou não, vai depender da nossa análise, isso
3759 uma coisa. A outra coisa, é eu posso comprar várias caixas de um criador
3760 comercial ou adquirir de um criador, botar dentro do meu estabelecimento 1, 2,
3761 3, 4, 5 caixas, não preciso fazer um projeto técnico para uma ou duas caixas.

3762

3763

3764 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, a gente pode
3765 fazer uma intervenção aqui assim, pelo simples fato de eu ter aqui dois Estados
3766 que não vão pedir o projeto técnico até um certo nível então, já elimina de
3767 considerar aqui, porque o aqui está colocando como mínimo. Então, o mínimo
3768 que se diga assim, eu vou criar dez abelhas, dez caixas de abelhas, eu vou
3769 precisar do projeto técnico. Então, se já há essa diferença, já não cabe mais...

3770

3771

3772 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3773 Olivaldi, CNCG. Marcelo, dentro dessa linha que você acabou de dizer, eu
3774 acho que nós vamos ter que em algum lugar desse texto dizer o que você está
3775 falando. Porque o Marcelo já falou isso, você falou isso, São Paulo
3776 sinceramente não tem conhecimento disso lá, isso até hoje não foi arrumado,
3777 mas em algum momento a gente vai ter que falar que o gradiente de exigência
3778 vai ser de acordo ou não, exigência ou não, de acordo com a quantidade e a
3779 gente precisa dizer isso em algum momento. Porque senão, não justifica toda
3780 essa questão do mínimo, justificaria dizer, por exemplo, no projeto técnico,
3781 como está dizendo a Maria Izabel...

3782

3783

3784 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente está
3785 entrando aí, por uma questão de coerência com o outro que puxou. Mas, eu
3786 volto aqui a lembrar que a fauna...

3787

3788

3789 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
3790 não. Eu concordo com o que ela está falando, Marcelo. Eu estou dizendo que
3791 para eu concordar com ela e... Tem que estar explícito isso, a gente não está
3792 exigindo projeto técnico, por quê? Porque para uma caixinha de abelha, como
3793 ela está dizendo, meia cainha de abelha ou dez caixinhas de abelhas... Então,
3794 quer dizer, a gente tem que dizer em algum momento isso, o pedido aqui é o
3795 mínimo.

3796

3797

3798 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, deixa eu
3799 inverter aqui a pergunta. Em algum momento, assim, será que haverá algum
3800 Estado que independente do número de abelhas não vai pedir projeto técnico?

3801

3802

3803 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ah, com
3804 certeza.

3805

3806

3807 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Eu estou
3808 perguntando aqui para os Estados e para os agentes públicos. Pode acontecer.
3809 Porque assim, se pode acontecer nesse caso... É, aí não dá para colocar,
3810 porque se todos fossem pedir de alguma forma em algum momento eu poderia
3811 colocar, projeto técnico a depender do tamanho, da quantidade de abelhas a
3812 serem criadas. Mas, como pode haver algum Estado que não vai pedir de
3813 maneira alguma, no princípio de autonomia dos Estados...

3814

3815

3816 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas, aí
3817 eu começo a pensar como o CONAMA, muito embora os Estados tenham total
3818 poder sobre a licença, esse tipo de empreendimento, o CONAMA serve para
3819 estabelecer um padrão, um critério e eu...

3820

3821

3822 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, e no caso vai
3823 vincular.

3824

3825

3826 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – E eu
3827 penso nesse caso que você... Nesse sentido você tem razão. Alguma coisa ali
3828 no projeto técnico a depender de tamanho, é lógico que não é com essa
3829 palavra, vai depender do tamanho do empreendimento, do impacto que ele
3830 pode causar, é o que a Maria Izabel está dizendo, então isso é necessário
3831 colocar aqui na minha opinião.

3832

3833

3834 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, olha só,
3835 então, eu vou deixar... Tem aqui dois inscritos. Então, assim, antes de eu abrir
3836 a palavra, nós estamos aqui entre uma questão de mérito que é, vincula ou não
3837 vincula aos Estados? Podemos vincular pelo CONAMA aqui, porque assim,
3838 deixa só eu me explicar novamente. É que se eu colocar um projeto técnico a
3839 depender do tamanho, conforme o tamanho que cada um vai definir, eu de
3840 alguma forma estou vinculando aos Estados objetivamente de que haverá um
3841 projeto técnico, independente... Assim, tem que haver. Depende do tamanho,
3842 mas vai ter que haver.

3843

3844

3845 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas,
3846 ele que vai dizer o tamanho.

3847 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tudo bem. Mas, é
3848 assim, é porque foi colocado aqui que há Estados que podem não cobrar o
3849 projeto técnico. Podemos vincular ou respeitar a autonomia dos Estados nesse
3850 caso. Deixa eu dar aqui a palavra para as pessoas que pediram aqui, a
3851 professora Betina pediu a palavra, o Lula e a Maria Izabel.

3852

3853

3854 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC. Aqui primeiro as
3855 questões relacionadas ao projeto técnico, primeiro a gente já dispensou a ART.
3856 Então, se o próprio criadouro vai preparar esse projeto, aí já também entra em
3857 uma série de questões que talvez não atinjam aquele nível de detalhamento,
3858 de... Enfim, eu acho que não seria o caso. O Rio Grande do Sul foi o Estado
3859 que fez a primeira Instrução Normativa com relação a criação de abelhas, e no
3860 Rio Grande do Sul a gente estabeleceu 100 colmeias como o número, ou 100
3861 colmeias ou criação comercial. Então, já está dispensado também lá no Rio
3862 Grande do Sul como terceiro Estado. Eu acho que a questão da necessidade
3863 de projetos depende um pouco da escala da criação e da categoria. Quase
3864 tudo que está aí não se aplica para um criadouro de abelhas, por exemplo, o
3865 recinto, não se aplica, dimensões não se aplica. Então, que características, que
3866 pontos que a gente deveria exigir? Eu sou a favor de não colocar aqui esses
3867 dizeres.

3868

3869

3870 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas a
3871 questão agora aqui está entre ter... Assim...

3872

3873

3874 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – De não ter...

3875

3876

3877 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu entendo que
3878 pode ter... Deve ter um projeto técnico, é importante que tenha. Só que o que
3879 está em debate aqui é a autonomia dos Estados. No sentido a respeitar a
3880 autonomia que o Estado... Quem não quiser ter não tenha, ou a gente vai
3881 vincular aqui, porque se a gente colocar aqui vinculou, sinceramente ele vai ter
3882 que olhar isso, vai ter que observar o CONAMA e vai ter que ter projeto técnico
3883 independente do tamanho que vai... O tamanho do meliponário. Lula e depois
3884 Izabel.

3885

3886

3887 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, a gente está falando
3888 de uma atividade que tenha X por cento ou X número de colônias ela vai estar
3889 sem ato autorizativo. Não é? Então, não tem o porquê exigir o projeto técnico.

3890

3891

3892 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sem ato
3893 autorizativo? Tem, em qualquer tamanho. Tem sim.

3894

3895

3896 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, todos têm ato
3897 autorizativo?

3898

3899

3900 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Todos tem.

3901

3902

3903 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Desde que seja simplificado?

3904

3905

3906 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente não
3907 tratou disso não... Diz que ter autorização, é o que está no caput desse artigo.

3908

3909

3910 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mesmo... Independente da
3911 quantidade de caixas?

3912

3913

3914 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim.

3915

3916

3917 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Desde uma até mil vai ser...

3918

3919

3920 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3921

3922

3923 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tá. Mas, aí não é ato
3924 autorizativo e aqui fala em ato autorizativo. É isso que eu estou falando. Tudo
3925 bem Marcelo, olha só, quando a gente fala em ato autorizativo, registro, isso
3926 tudo é interpretado juridicamente de uma forma diferenciada. E aí ele vai dizer
3927 o seguinte, não um mero cadastro não é um ato autorizativo. Então, nós
3928 precisamos definir exatamente isso e deixar claro na lei que até um
3929 determinado número de coisas, a vontade do Estado ou a aplicação do Estado
3930 será isento de ato autorizativo. Cadastro é uma coisa, ato autorizativo é outra.
3931 E bom deixar claro aí, porque juridicamente falando há um conflito muito
3932 grande quando se fala de licença, ato autorizativo, registro, cadastro, e tem que
3933 ficar bem claro, qual é... O Marcelo, que o Estado ele poderá isentar de ato
3934 autorizativo, isso tem que ficar claro, porque se ele vai fazer cadastro registro é
3935 outra história.

3936

3937

3938 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho assim,
3939 que o Lula, ele está certo, é um ato autorizativo. Se para ter um ato autorizativo
3940 o órgão vai exigir apenas o cadastro, mas assim há que ter o ato, porque está
3941 escrito.

3942

3943

3944 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O nosso autorizativo até 49
3945 chama-se cadastro.

3946

3947

3948 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Saiu um
3949 documento de vocês emitido? Não, mas assim, de qualquer maneira... Bom, no
3950 CONAMA é um ato autorizativo.

3951

3952

3953 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu estou falando, Marcelo, para
3954 não dar conflito aqui, porque senão vai dar Ministério Público...

3955

3956

3957 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3958

3959

3960 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3961 Olivaldi, CNCG. Bom, a questão, se vai...

3962

3963

3964 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está inscrito? É
3965 pela ordem. Ainda mais é mulher. Izabel, por favor.

3966

3967

3968 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
3969 Bom, eu vou continuar defendendo que haja sim uns requisitos mínimos e que
3970 dentre eles haja esse projeto técnico e para excepcionalizar a gente pode fazer
3971 exatamente da mesma maneira que a gente fez na Resolução CONAMA de
3972 empreendimentos, em que a gente colocou, se eu não me engano no § 2º.
3973 Não, foi no primeiro. Que o projeto técnico de que trata o inciso tal, poderá ser
3974 dispensado para tal, tal e tal. Então, a gente pode dispensar o projeto técnico
3975 em algumas situações, da mesma forma que a gente colocou na Resolução
3976 CONAMA de empreendimentos. Sobre a questão do cadastro, e tal, o que
3977 pode ser interpretado, Marcelo, é que, na verdade, esse cadastro que vocês
3978 estão colocando lá na Amazonas, é uma permissão. E aí dentro da Lei tem sim
3979 uma figura de permissão. Permissão, autorização ou licença. Então, o que a
3980 gente tem que fazer aqui é tentar ajustar o texto para deixar todas essas
3981 questões claras.

3982

3983

3984 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu até
3985 entendi, porque assim, ato autorizativo, você não está dizendo qual é o ato,
3986 pode ser licença, pode ser permissão ou que está para definir. O ato é o ato.
3987 Deixa eu seguir a ordem, porque tem lá o Douglas e depois o Luiz. O Luiz não,
3988 acho que é o Hermogenes. Douglas.

3989

3990

3991 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Bem, vendo a fala aí da
3992 representante do Ibama, inclusive, nós meliponicultores, a gente se sente

3993 assim muito atacado quando compara a abelha com o jacaré e, inclusive, é
3994 esse termo que a gente fala. Lógico que é fauna, é tudo. Mas, agora quanto ao
3995 projeto, segundo a fala dela, o projeto é muito importante, porque tirou um
3996 elemento de natureza. A natureza ficou debilitada e a gente tem que garantir
3997 que aquele ente seja cuidado com critérios.

3998

3999

4000 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Certo. Exatamente
4001 aí que é a fala dela. A comparação dela com o jacaré foi justamente o que você
4002 está falando aí. Tá? Não foi comparando as espécies que são muito distintas.
4003 Mas, assim, o efeito que causa. Mas, foi o dela. Então, assim, aí não é ofensa
4004 dela.

4005

4006

4007 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Perfeito. É aí que vai o meu
4008 raciocínio também. Não, não é confronto, inclusive...

4009

4010

4011 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É que existe um
4012 ofendido, mas assim, quando ela fez esse questionamento foi só para
4013 comparar essa coisa. Os dois acabam tendo um efeito...

4014

4015

4016 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Não, eu achei interessante,
4017 porque junta dois meliponicultores e eles falam do jacaré. Entendeu? Não é
4018 para vocês terem... Agora, vamos ver biologicamente, é só... Isso aqui já foi
4019 falado, mas só para eu reiterar de forma geral cada espécie tem as suas
4020 características. Certo? Então, mensalmente vamos dar o exemplo da
4021 mandassaia. Mensalmente um enxame da mandassaia gera 25 princesas por
4022 mês. Então, são 25 oportunidades de enxameamento. Certo? Perfeito?
4023 Poderia, teoricamente aquele enxame gerar 25. Não acontece, mas
4024 teoricamente seria possível. E quando que acontece o enxameamento?
4025 Quando aquela colônia está forte, bem alimentada, se ela não estiver pode ter
4026 25 princesas que não vai enxamear. Porque ela não está se mantendo, porque
4027 vai fazer outra? A natureza pensa assim e age assim. Certo? Agora, ela
4028 estando forte, daí vai das oportunidades externas, se tem lugar para ela
4029 enxamear.

4030

4031

4032 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Eu quero ver
4033 onde que você vai conectar o projeto.

4034

4035

4036 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Isso, exatamente. Então, eu
4037 coloquei a minha isca lá. Eu coloquei a minha isca lá para capturar, eu não
4038 estou diminuindo nada da natureza, eu só estou potencializando. Então, a
4039 questão do projeto para defender aquele que diminuiu da natureza já não tem
4040 tanto poder como o jacaré. Esse que é o nosso raciocínio. Entende? Percebeu
4041 o link?

4042 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Entendi.
4043
4044
4045 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Bem, isso é um caso. Agora,
4046 a questão de colocar a quantidade de espécie que no nosso entender já é um
4047 erro da outra Resolução...
4048
4049
4050 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cada espécie.
4051 Como assim?
4052
4053
4054 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – A quantidade era 49, aquela
4055 história.
4056
4057
4058 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente não
4059 entrou nesse debate ainda. É porque assim, a gente está ainda decidindo se
4060 vai ter ou não projeto.
4061
4062
4063 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – É que os colegas fizeram
4064 menção. Isso depende muito de que espécie se está falando. Por exemplo,
4065 enxames de jataí é quase nada. Agora, 50 enxames de uruçuí amarelo é muito.
4066 Então, depende da espécie, que Estado, no Estado qual é criada. Então, por
4067 isso que... No meu entender tem que ficar aberto, porque vai ver cada situação.
4068 Perfeito?
4069
4070
4071 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, assim, se
4072 houver projeto está entendido que ele tem essa flexibilidade conforme a
4073 espécie. Mas, nós estamos discutindo aqui se vai caber ou não projeto. Então,
4074 está na discussão anterior.
4075
4076
4077 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Só para fechar. Então, com
4078 a questão, com o paradigma lá do jacaré o projeto diminui em relação ao
4079 jacaré, não que seja não necessário, mas não é tão necessário como.
4080 Entende? Esse que é o meu raciocínio. Perfeito?
4081
4082
4083 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Entendi.
4084
4085
4086 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –
4087 Hermógenes (...). Três coisas. Uma, eu acho que se houver projeto, é
4088 importante definir o que é projeto, porque pode ter uma confusão, o que é
4089 projeto técnico, engenheiro entende outra coisa. Eu entendo que aqui a gente
4090 está tratando de autorização de manejo, projeto me vem à cabeça que é

4091 licenciamento, por exemplo, no Pará tem dispensa de licenciamento para
4092 agricultura familiar entre outras coisas, autorização a gente não foi dispensado.
4093 Então, eu acho que o projeto, ele tem a ver muito mais com licenciamento e
4094 com o impacto que isso pode causar. Não sei se querem juntar tudo para a
4095 autorização. E aí, só para aproveitar, eu acho que dos requisitos mínimos
4096 talvez um dos mais importantes seja a origem dessas abelhas, dessa colônia
4097 aí, já que ela... Trabalhamos a manhã toda para definir o que é permitido de
4098 origem.

4099

4100

4101 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está ok. Bom, pela
4102 ordem... Você está inscrito, mas tem que ir pela ordem aqui. Major Olivaldi.

4103

4104

4105 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4106 Olivaldi, CNCG. Eu estou percebendo que a gente precisa decidir isso antes do
4107 ato autorizativo pelo seguinte, seja permissão ou seja autorização, seja um
4108 cadastro, se o indivíduo não tiver ele é passível de autuação e pode ser
4109 chamado de criminoso. Então, na minha opinião o CONAMA tem que intervir
4110 nisso dizendo, o Estado pode liberar, deixar de exigir esse ato autorizativo se
4111 ele entender necessário... Eu tenho que dizer isso aqui. Ou então... Porque
4112 veja bem, o que eu quero dizer é o seguinte, lá no Estado do Marcelo, ele está
4113 dizendo que até 49 colmeias... É isso?

4114

4115

4116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, houve uma
4117 retificação aqui.

4118

4119

4120 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
4121 não... Eu quero dizer o seguinte, lá ele chama de cadastro, digamos que isso
4122 seja... Na teoria do direito administrativo seja permissão. Tudo bem, é
4123 permissão, ele exigindo isso, se o indivíduo não tiver essa permissão, se você
4124 tem uma ideia só de cadastro “eu não tenho cadastro”, “olha tem que fazer,
4125 viu”. Mas, para a lei o fato de ele não ter um ato autorizativo é passível de
4126 punição. Então, se ele não tem o cadastro lá, ele vai ser punido do mesmo
4127 jeito. É isso?

4128

4129

4130 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim.

4131

4132

4133 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ele é
4134 punido? Então, é isso aqui.

4135

4136

4137 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas olha só,
4138 deixa só eu esclarecer aqui um ponto, é que a gente... Porque com a palavra
4139 cadastro criou uma confusão aqui. Mas, foi esclarecido pela Izabel que a lei da

4140 Amazonas, ela chama de cadastro, mas é uma permissão. Não é tácito, só o
4141 fato de você cadastrar, pelo que eu entendi aqui a explicação. Só o fato de
4142 você fazer um mero cadastro não significa que você já está tacitamente
4143 autorizado.

4144

4145

4146 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, eu entendi isso.

4147

4148

4149 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

4150

4151

4152 **A O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não está
4153 não. É porque a confusão aqui... A não ser que...

4154

4155

4156 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, isso...

4157

4158

4159 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – O que
4160 eu quero dizer é o seguinte, essa parte do direito eu entendo. Tudo bem,
4161 chama do jeito que você quiser, não tem problema. O que eu quero dizer é,
4162 para um indivíduo... Em suma, para um indivíduo que tem uma caixinha de
4163 abelha maldita ou bendita que seja. Que seja bendita. Esse indivíduo tem que
4164 ter um ato autorizativo, é isso?

4165

4166

4167 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Até agora sim.

4168

4169

4170 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,
4171 está bom, é isso que eu quero...

4172

4173

4174 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Até agora sim.
4175 Com uma caixa de abelha contendo 25 abelhas daquela espécie lá que ele
4176 citou que é mínima. Até agora sim. Tainan.

4177

4178

4179 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É o seguinte, eu entendi o
4180 posicionamento da Izabel, a colocação dela, mas assim, a gente tem dois
4181 caminhos para seguir, ou para poder seguir isso que a Izabel está dizendo ali.
4182 Eu não tenho como dizer que caso o tamanho ou porte, assim, o Estado terá
4183 que pedir projeto técnico. Não tem... Isso não existe. E não existem parâmetros
4184 mínimos, porque lá, como você citou nas de categorias, Izabel, eram as
4185 categorias X, Y, Z então, eu tinha uma coisa fechada, são as categorias A, B, e
4186 C. Nesse caso aqui eu só poderia fazer dessa forma se a CONAMA
4187 estabelecer o valor mínimo de colônias. Se a CONAMA não estabeleceu o
4188 tamanho mínimo de colônias eu não tenho como dizer que a partir de tal

4189 número o que o Estado vai decidir. Eu posso pedir um projeto técnico. Se eu
4190 não falo qual é o número o Estado pode dizer, número nenhum. Então, dá na
4191 mesma. E aí a gente tem que decidir isso. Ou a gente... Na minha opinião, se
4192 for para deixar o projeto técnico ali, tem que botar o número do colmeias. Não
4193 gente, porque não tem como eu escrever ali que o Estado decidirá se ele pede
4194 projeto técnico ou não. Você me desculpa, para que eu vou botar isso então?
4195 Para que eu vou escrever isso?

4196

4197

4198 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – O**
4199 português, ele é maravilhoso, você pode muito bem escrever, dependendo do
4200 tamanho do impacto...

4201

4202

4203 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não, mas é a
4204 mesma coisa. É que assim, só interpretado aqui. Se ficar que eu acho que a
4205 gente vai caminhar para isso, conforme o projeto técnico, conforme o tamanho
4206 a ser requerido pelos Estados. É algo assim, mas é a mesma coisa que ele
4207 está falando. Está falando igual, é que você vai ter que fazer uma menção
4208 também. Ela não quer dizer que tem que dizer agora qual é o número. Não.

4209

4210

4211 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Foi isso, porque o Estado
4212 vai decidir a partir de qual tamanho ele vai pedir projeto técnico. O Estado pode
4213 dizer que ele não quer nenhum tamanho. Mas, ele pode... Mas, olha só, Olivaldi,
4214 ele pode não estabelecer nenhum. Pode, ele pode na norma dele dizer, olha eu
4215 vou dividir em nenhuma categoria, vai ser uma coisa só e eu não vou pedir o
4216 projeto técnico.

4217

4218

4219 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu perco o nirvana
4220 aqui e vocês acham ruim. Mas, olha, a gente está discutindo o ponto essencial
4221 que a gente está voltando. Vamos exigir projeto técnico ou não? Porque assim,
4222 deixa eu só fechar aqui.

4223

4224

4225 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

4226

4227

4228 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Agradeço. Mas,
4229 assim, a condução é do o presidente. Assim, o presidente, ele acha o momento
4230 certo de votar ou não. Porque se for só votar eu não abro a palavra para vocês.
4231 Então, assim, o voto aqui diante das coisas são os Conselheiros. Então, assim,
4232 a forma de conduzir ouvindo o máximo as pessoas é justamente para poder a
4233 gente tentar chegar no consenso, se não conseguir eu abro para a votação.
4234 Izabel. Eu vou por... De alguma forma eu vou colocar isso para a discussão.

4235

4236

4237 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
4238 Bom, como a reunião está sendo gravada, eu acho importante só colocar na
4239 fala do colega ali do setor que a minha intenção em momento nenhum foi
4240 comparar tecnicamente a criação de jacarés com a criação de abelhas. Tá? É
4241 conceitualmente a questão da retirada dos animais na natureza. Então, é
4242 importante deixar isso claro. Eu trabalho há 10 anos na área de cativeiro, eu sei
4243 bem que as coisas são diferentes, mas é importante colocar que a retirada
4244 pode sim gerar um impacto. E é com esse impacto que eu estou preocupada
4245 no momento em que eu defendi a questão do projeto técnico. Ok? Obrigada.

4246

4247

4248 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC-RF. Pensando em
4249 contribuir nesse momento de encruzilhada aqui em relação a ter ou não a ideia
4250 do projeto técnico, eu perguntaria que pontos seriam essenciais, que seriam
4251 esses pontos mínimos que deveriam constar em um projeto técnico relacionado
4252 a meliponicultura? Talvez essa pergunta ajude a gente a decidir da
4253 necessidade ou não.

4254

4255

4256 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que eu estou...
4257 Assim, há uma questão técnica aqui. Tem duas questões aqui postas na mesa.
4258 Há uma questão técnica, como bem levantou aqui Izabel que o interesse do
4259 projeto técnico é você ver o quanto você está impactando na natureza a
4260 retirada desses animais. Então, pronto. Então, se não é para isso. Então...

4261

4262

4263 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, licença, o projeto
4264 técnico assim como não é... É nos outros criadouros, nos outros tipos de
4265 cativeiro que a gente faz, ela comparou com a questão do jacaré, eu entendi
4266 porque é um animal de vida livre, porque não faz... Que é diferente de eu
4267 comparar com o criador comercial que compra e não vai retirar na natureza.
4268 Esse foi o objetivo da Izabel na comparação. Mas, o projeto técnico, ele vai
4269 falar o quê? Onde vão ficar colocadas as caixas, qual é o número de caixas,
4270 como é que vão ser tratados esses animais. Ele não entra... Esse projeto
4271 técnico normal que a gente trabalha de cativeiro, que é diferente desse do
4272 jacaré, ele não trata de... Tipo assim, como é que eu vou coletar o bicho na
4273 natureza? Aqui já está definido é caixa isca. Eu vou ter que dizer o que no
4274 projeto? Que eu vou utilizar recipientes iscas... Já está definido aqui. E a
4275 autorização para a retirar da natureza, ela vai ser uma autorização que o
4276 Estado vai falar, não eu vou utilizar caixas iscas. Pede a autorização para o
4277 órgão ambiental, vai botar autorizado, para você utilizar as caixas isca, você vai
4278 lá, pega e volto, isso não precisa estar no projeto técnico, não da forma que a
4279 gente visualiza. A não ser que exista alguma outra forma de projeto técnico que
4280 tenha um entendimento que a Izabel pode me explicar aqui agora. Dentro do
4281 conceito que a gente entende de projeto técnico, não cabe, porque para mim,
4282 eu obrigar a ele me dizer um cara que tem, a caixinha vai ficar pendurada lá
4283 não sei onde. Eu estou falando de pequenos criadouros, 1, 2, 3, 4, a partir do
4284 momento em que ele diz para mim, como disse o rapaz aqui, o mais importante
4285 que ele colocou e que a gente nem pôs ali, é ele dizer de onde é que ele

4286 pretende adquirir as colmeias, se vai ser a utilização de caixa isca ou não, se
4287 ele vai adquirir de um outro criador.

4288

4289

4290 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso ele vai dizer
4291 onde?

4292

4293

4294 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Quando ele for apresentar
4295 as suas informações que estão aí.

4296

4297

4298 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, assim, essas
4299 informações, elas vêm em que formato, no projeto ou fora do projeto?

4300

4301

4302 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Fora o projeto. Não
4303 precisa ter um projeto para isso. Como diz a professora, o que é essencial para
4304 mim na hora de eu dentro desse projeto técnico no caso de meliponicultura?
4305 Quais são os fatores? Ok. A origem do animal. É só você colocar ali, informar
4306 qual será a origem do plantel, quais as espécies, qual é a quantidade de caixas
4307 que eu pretendo ter?

4308

4309

4310 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, eu vou
4311 fazer só... Eu só vou ver aqui mais um argumento aqui da Izabel e aí vamos ver
4312 se tem consenso no projeto técnico. Então, tá. Eu ouço vocês dois. Então, tá.
4313 Eu vou ouvir... Pode deixar levantado, eu ouço a Maria Izabel e você, e a gente
4314 decide aqui se houve algum consenso bem. Se não, eu vou pôr em votação se
4315 tem o projeto técnico. Maria Izabel.

4316

4317

4318 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
4319 Bom, o projeto técnico, ele basicamente contém o que a gente acha relevante
4320 que ele contenha. Eu entendo que de maneira costumes, como a gente
4321 autoriza muito criador comercial, a gente autoriza muitos outros
4322 empreendimentos, esses empreendimentos acabam se tornando o padrão.
4323 Então, a gente acha que aquele projeto técnico é o único que existe, aquele
4324 padrão é o padrão de tudo. Mas, não é. Então, o projeto técnico, ele contém
4325 aquilo que a gente acha relevante que contenha. E aí, eu acompanho a
4326 professora Betina também o que a gente tem que tentar se esforçar aqui é para
4327 saber dentro de um projeto técnico para a criação de abelhas nativas sem
4328 ferrão, o que é relevante. É relevante saber qual que é a origem das abelhas, é
4329 relevante saber se aquele local onde ele vai realizar a coleta é o local
4330 degradado, é um local que... Enfim, que é intocado. Enfim, eu não sei
4331 tecnicamente como ocorre essa apanha, e como é feito esse recolhimento da
4332 matriz silvestre. Mas, eu acho que é relevante que a gente tenha aqui uns
4333 apontamentos mínimos para que de novo o técnico lá da ponta olhe e saiba,
4334 olha isso aqui se encaixa na minha realidade e eu vou conseguir ter um Norte

4335 na hora do meu processo autorizativo, ou não. E aí a gente pode
4336 excepcionalizar da maneira que o Marcelo também propôs que é colocar que o
4337 projeto técnico pode ser dispensado ou a critério do órgão ambiental
4338 dependendo da quantidade de abelhas criadas.

4339

4340

4341 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá. Marcelo.**

4342

4343

4344 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) –** Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
4345 entendo de duas maneiras diferentes, uma coisa são os dados que você vai
4346 fornecer para ter a autorização de captura, onde você vai pegar, coletar com o
4347 seu ninho isca. Isso é uma coisa. No Amazonas, por exemplo, é tudo
4348 multiplicado já, pouca gente já... Se podem coletar vão pedir autorização para
4349 ter uma incrementação genética, uma variabilidade dentro das caixas. O nosso
4350 projeto técnico, o que a gente analisa? O local onde vão ser instaladas as
4351 caixas, porque a gente quer saber como vai ser a criação. Se aquela área tem
4352 capacidade de suportar aquele tanto de colônias, se não é uma área
4353 degradada. E tem um detalhe também, a gente... O nosso projeto técnico fica
4354 muito simples, porque lá no Amazonas os meliponicultores, eles podem pegar
4355 as caixas deles e transportar para o lugar onde tem um pasto meliponícula
4356 adequado. Então, se tem uma florada que não está dando aqui, está dando em
4357 outra área, ele pode transportar a caixa. E ninguém vai querer criar se tiver
4358 pasto, porque elas vão morrer de fome. Então, a nossa ideia é que não tenha
4359 isso, e ninguém também vai querer investir na multiplicação de caixa que a
4360 abelha vai morrer depois. Então, isso não tem sempre. Então, por isso que a
4361 gente acha que... Isso depende muito da espécie, não tem como a gente
4362 determinar um número, se não tem como determinar um número, aí vai pelo
4363 critério técnico dos Estados definirem. Porque os Estados, cada um tem as
4364 suas espécies em cada local.

4365

4366

4367 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Assim, nós
4368 estamos na seguinte situação, eu acho que tem uma discussão em termo de
4369 forma, em termo de pacote, o que se entrega. Porque o foi dito aqui, e todos
4370 concordaram até agora, é de que há informações que vão precisar estar aí
4371 como, por exemplo, de onde vem os animais, essas informações que estão aí.
4372 Isso pode vir em um projeto técnico ou pode vir de outra forma. Então, assim, a
4373 gente está discutindo no fim, assim, forma, então... Porque depois a gente vai
4374 exigir coisas, que naturalmente se exigiria em um projeto. Mas, assim, a
4375 questão está em a gente ter ou não ter projeto. Então, vamos tentar superar
4376 isso, de duas formas. Vamos primeiro perguntando, há consenso de que a
4377 gente pode ter, exigir um projeto técnico respeitando dimensões e tudo mais?
4378 Há consenso em relação a isso? A primeira pergunto. É uma pergunta se tem
4379 consenso, a resposta é sim ou não. Se não há consenso eu vou pôr em
4380 votação. Há consenso que a gente... É interessante colocar como mínimo um
4381 projeto técnico, há consenso de todos? Não. Então, não tem consenso. Então,
4382 eu vou pôr em votação. Simples assim. Então, pôr em votação agora a
4383 seguinte coisa, a necessidade de ter projeto técnico entre os requisitos

4384 mínimos. Quem é favorável, por favor, se manifeste. Izabel, Lisiane, Marina,
4385 três. Mariana. Perdão. Quantos temos aqui? Nove? Temos 3 votos. Eu voto
4386 também, 4. Mas, ganha a maioria e fica sem projeto. Tá. Então, sai o projeto.

4387

4388

4389 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, a sugestão que
4390 foi colocada pela professora, que eu esqueço o nome... Betina. É o seguinte,
4391 tem alguns critérios que não estão aí, então, a gente pode colocar de
4392 essenciais que é, a origem das caixas, que ele pode determinar dentro desse...

4393

4394

4395 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Vamos
4396 colocar, mas...

4397

4398

4399 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, assim, não é que a
4400 gente... Da forma que está projeto técnico, não. Que é aquilo que a gente votou
4401 agora. Mas, alguns requisitos mínimos, ok.

4402

4403

4404 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos colocar.
4405 Assim, que eu até coloquei antes... Isso pode vir no projeto da forma de um
4406 projeto. Era só uma decisão aqui nossa, está tomada já, tira o projeto e segue
4407 tudo aquilo que está ali. Ok? Vamos lá, responsável técnico, entro? Se não tem
4408 projeto não precisamos de técnico. Cai também. A mesma coisa o inciso oito,
4409 também sai. Estatuto, contrato social de empresa. Sai, eu acho que não
4410 precisa. Está simplificando ao máximo. Documentação de origem de
4411 espécimes quando couber. Bom, aí vamos entrar. Aí não é bem uma
4412 documentação, mas é alguma coisa, alguma informação sobre de onde vão
4413 tirar os animais. Quem tem o texto para propor? Comprovante de origem da
4414 matriz. Comprovante? Você tem como comprovar? Então, vai, Maria Izabel.

4415

4416

4417 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
4418 Bom, pode ser a comprovação de origem, considerando que daqui para a
4419 frente, a partir da publicação da Resolução CONAMA, a gente teria ou uma
4420 autorização de apanho e de coleta das abelhas. Ainda que ela seja vinculada
4421 ao processo autorizativo, porque isso é decisão do Estado. Né? Se ele quer
4422 vincular a autorização de tempo em tempos, no período tal, enfim, para a
4423 apanha de matrizes silvestres. Mas, eu acho que tem que ter... Eu acho que
4424 redação adequada seria a comprovação de origem dos espécimes.

4425

4426

4427 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Nós
4428 temos... Comprovação... Não. Espera só um pouquinho. Gente, vocês querem
4429 se manifestar peçam, por favor, e eu vou abrir a palavra no microfone. Tá?
4430 Porque tudo aqui está sendo gravado. Então, primeiro aqui as damas, Dona
4431 Sueli.

4432

4433 **A SR^a. SUELI NAOMI OTA (SEMA/PR)** – Pode ser apenas informação ou
4434 comprovação? Porque, às vezes você não pode comprovar, mas a pessoa
4435 sabe de onde é que veio.

4436
4437

4438 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente decidiu
4439 no... Desce um pouquinho lá. Acho que é o art. 4º. Art. 4º que a obtenção das
4440 colônias matrizes... Major Olivaldi e Lula, por favor. A obtenção de colônias
4441 matrizes para a meliponicultura. Faltou meliponicultura, faltou um N ali. Deverá
4442 ser autorizada por órgão ambiental competente mediante apanha na natureza,
4443 aquisição de meliponário, depósito em órgão ambiental competente e resgate
4444 de colônias. Então, assim, tem que ter autorização, pelo que está posto aqui no
4445 art. 4º.

4446
4447

4448 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
4449 Marcelo, mas isso não é posterior ao processo... Não é junto com o processo
4450 de licenciamento ou posterior ao licenciamento do meliponário, não é? Então,
4451 não cabe...

4452
4453

4454 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou concomitante.

4455
4456

4457 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ou
4458 concomitante.

4459
4460

4461 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Tá.
4462 Então, você precisaria ter... Então, nesse caso não é... Mas, é a informação de
4463 onde você vai tirar. Não é isso? Volta lá então. Então, ao invés da obtenção de
4464 origem, seria a informação sobre... Vocês acompanham a discussão gente?
4465 Informação sobre a origem... Não é a origem é sobre a obtenção... Será? Não,
4466 ninguém autorizou ainda. Informação sobre a obtenção dos espécimes. O
4467 Hermógenes pediu a palavra. As colônias.

4468
4469

4470 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –
4471 Hermógenes (...). Eu estava até conversando aqui, a gente tem alguns casos.
4472 Se eu já estou com o meliponário autorização e eu quiser vender para você e
4473 você vai começar um meliponário, você tem a comprovação de que veio de um
4474 meliponário autorizado. Agora se eu for usar a ninhos iscas, eu vou começar
4475 um meliponário do zero.

4476
4477

4478 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho
4479 gente. A gente tem que ouvir aqui. Por favor, senhores. Vamos lá então.

4480
4481

4482 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Se o
4483 meliponário estiver começando do zero, ele teria que ter uma autorização para
4484 com ninhos iscas, pegar e criar um novo meliponário do nada deverá estar
4485 constando. Outra coisa é o comprar de um meliponário já autorizado e
4486 começar. E a outra coisa, é, eu tenho o meliponário autorizado, o meu colega
4487 tem outro meliponário autorizado e eu quero aumentar o meu plantel
4488 comprando dele. Aí eu vou precisar também já mais uma vez de autorizar a
4489 comercialização? Não, fica só os casos que eu coloquei primeiro.

4490

4491

4492 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Deixa eu explicar para ele
4493 Marcelo. É porque ele está preocupado principalmente que ele já colocou aqui,
4494 é a questão de quem já tem meliponário e abelhas. Isso aí é a questão da
4495 anistia que tem que ser dada, prazo para cadastramento dos meliponários que
4496 não estão autorizados, que a gente vai ter que fazer isso. Ou nos Estados ou
4497 dentro da Resolução. Porque a maioria dos meliponários hoje não estão
4498 autorizados. Então, tem que ter essa fase de transição, não sei se é anistia,
4499 cadastramento, seja lá o que for.

4500

4501

4502 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4503 Olivaldi, CNCG. Não, não tem não. Não, mas ele está confundindo
4504 cadastramento com processos...

4505

4506

4507 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, calma, eu não
4508 terminei não. Eu vou concluir, calma, respira. Então, ele está preocupado, na
4509 verdade, nesse contexto. O que acontece? Eu vou te explicar. Quando você
4510 tem o meliponário autorizado e você for fazer ninhos iscas, você vai pedir
4511 autorização e o órgão ambiental vai te autorizar a utilizar ninhos iscas. Assim
4512 que você capturar essas abelhas, você informa ao órgão ambiental, capturei
4513 tantas colônias. Pronto você está com aquela colônia, ela faz parte, ela é uma
4514 colônia autorizada. Não sei qual é o procedimento que o órgão que você... Do
4515 Estado que você vai estar vai se comportar, mas a partir do momento em que
4516 você está autorizado, toda a colônia que vai entrar, seja por ninho isca, seja por
4517 compra de outro criador comercial, seja por destinação do órgão ambiental, ela
4518 vai ser controlada de alguma forma pelo órgão ambiental e não vai estar de
4519 nenhuma maneira sendo penalizado por isso. Mas, isso tudo vai determinado,
4520 tem que ser normatizado, que seja aqui ou que seja pelos órgãos estaduais.

4521

4522

4523 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa colocar aqui
4524 uma questão Hermógenes, porque é o seguinte, a gente está aqui tentando
4525 montar uma normativa, várias coisas que você está colocando, elas terão de
4526 constar nos dispositivos transitórios lá embaixo. Então, assim, eu... É porque
4527 assim, as intervenções acabam atrapalhando a condução e a gente vai
4528 atrasando aqui na norma. Mas, eu entendo a tua ansiedade, mas muito nós
4529 vamos ter que atender lá no transitório.

4530

4531 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

4532

4533

4534 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Mas, assim,
4535 seja como for, você vai informar. Olha tem 4 opções lá embaixo no art. 4º. Você
4536 vai informar qual é das 4 opções que você pretende obter a sua colônia matriz,
4537 ou eu vou apanhar na natureza, ou eu vou adquirir de um outro meliponário, ou
4538 eu vou me dispor a receber um depósito, ou eu vou resgatar a colônia. Então, é
4539 uma das 4 que estão lá. Então, você vai informar. Então, o ganho aqui foi você
4540 transformar, entender aqui, o que precisa é informar nesse momento qual seria
4541 a origem, porque o restante fica lá no transitório. Vamos voltar lá gente.
4542 Informação sobre a obtenção das colônias para o plantel inicial. Não, não.
4543 Gente... Qual foi a questão? Não é plantel, então é o que, colônia, meliponário?

4544

4545

4546 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4547 Olivaldi, CNCG. O Marcelo tem razão. Tem razão Marcelo, porque caso ele
4548 queira obter colônias já autorizada não é no plantel inicial, aí é entre esse artigo
4549 aí, essa era a dúvida dele.

4550

4551

4552 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. O que
4553 eu chamo de plantel inicial? O número de colônias que ele vai solicitar, o
4554 cadastramento, o licenciamento. Eu vou pegar umas com ninho isca, vou
4555 comprar umas do empreendedor aqui. O ato autorizativo dele vai ser isso. Ah,
4556 mas eu quero comprar e vender colônias, eu quero...

4557

4558

4559 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ah, é
4560 entre esse artigo aí, é por isso que eu falei isso aí é um processo dentro. Você
4561 não precisa de outro, a dúvida dele é, precisa ser licenciado? Não. Então, a
4562 obtenção de colônia acontece assim...

4563

4564

4565 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Quando ele for solicitar a
4566 regularização, ele vai informar de onde que ele vai ter o plantel dele. Plantel ou
4567 colônia.

4568

4569

4570 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – O nome
4571 não é plantel inicial, mas é...

4572

4573

4574 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É inicial, você tem razão.

4575

4576

4577 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual é a
4578 nomenclatura?

4579

4580 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Poderia ser plantel inicial,
4581 a questão é que geralmente tem novas colônias entrando, outras espécies,
4582 então isso entra em cada relatório depois.

4583

4584

4585 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

4586

4587

4588 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É, poderia ser colônias do
4589 plantel inicial...

4590

4591

4592 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Aí todo
4593 ano ou periodicamente informa que multiplicou ou que adquiriu outra com nota
4594 fiscal, isso vai sendo incorporado ao processo e aí vai ter um controle.

4595

4596

4597 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então...

4598

4599

4600 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Das colônias para a
4601 formação do plantel inicial.

4602

4603

4604 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4605 IBRAM-DF. É só para fazer uma relação com o artigo que a gente já tinha
4606 decido lá, para a formação. A gente não colocou plantel inicial, a gente tirou,
4607 talvez fosse bom colocar.

4608

4609

4610 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, espera aí, só
4611 um pouquinho, vamos para o art. 4º. A obtenção de colônias matrizes para a
4612 meliponicultura deverá ser autorizada em órgão ambiental competente. Está lá.
4613 Ok. Volta lá, então. Localização, informação sobre obtenção das colônias para
4614 o plantel inicial. Isso. Tira o quando couber. Tira o quando couber. Ok.
4615 Senhores, olha o texto, por favor, Tainan, Karina, o texto como está. A
4616 informação sobre obtenção das colônias para o plantel inicial. Ok. Mais alguma
4617 coisa gente? Contrato de biólogo, veterinário. Não, isso é o zoológico, tira. No
4618 parágrafo primeiro não cabe mais sequer o projeto técnico. § 2º não cabe?
4619 Vamos lá. A validade de ato autorizativo e que permita o uso e manejo em
4620 cativeiro da fauna silvestre... Vai definir os órgãos ambientais competentes,
4621 assim como o prazo para a sua renovação... Na análise, aproveita aí?
4622 Renovação? Do jeito que está aí? Então, está bom. Não, espera aí, não
4623 entendi, tira ou modifica?

4624

4625

4626 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Modifica.

4627

4628

4629 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Modifica. Então,
4630 vamos mexer no texto. Izabel, já tem um texto, né?

4631

4632

4633 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É, tem um texto.

4634

4635

4636 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.
4637 Izabel, está lá ditando. Vamos lá Izabel, § 2º...

4638

4639

4640 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Eu vou aproveitar a
4641 maior parte aí das coisas. Então, a validade ato autorizativo que permite o uso
4642 e manejo.

4643

4644

4645 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, a gente está
4646 falando em uso. Né? Eu não sei se está falando em manejo...

4647

4648

4649 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Então, essa é até uma
4650 observação que eu queria fazer, porque existe lá no art. 2º, se eu não me
4651 engano um conceito aprovado, na verdade, na reunião da CTBio sobre a
4652 autorização de uso e manejo. Então, seguindo o padrão de que você não
4653 conceitua aquilo que não é colocado no corpo da norma...

4654

4655

4656 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É que a gente tirou
4657 do terceiro ou quarto, mas eu acho que aí não vai conflitar não, vamos deixar aí
4658 assim.

4659

4660

4661 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É, autorização de uso e
4662 manejo que está lá, inciso II. Bom, Então, a validade do ato autorizativo que
4663 permite o uso e manejo das abelhas nativas sem ferrão...

4664

4665

4666 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, das abelhas
4667 nativas sem ferrão...

4668

4669

4670 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Aí apaga até exótica,
4671 apaga. Isso será definido pelos órgãos ambientais competentes... Assim... E o
4672 resto continua igual.

4673

4674

4675 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Eu vou ler, tá
4676 gente? A validade do autorizativo que permite o uso e o manejo das abelhas
4677 nativas sem ferrão será definida pelos órgãos ambientais competentes, assim

4678 como o prazo para a sua renovação que será fixado no respectivo ato, ficando
4679 automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental
4680 competente.

4681

4682

4683 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só esse comentário aqui,
4684 que tem hora que a gente coloca abelhas silvestres sem ferrão e tem hora que
4685 é abelha nativa. Mas, aí depois corrige isso, o que estiver errado.

4686

4687

4688 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Onde é que está?
4689 Tem silvestre aí? Não, a gente agora trocou tudo para nativa, não tem silvestre.

4690

4691

4692 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É tudo nativa. Depois pede
4693 para corrigir.

4694

4695

4696 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, depois a
4697 gente checa isso aí. Então, podemos... Ah, esse é o § único. Né? Não é um
4698 parágrafo, mas é parágrafo. Então, vamos... Põe primeiro nele aí. Os
4699 procedimentos de renovação do autorizativo são definidos pelos órgãos
4700 ambientais competentes.

4701

4702

4703 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

4704

4705

4706 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ler... Eu
4707 vou pedir aos senhores que, por favor, assim... De novo. A gente ao abrir aqui
4708 as falas parece que a gente está aqui... A gente faz as coisas meio de
4709 brincadeira, mas parece que a gente está... Não é assim. Então, assim, é
4710 importante ter respeito aqui pelo que está sendo conduzido. Então, eu peço
4711 aos senhores, assim, que a gente siga o protocolo de pedir as falas aqui ao
4712 presidente que ele vai autorizar as falas. Isso não... Assim, eu não vou querer
4713 tratar aqui a coisa de uma maneira formal demais para impedir as falas, mas eu
4714 preciso que os senhores tenham um certo respeito no momento de fazer as
4715 falas. Então, a validade do autorizativo que permite o uso e o manejo das
4716 abelhas nativas sem ferrão será definida pelos órgãos ambientais competentes,
4717 assim como o prazo para a sua renovação que será fixado no respectivo ato,
4718 ficando automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão
4719 ambiental competente. Tem muito órgão ambiental ali. A questão é, dá para a
4720 gente entender que os procedimentos já estão implícitos no parágrafo primeiro
4721 ou a gente tem que fazer uma soma deles?

4722

4723

4724 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4725 Olivaldi, CNCG. Eu acho que sim, e tiraria a palavra ficando e colocaria que
4726 ficará automaticamente... Ficando automaticamente fica feio.

4727 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que ficará. E não
4728 precisa repetir o órgão ambiental competente, porque já está, a manifestação
4729 só pode ser dele. Pode tirar lá. Eu acho que pode. Precisa tratar em nível de
4730 procedimento aí?

4731

4732

4733 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu
4734 acho que esse que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação
4735 definitiva. Ponto. Ficou...

4736

4737

4738 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está faltando algo?

4739

4740

4741 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É, está faltando alguma
4742 coisa. Porque quem que vai se manifestar? Eu acho tem que repetir.

4743

4744

4745 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos ler o texto
4746 todinho. A validade de ato autorizativo que permite o uso e o manejo das
4747 abelhas nativas sem ferrão será definida pelos órgãos ambientais competentes,
4748 assim como o prazo para a sua renovação, que será fixado no respectivo ato
4749 que ficará... Que ficará fixado... Que ficará automaticamente... Está ruim esse
4750 texto.

4751

4752

4753 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4754 Olivaldi, CNCG. É que aquele, que será lá, Marcelo, na verdade é
4755 desnecessário. Fixado... Que ficará... Que será e depois que ficará fica feio.

4756

4757

4758 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tira aí para
4759 a gente ver, tira essa parte aí. Tira essa frase inteira aí para gente ver. A
4760 validade do autorizativo que permite o uso e o manejo das abelhas nativas sem
4761 ferrão, será definida pelos órgãos ambientais competentes. Assim, como o
4762 prazo para a sua inovação que ficará automaticamente prorrogada até a
4763 manifestação definitiva. Faltou alguma coisa? Do órgão ambiental competente.

4764

4765

4766 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Faltou. Porque assim, a
4767 manifestação, ela só vai ocorrer mediante solicitação, se não tiver uma
4768 solicitação, ela vai ficar indevida. Então, ele tem que solicitar, aí aguarda o
4769 órgão ambiental se manifestar.

4770

4771

4772 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O parágrafo está
4773 tratando da validade do ato.

4774

4775

4776 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, mas ele está dizendo
4777 que ficará prorrogado automaticamente até que o órgão ambiental se
4778 manifeste. Mas, o órgão ambiental se manifesta desde que tenha a solicitação.
4779 Se não tiver a solicitação o órgão ambiental não vai se manifestar. Ele tem que
4780 pedir a renovação. O criadouro tem que pedir a renovação. Vamos lá, a minha
4781 licença está vencendo. Aí o que fala? Olha, isso é uma das condicionantes da
4782 autorização, deverá ser solicitado renovação até 120 dias antes da
4783 prorrogação... Antes do final da validade e da autorização. Se ele não entrar
4784 com a solicitação, ele não tem como ficar automaticamente prorrogada. Ele só
4785 pode ficar automaticamente prorrogada se ele entrar com a solicitação e eu
4786 ainda não respondi.

4787

4788

4789 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Entendi. Deixa eu
4790 falar... Tem inscritos aí? Não. Tem o Marcelo e a Izabel. Então, tá. Depois eu
4791 passo para você. Marcelo.

4792

4793

4794 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Essa é
4795 uma questão muito da gestão também estadual, da legislação e eu terminaria
4796 em renovação. Pronto. E o parágrafo terceiro é completamente dispensável.
4797 Outra coisa que nós temos que atentar é para a padronização do texto, se nós
4798 vamos chamar de ato autorizativo ou processo autorizativo. Em alguns locais
4799 nós utilizamos o uso e o manejo e em outros locais só uso. Então, precisa
4800 padronizar. Se não me engano no art. 2 onde estão as definições, lá fala
4801 autorização de uso e manejo e deveria ser trocado por processo autorizativo. É
4802 essa a padronização que nós temos que ter ou ato autorizativo ou processo
4803 autorizativo, e a questão uso e manejo organizar no texto todo.

4804

4805

4806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa aqui eu
4807 fazer umas simplificações. Primeiro que é um parágrafo do caput. O caput fala
4808 em ato autorizativo. Vamos ver como é que está tratando. O uso das abelhas.
4809 Então, ele está dizendo isso, é do uso das abelhas. Volta lá. Então, a validade
4810 do ato autorizativo é aquele... Então, não precisa colocar que permite o uso e o
4811 manejo que é aquele ato, é o que está no caput. Pode tirar esse o que permite
4812 aí. A validade do ato autorizativo... Tira tudo aí, até abelha nativa sem ferrão.
4813 Será definida pelos órgãos ambientais competentes, assim como o prazo a
4814 para sua renovação. Ponto. Acabou aí. Todos de acordo? João, de acordo?
4815 Sem ler João, está valendo. Né? Hermógenes. Deixa para lá.

4816

4817

4818 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –
4819 Rapidinho, é só para dizer que poderia colocar, assim como os procedimentos
4820 e o prazo para a renovação.

4821

4822

4823 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Obrigado.
4824 Maria Izabel. É isso? Então, tá. Simplificou. Procedimento eu acho que não
4825 precisa. Ou precisa colocar procedimentos?

4826

4827

4828 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. O que
4829 está faltando aqui, que a gente não colocou... Olha lá o caput desse artigo.

4830

4831

4832 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O uso de abelhas
4833 nativas sem ferrão dependerá do ato autorizativo do órgão ambiental
4834 competente, após a análise dos seguintes requisitos mínimos.

4835

4836

4837 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim. Os demais requisitos
4838 e os procedimentos para a solicitação desse ato autorizativo tem que estar
4839 escrito aí. Será definido pelo órgão ambiental competente, assim como os
4840 procedimentos para a renovação.

4841

4842

4843 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está diferente.
4844 Então, vamos colocar aí, primeiro o parágrafo segundo. Mas, é que são
4845 mínimos. Né?

4846

4847

4848 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não é parágrafo, seria um
4849 artigo, na verdade. Porque ele está dizendo, porque aqui são os requisitos
4850 mínimos.

4851

4852

4853 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. A questão
4854 não é essa, é porque já é assim, já é implícito, se é mínimo, implica que você
4855 vai ter outros, se você quiser colocar.

4856

4857

4858 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, mas eu acho que tem
4859 que dizer que será definido pelos órgãos ambientais competentes, isso tem que
4860 estar claro aqui. Porque quem vai definir isso depois? Os demais.

4861

4862

4863 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só pode ser vocês,
4864 se não for aqui.

4865

4866

4867 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pois é, mas tem que
4868 estar... Eu acredito que tem que estar escrito aí.

4869

4870

4871 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a questão é a
4872 seguinte...

4873

4874

4875 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Assim como não precisaria
4876 colocar de renovação, Marcelo. Não precisa, porque quem vai definir é o órgão
4877 ambiental. Se eu estou falando da renovação, então eu falo de tudo, que os
4878 procedimentos, as demais exigências para a solicitação de autorização... Não
4879 nesse texto...

4880

4881

4882 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não. Eu
4883 concordo contigo, eu acho que nem o parágrafo primeiro precisa gente. Olha
4884 lá. Nem o primeiro, precisa. Olha só, a gente... Assim, a gente está se
4885 contradizendo, Tainan, porque se é o mínimo, a gente está começando a
4886 colocar coisas que os Estados que vão definir. É o mínimo, a validade do ato
4887 autorizativo. O Ato só pode ser do órgão ambiental competente, a renovação é
4888 ele que vai definir como que é, se vai corrigir a renovação, se não vai renovar.
4889 Então, para que eu estou colocando isso aí? Izabel.

4890

4891

4892 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. De
4893 novo, eu voltar a fala que eu coloquei aqui antes do almoço. Tem que ter
4894 algumas, por mais óbvias que elas sejam, elas têm que estar postas na norma,
4895 porque existem Estados que não possuem normatização específica para a
4896 meliponicultura, e não tem nenhuma perspectiva de ter. Então, é importante
4897 que haja aí uma exposição, por mais óbvia que ela seja de algumas redações,
4898 inclusive, essa que a Tainan falou agora para deixar claro e, inclusive, quem
4899 sabe estimular o Estado a normatizar. Então, no momento em que eu coloco aí,
4900 eu comunico também para o Estado, que, olha a gente está dando só o geral
4901 aqui, se você quiser especificar especifique por norma específica.

4902

4903

4904 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não tem problema
4905 quanto a isso, mas o parágrafo primeiro e segundo não precisa, gente. É
4906 contraditório. Karina.

4907

4908

4909 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4910 IBRAM-DF. Complementando o que Izabel falou, me permite, inclusive fazer
4911 isso por um instrumento interno independente de eu ter que publicar algo. Mas,
4912 assim, de passar para o interessado apenas, por exemplo, um termo de
4913 referência do que ele precisa me entregar. Isso normatizado no CONAMA,
4914 permite que eu faça isso. Entende, o que eu estou querendo dizer?

4915

4916

4917 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Claro. Eu só não
4918 entendo o seguinte, porque assim, nós estamos tendo aqui uma contradição
4919 que a gente falou no começo da tarde, que a Tainan foi contra, inclusive, teve

4920 todos esses requisitos mínimos aí. Porque os Estados que vão definir isso.
4921 Então, nesse sentido. Eu estou falando só do parágrafo primeiro e do inciso
4922 segundo, é ate... A outra é uma decisão, expressar ou não. Ele assim, é
4923 implícito? É. Podemos expressar? Podemos é uma decisão nossa aqui. Não é
4924 certo e nem errado, é questão de se expressar. Mas, aqui a questão é que eu
4925 acho que precisa a gente tratar e expressar aqui o que está expresso no § 1º e
4926 no 2º. Olha lá, a validade do ato autorizativo só pode ser dada pelo órgão
4927 ambiental competente, nenhum outro pode dar. Quem vai dar o ato é a
4928 autoridade competente, a validade é dele, está no ato dele, assim como é a
4929 renovação. Procedimentos também.

4930

4931

4932 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, o que eu estou
4933 fazendo é uma proposta diferente do que está aí.

4934

4935

4936 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu sei, eu
4937 ainda vou colocar isso gente, eu estou querendo só definir aqui se a gente
4938 pode tirar o primeiro e o segundo parágrafo.

4939

4940

4941 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que primeiro... Só
4942 um pouquinho. Para poder ficar claro ali o que vai entrar, a gente poderia fazer
4943 uma proposta de um parágrafo, um artigo, seja lá o que for dizendo isso que a
4944 Izabel colocou e que eu concordo que deva manter que os procedimentos para
4945 autorização e renovação serão definidos pelo órgão ambiental competente. E
4946 aí, você suprime esses dois aí. Mas, assim, eu entendi o que você falou, mas a
4947 colocação da Izabel e a colocação da Karina, e o Marcelo concorda comigo, é
4948 importante. Por mais que seja redundante e óbvio, a gente entende que é
4949 importante ter escrito. Não precisa ser nesses dois parágrafos do jeito que
4950 está. Você pode gente juntar tudo numa coisa só dizendo que os
4951 procedimentos de autorização e do ato autorizativo e da renovação serão
4952 definidos pelos órgãos ambientais... Deverão ser definidos pelos órgãos
4953 ambientais competentes.

4954

4955

4956 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, assim, o
4957 primeiro pode fugir, pode cair fora. Tá? O segundo que seria parágrafo único e
4958 aí continua sendo parágrafo, porque estamos dentro do mesmo tema. Tá? O
4959 que seria § único... O tema § único, os procedimentos de autorização, de
4960 renovação... É isso? Os procedimentos de renovação... De autorização,
4961 renovação. Mais alguma coisa? Não. Então, eu vou escrever aqui,
4962 procedimentos para o ato autorizativo e renovação? Mais alguma coisa Izabel?
4963 Vai colocando lá. E no fim, vai colocar serão definidos pelos órgãos
4964 ambientais... Como está lá.

4965

4966

4967 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Os
4968 procedimentos... O que a Karina colocou aqui. Os procedimentos para a

4969 concessão e renovação do ato autorizativo, uma concessão do ato autorizativo
4970 e sua renovação. Isso.

4971

4972

4973 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok? Fechou?
4974 Podemos aprovar? Todos de acordo? Então, fica aprovado o novo artigo com
4975 todos esses poucos incisos aí, e § único. Já fechou o artigo, não é? Fechou o
4976 artigo. Tá. Vamos lá. Vai lá Marcelo.

4977

4978

4979 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Fechou, é justamente sobre essa
4980 questão da padronização que nós temos uma questão que eu levantei quando
4981 eu vi. Eu não pude vir na última reunião, eu já tinha duas vezes para Brasília no
4982 mês. É em relação a questão do... Nas definições no art. 2º é justamente sobre
4983 essa questão.

4984

4985

4986 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho...

4987

4988

4989 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Parece que ia ser revisitada. A
4990 definição sobre... Eu tenho aqui o inciso. É só alterar o nome para ato
4991 autorizativo que é o que a gente está usando agora.

4992

4993

4994 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Vamos olhar,
4995 vamos localizá-lo ato autorizativo, deve ser logo em seguida. Autorização de
4996 uso e de manejo.

4997

4998

4999 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É, exatamente.

5000

5001

5002 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, a gente
5003 mudaria lá embaixo.

5004

5005

5006 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Não. Teria que mudar aí para ato
5007 autorizativo.

5008

5009

5010 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou mudar lá
5011 embaixo.

5012

5013

5014 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Mas, é porque cada Estado tem em
5015 nome diferente.

5016

5017

5018 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, então, está
5019 bom. Ok, entendi. Entendi, ato autorizativo. Perfeito. Aí tem que colorir agora,
5020 tirar isso aqui...

5021

5022

5023 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5024

5025

5026 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, não está
5027 precisando disso aí. Porque ele só está existindo aí por conta da autorização
5028 de uso e manejo. Só por isso. Pode suprimir esse inciso II todinho.

5029

5030

5031 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
5032 Olivaldi, CNCG. Porque lá embaixo, Marcelo, a gente fala o ato autorizativo
5033 para uso e manejo... A gente está repetindo. Entendeu? A tua lembrança foi
5034 boa para a gente entender que seja...

5035

5036

5037 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É, porque em cada Estado tem um
5038 nome diferente, se a gente disser que vai ter esse nome vai complicar.

5039

5040

5041 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E é melhor até tirar
5042 aí dos consensos que fica achando que o nome é aquele. Ali, o uso de abelhas
5043 nativas... Dependerá de ato autorizativo emitido pelo órgão ambiental
5044 competente.

5045

5046

5047 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Outra padronização que eu solicitei
5048 ou se colocar uso, ou uso e manejo, padronizar em toda a Resolução mesmo...

5049

5050

5051 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente está
5052 tratando o uso. Não é? Porque assim, se você vai usar a pessoa pensa que
5053 você vai manejar o animal. Então, podemos tirar? Izabel autoriza tirar? Izabel
5054 autorizou a tirar. Vamos lá. O inciso II fica retirado, então. Foi retirada pela 22^a
5055 CTBio. Beleza, vamos então, vamos seguir. Vamos voltar agora para o art. 5^o.
5056 Art. 5^o. Antes do art. 5^o, Izabel.

5057

5058

5059 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu
5060 acho que tem que ter um artigo entre o quarto e o quinto falando da
5061 obrigatoriedade do CTF.

5062

5063

5064 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Explica um
5065 pouquinho, o CTF é no final que é fornecido, não é?

5066

5067 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É. Então, como a gente
5068 já descreveu minimamente o processo autorizativo, aí após a descrição desse
5069 processo a gente coloca. Exatamente. Após... Então, assim, novo artigo.

5070

5071

5072 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É antes do terceiro,
5073 então, que está aí. É que tem um novo artigo que está sem a numeração, aí
5074 tem o terceiro que será o quarto. Né? Então, é antes dele. É isso mesmo, então
5075 vamos botar lá. Sobe... É antes desse aí. Pode abrir aí. Izabel, o texto, novo
5076 artigo.

5077

5078

5079 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Após a emissão do ato
5080 autorizativo... Aí eu não sei se é o meliponicultor deverá se inscrever no
5081 Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou
5082 utilizadora de recursos ambientais. E aí até antes de terminar a redação eu
5083 estava ouvindo aqui o que o Luiz Paulo falou e me veio realmente uma
5084 lembrança, eu acho que, na realidade, o CTF, ele deveria ser algo entre a
5085 autorização final do órgão ambiental ou o ato autorizativo final. Viu Tainan e
5086 Karina. Eu acho que o CTF talvez devesse ser algo cobrado para o
5087 meliponicultor antes de ele ter o ato autorizativo final. Por exemplo, você tem
5088 certeza que ele vai ser autorizado, e aí você cobra que ele entre no CTF.
5089 Porque qual é o meu receio? Que ele seja autorizado e não entre no CTF.

5090

5091

5092 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Perdão, eu gostaria de chamar
5093 a atenção para o seguinte, o CTF está bem claro na Lei 6938, ele é da
5094 atividade, se não está praticando atividade, você não tem que estar
5095 cadastrado. Eu acabei de falar aqui 20 anos eu falava isso e o Ibama tem
5096 milhões de ofícios e nunca foi feito dessa forma. Não estou culpando a Maria
5097 Izabel, porque isso vem coisa bem mais antiga. E aí não tinha um ato
5098 autorizativo, você estava dando CTF e nunca mais na sua vida, ainda que você
5099 devesse 200 anos, você conseguia sair daquele registro maldito. Então, o que
5100 eu estou falando é o seguinte, infelizmente Maria Izabel, receber o ato
5101 autorizativo, aí se inscreve, porque lá é da atividade. Se você não está
5102 autorizado para a atividade, você não tem que estar inscrito.

5103

5104

5105 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, assim,
5106 duas questões aqui, primeiro eu acho que é um parágrafo segundo, porque a
5107 gente está ainda no mesmo tema, mas eu estou achando que cabe nesse novo
5108 artigo, eu acho que cabe um parágrafo segundo. Aí...

5109

5110

5111 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Maria Izabel, uma
5112 pergunta, no caso da Resolução de categoria. No caso da Resolução de
5113 categoria como é que ficou?

5114

5115

5116 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – A gente só colocou a
5117 ordem. A gente não especificou nesse nível não.

5118

5119

5120 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel, porque
5121 essa banda de cá está complicada. Porque se parar aqui... Misturar...

5122

5123

5124 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5125

5126

5127 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí, está difícil aí.
5128 Vamos lá, chamar a atenção aqui aos Conselheiros do sexo masculino do lado
5129 de cá...

5130

5131

5132 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5133

5134

5135 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, voltando para o
5136 trabalho, o que eu perguntei para a Izabel é como é que tinha ficado na
5137 Resolução de Categoria e ela vai responder agora.

5138

5139

5140 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu
5141 vou ler do jeito que está. Após a sua autorização em registro na Plataforma
5142 Nacional pelo órgão ambiental competente as atividades ou empreendimentos
5143 devem ser inscritos pelo empreendedor no Cadastro Técnico Federal.

5144

5145

5146 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Agora está aqui.
5147 Ok. Aí assim, o controle sobre isso aí vai depender agora da fiscalização, pura
5148 e simplesmente. Então, assim, você não vai controlar na área e autorizar, mas
5149 depois na fiscalização. Ok. Podemos aprovar? Douglas?

5150

5151

5152 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – É só uma explicação aqui
5153 para nós leigos que vamos... Vamos tentar estar regular. Isso. Então, será que
5154 didaticamente poderia explicar assim passo a passo como foi definido aí. Por
5155 exemplo, eu tenho lá 10, e estou iniciando o meu meliponário com 10 colmeias,
5156 10 caixas. O que eu faço, diante do que está posso aí? Ok?

5157

5158

5159 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O que vai acontecer?
5160 Cada Estado vai dizer o que você vai fazer. É, vai sim. Vai. Porque assim, se
5161 eu uma normatização interna do meu Estado, ele vai dizer o passo a passo.
5162 Porque o passo a passo do que ele vai fazer...

5163

5164

5165 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu sei,
5166 mas não foi essa a pergunta dele.

5167

5168

5169 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Foi. Como é que eu faço?

5170

5171

5172 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Você
5173 está com 10 colmeias lá, isso a gente não resolveu ainda, se vai te ferrar ou
5174 não, porque isso é transitório. Digamos que você quer ser meliponário, você
5175 precisa de autorização, seja qualquer quantidade. Você tem que ir até o órgão
5176 ambiental do Estado que ele vai dizer qual o procedimento que você vai ter...

5177

5178

5179 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5180

5181

5182 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O que o órgão ambiental
5183 do Estado vai dizer para você.

5184

5185

5186 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Se não
5187 houver tem o mínimo aí. Entendeu? É para isso que está fazendo isso.

5188

5189

5190 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – E, inclusive,
5191 lembrando a partir de agora, exceto o que for transitório, você quer ter 10
5192 caixas, e não tem ainda.

5193

5194

5195 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
5196 Entendeu? Então, eu quero ser criador, eu quero ter...

5197

5198

5199 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Deixa eu fazer uma pergunta,
5200 aqui por curiosidade, até a Maria Izabel, a Tainan e ao Marcelo. Se eu quiser
5201 comprar 20 colônias e botar em uma área lá de reserva de mata que eu tenho
5202 na minha propriedade para ajudar na polinização. Eu vou ter que me registrar?
5203 Eu não vou fazer uso.

5204

5205

5206 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O senhor está falando de
5207 hoje?

5208

5209

5210 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu não vou fazer uso
5211 comercial.

5212

5213

5214 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O senhor está falando de
5215 hoje?

5216

5217

5218 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – De hoje, de ontem e de
5219 amanhã, vocês não têm os três?

5220

5221

5222 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O de hoje o senhor está
5223 dispensado porque são 20 colônias e a CONAMA dispensa de autorização.
5224 Mas...

5225

5226

5227 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Amanhã. Hoje não, amanhã.

5228

5229

5230 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5231

5232

5233 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Depois disso aí cada
5234 Estado vai dizer o que você vai precisar. Aqui está dizendo que você precisa de
5235 autorização.

5236

5237

5238 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
5239 a questão que o Lula trouxe ao meu ver é diferente, porque ele não vai fazer
5240 uso... Ele não fará uso comercial, ele não vai vender aquela colônia, ele vai
5241 simplesmente colocar a colônia na sua propriedade rural. Pode até ter uso em
5242 termos de...

5243

5244

5245 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, eu estou falando na
5246 situação fática, porque há três meses atrás a Tainan brincou sobre pedido de
5247 autorização para a criação de joaninha. Não, você falou que foram pedir
5248 joaninhas, nos Estados Unidos vendem joaninha, exatamente para você fazer o
5249 trabalho em plantações ou até em jardins de casa, de contenção de pulgão.

5250 ...

5251

5252

5253 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, para você
5254 tirar mel para você caso...

5255

5256

5257 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, eu não vou tirar mel, eu
5258 quero só polinizar.

5259

5260

5261 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, assim,
5262 essa questão não foi tratada aqui ainda, nós não tratamos disso, é uma

5263 questão que está levantada e que a gente pode até tratar. Mas, assim, a
5264 questão é assim, eu vou adquirir colônias para ter na minha propriedade para
5265 que eu possa usar mel, é o uso de mel dela. Porque até agora, aqui, nós
5266 estamos vendendo colônias.

5267

5268

5269 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Uso comercial.

5270

5271

5272 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Partes da colônia,
5273 comercial. Olha lá gente.

5274

5275

5276 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Está lá, comercialização de
5277 colônia, está lá no início.

5278

5279

5280 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Gente, é uso e manejo,
5281 não é comercialização. A gente falou sobre comercialização de colônias que foi
5282 um artigo que a gente colocou lá em cima. O que a gente está tratando aqui é
5283 uso e manejo, não importa qual o uso, se é uso comercial, se é uso para
5284 aumentar a polinização de determinada área. Não é. Ali está dizendo uso e
5285 manejo. Em um dos artigos a gente fala sobre comercialização de colônias
5286 para quem quer comercializar colônias, aqui a gente não diferenciou quem
5287 vai...

5288

5289

5290 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5291

5292

5293 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Olha, no meu
5294 entendimento está.

5295

5296

5297 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ela está certa.
5298 Vamos voltar lá então, volta lá. Não, votação é só o art. 1º. Vamos lá. A
5299 Resolução disciplina o uso e manejo. Então, o uso, tem diversos usos, até esse
5300 uso que ele citou é uso ainda, se eu vou tirar mel para mim é uso, eu estou
5301 usando. Também é uso, então está amplo aí.

5302

5303

5304 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Major
5305 Olivaldi, CNCG. Marcelo, a única preocupação que eu tenho é com uma
5306 resposta para ele que a gente fez um...

5307

5308

5309 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não, mas a
5310 gente... Está todo mundo respondendo aqui a ele.

5311

5312 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Como
5313 que é?

5314

5315

5316 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está todo mundo
5317 aqui na... A pergunta dele gerou toda essa discussão.

5318

5319

5320 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É,
5321 então, mas tem que ficar claro agora.

5322

5323

5324 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não tenho
5325 resposta ainda não.

5326

5327

5328 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Tem.
5329 Precisa de autorização para tudo. Porque a pergunta dele é essa...

5330

5331

5332 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Agora sim, a não
5333 ser que a gente vá criar uma exceção. Marcelo e Lisiane, por favor.

5334

5335

5336 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Por
5337 exemplo, Lula, a Resolução no Estado do Amazonas diz, você pode criar
5338 abelha para laser pode ter uma colônia lá, você gosta, acha bonitinha, ver as
5339 abelhas. Pode criar para alugar colônia para polinizar. Então, você pode criar e
5340 prestar serviço e cobrar. Um amigo nosso ele disse, “não precisa comprar não
5341 Lula, eu vou levar umas 20 colônias lá na sua propriedade e vou polinizar para
5342 você. Você pode ter também para isso. Mas, tudo depende de atualização.

5343

5344

5345 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Então, tudo bem. Não é bom
5346 deixar aí claro, que outros usos serão regulamentados pelo Estado. Outros
5347 usos? Eu só estou dando uma ideia.

5348

5349

5350 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas olha só.
5351 Vamos lá. Primeiro.

5352

5353

5354 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Aqui parece muito que está
5355 voltado para a comercialização. Eu estou trazendo aqui um problema que pode
5356 ser que ocorra ou nunca ocorra.

5357

5358

5359 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas a Tainan
5360 traçou muito bem isso. Eu até estava indo nessa linha que você está

5361 colocando, mas assim, aqui a Resolução é uso e manejo, então é geral. Temos
5362 o art. 3º que vai ter que ser agora o 4º que fala que é possível. E vamos ver lá.
5363 Art. 3º. Pode descer mais, pode descer. Olha, será permitida a
5364 comercialização. Então, assim, em cima está dizendo que o uso e o manejo vai
5365 ser autorizado, está dizendo como é que ele vai ser autorizado e vai ser
5366 requerido, e aqui está dizendo que eu posso autorizar, que pode ser permitido
5367 pelo órgão ambiental competente como o comércio. Quer dizer, eu posso
5368 entrar com uma atividade de meliponicultura com o interesse de comercializar,
5369 vai estar escrito lá isso. Não, com relação ao comércio, mas eu posso também
5370 entrar... Você vai dizer o que você quer, qual é o uso que você vai dar, mas vai
5371 ser autorizado. Fechou? Lisiane, por favor.

5372
5373

5374 **A SRª. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Não sei se isso já esgotou
5375 a minha intervenção. De todo modo, independente que seja comércio ou
5376 simplesmente para deixar o local, é preocupante que a espécie seja de
5377 ocorrência naquele local para não virar uma espécie aloctore. Exatamente. Aí,
5378 ah comprei 20 caixas lá do outro lado do Estado e aqui não tem, aí é bom que
5379 tenha realmente a autorização.

5380
5381

5382 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, olha só,
5383 assim, está esclarecido, uma questão que você trouxe que é transitório, se
5384 você já tem 10 caixas de abelhas como é que você vai... Nós vamos tratar um
5385 transitório é a mesma questão que o Hermógenes levantou aqui. Mas, aqui
5386 agora a gente está tratando de quem não tem nada, para quem quer começar.
5387 Então, por enquanto é até nesse ponto.

5388
5389

5390 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
5391 Olivaldi, CNCG. Eu tenho uma dúvida. Digamos que eu quero saber aqui, não
5392 no Estado do Amazonas que ele falou que está definido isso. Imagina que eu
5393 peço autorização para ter lá as minhas 10 colônias, e informo que é para...
5394 Motivo de deixar simplesmente lá. É, quero ver as abelhinhas voando.

5395
5396

5397 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É um uso.

5398
5399

5400 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Aí, no
5401 art. 3º está dizendo que eu posso pedir permissão para comercializar essas
5402 colônias, é isso mesmo?

5403
5404

5405 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim.

5406
5407

5408 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É isso
5409 mesmo. Né? Eu estou entendendo que é assim. A minha preocupação é, não lá no
5410 meu Estado quem pedir para contemplação não pode vender as colônias.

5411

5412

5413 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5414

5415

5416 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então, a
5417 minha proposição é essa. Entendeu?

5418

5419

5420 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, olha só,
5421 espera um pouquinho.

5422

5423

5424 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Porque
5425 a gente tem que ver o que a gente quer, é isso que eu quero dizer.

5426

5427

5428 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
5429 É que eu entendi... Se eu entendi bem a tua colocação, é que assim, vamos lá,
5430 vamos usar aqui um exemplo, pela Lei 140, Lei Complementar 140 que
5431 autoriza o uso de espécies para o comércio são os órgãos ambientais
5432 estaduais. Só que assim, para mim quem autoriza é ele, porque em lugar
5433 nenhum está dizendo que autoriza, a Lei está dizendo que quem autoriza o
5434 criador com fins comerciais são eles. Se está autorizando com fim comercial,
5435 está autorizando o comércio. Entendeu? Quem autoriza para fim de comércio
5436 exterior é o Ibama, está lá. Agora, assim, se eu estou autorizando o criador
5437 para fim comercial eu estou autorizando o comércio, para mim é claro isso, eu
5438 não tenho dúvida. Eu posso normatizar, trazer aqui, mas a competência está
5439 instalada. Aqui nós estamos dizendo que autoriza o uso e que eu posso
5440 também, assim, para o caso do comércio, eu até posso mudar aqui o texto, que
5441 em caso de uso comercial, pode até ficar melhor nesse sentido, só poderá ser
5442 feito a partir de colônias... Por questões de colônias, porque não pode melhorar
5443 o texto nesse sentido. Mas, é um destaque para o uso. Se eu estou
5444 entendendo o que você perguntou. Então, tá.

5445

5446

5447 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu também entendi.

5448

5449

5450 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.

5451

5452

5453 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Se
5454 você comprou as colônias de um criador comercial que obteve essas colônias a
5455 partir de uma multiplicação de uma colônia que ele pegou na natureza, você

5456 pode fazer o que quiser com essa colônia, pode passar para outra pessoa. Era
5457 essa a dúvida?

5458

5459

5460 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5461

5462

5463 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Izabel.

5464

5465

5466 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Você
5467 entendeu Marcelo?

5468

5469

5470 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Entendi, agora
5471 entendi.

5472

5473

5474 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama) –** Maria Izabel, Ibama. Eu
5475 acho que a gente está complicando muito mais do que precisa. Tá? Então, as
5476 subcategorias ou os usos específicos que serão feitos das abelhas, eu acho
5477 isso é competência do Estado que os envolver. Se o Estado quer autorizar ou
5478 normatizar categorias de criação de abelha para contemplação, criação de
5479 abelha...

5480

5481

5482 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Isso
5483 não está escrito aí Maria Izabel, é por isso que eu estou dizendo.

5484

5485

5486 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama) –** Está escrito.

5487

5488

5489 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Isso não está
5490 escrito. Não está escrito isso aí. A minha dúvida é exatamente em cima do que
5491 você está falando. Se eu estou dizendo que uso e manejo, está autorizado,
5492 qualquer quantidade eu posso ter, desde que autorizado pelo órgão ambiental.
5493 Eu vou passar por um processo de licenciamento. Ok? Eu estou dizendo o que
5494 está escrito aqui, não disse que eu tenho que falar finalidade... Não. Não diz
5495 nada, pelo que eu estou entendendo pode ser com contemplação, comércio, o
5496 que for. Aí não está dizendo que eu tenho que dizer qual é a finalidade. Aí eu
5497 autorizei, digamos que o que Estado lá do Ceará não tem nada e pega
5498 exatamente essa Resolução... Não quero criar norma nenhuma, isso aqui para
5499 mim já está bom, todo mundo tem que ter autorização, o cara tem 10 caixinhas
5500 de 10 colônias. Não quero mais ter minhas colônias, vou vender. De acordo
5501 com a Resolução eu tenho que pedir uma autorização para o órgão ambiental
5502 para comercializar. É o que está escrito lá. É isso mesmo? Mesmo não tendo
5503 fim de comércio? É essa...

5504

5505 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não.**
5506
5507
5508 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –**
5509 **Entendeu o que eu quis dizer?**
5510
5511
5512 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, assim, olha**
5513 **só. Você trouxe uma questão que não foi tratada ainda, que é o desfazimento**
5514 **da sua colônia. Não, você colocou assim, eu tenho 10 colônias, eu não quero**
5515 **mais ter, eu quero me desfazer delas. Bom, se você vai vender, você vai fazer**
5516 **uso comercial.**
5517
5518
5519 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*
5520
5521
5522 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, assim...**
5523
5524
5525 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan, IEMA/ES. Olha só,**
5526 **se a gente for... Olha só, eu entendi a sua preocupação. Porque a gente, por**
5527 **exemplo, nas outras categorias de criação a gente diz o que cada um pode**
5528 **fazer. Pode vender, esse não pode vender, esse pode expor, esse não pode**
5529 **expor, essa coisa toda. Aí o seguinte, mas o que a gente está vendo aqui a**
5530 **gente não está entrando nesse mérito nessa Resolução. E quem vai falar sobre**
5531 **isso são os Estados. O Estado pode dividir em categorias, uso para**
5532 **contemplação, uso para não sei o que... Ou ele pode não dividir, ele pode não**
5533 **dividir, ele pode fazer “não, aqui é tudo criação”, uma coisa só. Aí eu só vou**
5534 **dividir em porte, pequeno, médio, grande porte ou eu vou dizer, até 50 só**
5535 **precisa ter a permissão. O Estado vai dizer isso.**
5536
5537
5538 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Só um pouquinho**
5539 **gente, só um pouquinho. Tem aqui inscritos pela ordem, Izabel.**
5540
5541
5542 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama) – Maria Izabel, Ibama.**
5543 **Bom, eu acho que talvez a gente resolva isso colocando ali no § 1º, os**
5544 **procedimentos e finalidades ou algo do tipo, apesar de eu sinceramente achar**
5545 **preciosismo para essa norma geral colocar finalidades. Porque pode despertar**
5546 **uma dúvida lá no técnico da ponta de finalidade. Não, mas eu acho assim,**
5547 **dentro da vivência, eu acho um pouco preciosismo, mas se todos acharem que**
5548 **isso aqui vai deixar mais claro, a gente coloca os procedimentos e finalidades**
5549 **para a concessão. É uma proposta concreta, para ver se a gente avança.**
5550
5551
5552 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá. Lula.**
5553

5554 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Se a ideia é orientar os
5555 Estados e sinalizar, que fique aqui. Não é o agente na ponta, o agente na
5556 ponta, ele vai ter que consolidar o que regulamenta o Estado, não daqui.
5557 Certo? Agora, eu chamei a atenção para isso tudo pelo seguinte, está bem
5558 claro hoje que licença sai... Que isso é uma licença por importação e
5559 exportação, tem Estado que a pessoa vai fazer registro de animais exóticas e
5560 estão pedindo licença sites. No mínimo aqui para ficar na transcrição, Minas
5561 Gerais. Então, pelo amor de Deus, claro não é nada. Me desculpem quem não
5562 tem a prática do comércio, quem não tem a prática do dia a dia lá fora, não vai
5563 conseguir fazer uma coisa aqui que seja agradável e que consiga orientar,
5564 tanto a gestão como a fiscalização.

5565
5566

5567 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá. O
5568 que ficou aqui dessa discussão tem duas coisas, mas nós vamos tratar de
5569 uma, por enquanto. É a informação da finalidade do uso. Eu queria informar
5570 isso. A minha pergunta é, isso não seria o caso de um inciso lá em cima? Um
5571 inciso com a finalidade de uso? Tainan.

5572
5573

5574 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É, eu vou fazer a seguinte
5575 colocação no meu curso expresso que eu fiz com os meliponicultores. Eu acho
5576 que vocês podem me ouvir com a minha pesquisadora. O que eles me
5577 disseram quando a gente está fazendo todo esse processo da nossa Instrução
5578 Normativa. É o seguinte, hoje eu comprei com uma colmeia. Acontece muito.
5579 Amanhã, eu comprei outra, aí aumentou a quantidade, a colmeia está forte,
5580 resolvi dividir. Aí amanhã, eu quero vender. Então, assim, eles mudam muito
5581 fácil de “hoje eu quero só para contemplação” e aí eu já cresci para outra
5582 forma. Então, provavelmente a gente vai dizer, que é o que a gente vai dizer na
5583 nossa instrução, é o que o Marcelo deve ter feito na dele, é o que Goiás fez na
5584 dele. O que a gente considera? A gente não considera... A gente vai dizer
5585 quais são as finalidades que pode a meliponicultura fazer para lazer, para
5586 ornamentação, para isso, para aquilo, para aquilo outro... A gente não divide
5587 em categorias isso, as categorias são pelo tamanho, não importa o uso que ele
5588 vai dar. Ele pode informar o uso que ele vai dar. Mas, provavelmente, não
5589 todos, mas um percentual desses criadouros eles mudam constantemente. “Ah,
5590 hoje eu quero criar para o comércio, amanhã eu já não quero”. “Ah, hoje eu
5591 desistir da minha colônia”. Mas, normalmente quem começa... Normalmente
5592 não, tem uma quantidade de pessoas que começam a criação como
5593 ornamentação, como lazer, e daqui a pouco está dividindo colmeia para
5594 vender. Eu só quis dizer que por isso que é difícil amarrar em categorias.

5595
5596

5597 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Volta para o
5598 art. 2º. Aí desce, meliponicultor. Aí, criador de abelhas nativas sem ferrão.
5599 Ficou amplo. Aqui assim, só para entendimento, tudo bem. Assim, se eu
5600 adquiero uma abelha para colocar em minha casa por questões paisagísticas,
5601 seja qual for, eu sou meliponicultor, porque está aí. É isso. Então, está claro.
5602 Então, assim, isso pressupõe que eu tenho propostas de vários outros. Então,

5603 vamos voltar lá, desce. Aí, não é necessário dizer qual é o uso que vou dar na
5604 hora que eu for requerer.

5605

5606

5607 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
5608 Olivaldi, CNCG. Pelo que eu percebi aqui agora, Marcelo, e pelo que a Tainan
5609 falou não há necessidade. A minha preocupação e a gente está chegando, eu
5610 acho que agora começou a entender o que eu quero dizer, se não é
5611 preocupação do CONAMA isso. Tudo bem. O Estado poderia ter essa
5612 preocupação, mas se for preocupação do CONAMA, eu acho que o CONAMA
5613 deve sinalizar. É a preocupação é a finalidade. Na minha opinião, pelo que eu
5614 entendi que a Tainan falou, isso talvez seja o segundo plano. Não sei, pelo que
5615 eu entendi.

5616

5617

5618 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Mas, assim,
5619 se você colocar uma questão de lógica aqui, porque se a gente um artigo
5620 tratando do uso comercial a finalidade é importante. Não, temos um artigo que
5621 trata do uso comercial, é o quarto. Se a gente tem esse artigo tratando do uso
5622 comercial, ele acaba sendo importante você saber qual é o uso. É uma questão
5623 de lógica. Eu acho que poderia ter, se a gente está colocando parágrafo 2º,
5624 porque para mim não fechou o parágrafo segundo ainda, puxou outra
5625 discussão. Mas, nesse caso eu acho que não custa a gente colocar ali a
5626 finalidade do uso. Abre ali um inciso V.

5627

5628

5629 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu não
5630 me fiz entender ainda. Você viu o que ela falou?

5631

5632

5633 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu acho que
5634 faz diferença e pode fazer uso comercial. Não?

5635

5636

5637 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não.
5638 Pode por não faz diferença. Então, se não faz diferença, a gente precisa dar a
5639 entender isso na norma. Eu quero entender se faz ou não faz de primeiro. Faz
5640 ou não faz diferença sem ferrão?

5641

5642

5643 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Antes de
5644 passar a palavra aqui, é só uma questão... Se não fizer diferença não tem que
5645 ter o art. 4º lá. Professora.

5646

5647

5648 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC/RF. Pois eu acho que
5649 faz muita diferença sim, porque quando a gente faz qualquer coisa em escala
5650 comercial, a gente está produzindo um número geralmente muito maior, a
5651 gente está disseminando. Então, aí sim entram vários outros aspectos que

5652 numa criação, num nível, numa escala doméstica ou de lazer não entra. Então,
5653 eu acho que sim, a questão quando entra o comercial. Então, eu acho, só para
5654 terminar, eu acho que aqui poderia sim ter os procedimentos e a finalidade eu
5655 acho que poderia entrar. Daí cada Estado decide depois como fazer.

5656
5657

5658 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Deixa eu só responder.
5659 Olha só, a isso a gente atende quando a gente trata de porte, tamanho. Porque
5660 quando eu falo de porte, quando a gente fala de... O objetivo, é vender caixa já,
5661 porque eles têm vários, não é só um objetivo comercial, não é só o objetivo de
5662 vender caixa de abelha. É vender caixa de abelha, é vender mel, é vender
5663 cera, é própolis, todos os produtos e subprodutos da criação. Pólen. Então, são
5664 várias coisas. Então, eu tenho um criador que vai trabalhar com venda de
5665 caixa, tem criador que vai trabalhar com tudo. Mas, quando a gente fala de
5666 porte, a gente dependendo do tamanho que eu estou colocando aqui, o
5667 Marcelo tem a gente 50, a gente também está ficando até 50, não faz essa
5668 diferença não faz. A diferença faz se eu for um grande criador comercial ou um
5669 pequeno, como a gente chama lá, isso é a diferença. Agora o impacto que vai
5670 fazer do tipo de atividade que eu vou ter não tem essa diferença o impacto no
5671 meio ambiente de você fazer a criação para a retirada de mel ou a criação para
5672 ornamentação até uma determinada quantidade de caixas, não faz essa
5673 diferença. Pelo menos no meu entendimento.

5674
5675

5676 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Karina depois
5677 Douglas.

5678
5679

5680 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
5681 IBRAM/DF. Eu acho que por tudo que foi falado aqui, inclusive o que a Izabel
5682 falou antes, que tem Estados que não vão ter a regulamentação própria, eu
5683 acho que é importante ter para dar um Norte para o Estado, que é importante
5684 ele saber a finalidade do uso, daquele empreendimento, enfim, do
5685 meliponicultor. E eu entendi o que a Tainan falou de que não faz diferença para
5686 o sentido de obrigar o Estado a fazer uma categorização. Se não vai fazer
5687 diferença ter ou não ter a informação, porque não necessariamente o Estado
5688 vai ser obrigado a diferenciar categorias. Entende? Mas, pode ter informação, é
5689 importante. É isso.

5690
5691

5692 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem. Eu
5693 acho que está todo mundo... Douglas, alguma coisa contrária a isso? Não? A
5694 gente precisa avançar nisso aqui. Por favor, Conselheiro. Tá, ok.

5695
5696

5697 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – É só uma informação. Em
5698 qualquer nível, seja pequeno, micro ele pratica comércio, ele vende, ele troca,
5699 ele doa. Entende? Então, não é só o grande que faz comércio, porque ele vai

5700 começar com 10, ele vai comprar, ele está fazendo comércio, ele está
5701 comprando.

5702

5703

5704 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está adquirindo.

5705

5706

5707 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Daí ele...

5708

5709

5710 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não para
5711 comércio.

5712

5713

5714 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Sim, mas daí ele troca duas
5715 caixas com o vizinho, ele vende. Entende? Com 10, 20 ele vende, ele tem essa
5716 prática de vender. Então, o micro, o pequeno e o grande fazem comércio.
5717 Então...

5718

5719

5720 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tudo bem. Tem
5721 aqueles que não vão fazer comércio. Então, assim, é só para poder ficar claro
5722 aqui, por exemplo, eu posso querer adquirir uma colônia, duas colônias para
5723 colocar em minha casa para paisagismo, para ver as abelhas lá se mexendo.
5724 Eu posso fazer. Só para que para isso eu vou ter que ser meliponicultor.

5725

5726

5727 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Isso.

5728

5729

5730 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso que para
5731 mim está claro, eu não posso adquirir isso sem que eu possa ter uma
5732 autorização de meliponicultor.

5733

5734

5735 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Para o meliponicultor fica
5736 muito mais fácil pela... O que a gente está buscando é facilidade e natividade.
5737 Ele em sendo caracterizado como um meliponicultor ele já está em todas as
5738 categorias, porque ele vai navegar em todas elas com muita rapidez.

5739

5740

5741 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem. Eu
5742 acho que vai colocar aqui e não tem nenhum impeditivo com relação a isso.
5743 Está bem aberto nesse sentido. Izabel.

5744

5745

5746 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
5747 Inclusive, eu acho que todo mundo... A gente tem que fazer um texto para que
5748 não fique restritivo. Porque, eu acho que eu posso ler esse artigo e colocar que

5749 o ato autorizativo vai estar vinculado a análise desses requisitos e que ao
5750 contrário do que todo mundo aqui está dizendo a finalidade vai ser vinculante.
5751 Então, no momento em que eu coloco finalidade ali, eu estou falando isso
5752 agora até para o meliponicultor. Tá? Quando eu coloco a finalidade ali o órgão
5753 Estadual pode entender que é aquela finalidades e ponto.

5754

5755

5756 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
5757 Olivaldi, CNCG. Maria Izabel, é exatamente isso. Gente até agora... Olha só, a
5758 gente chegou a conclusão que isso. Cada um faz o que quer com a caixinha
5759 dele, então é desnecessário finalidade. Eu quero chegar nesse ponto, é
5760 desnecessária a finalidade, não tem que colocar. E também não estou vendo
5761 porque o órgão tem que autorizar a venda, se ele pode fazer o que quiser,
5762 porque ele está autorizado. Eu não estou entendendo isso.

5763

5764

5765 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

5766

5767

5768 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Está lá
5769 escrito. Veja o art. 4º. Eu só quero ver se vocês conseguem me entender, ele é
5770 meliponicultor e ele precisa ser autorizado. Tá. Eu posso fazer o que eu quero,
5771 para que eu preciso autorizar a venda?

5772

5773

5774 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. A partir
5775 do momento em que você está cadastrado, registrado, autorizado, você já pode
5776 vender, não tem que ter autorização.

5777

5778

5779 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, é isso que ele
5780 está colocando, o art. 4º não precisaria. Vamos por parte, espera aí.

5781

5782

5783 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Não, lá só diz que a partir do
5784 momento em que estiver autorizado, ele pode vender.

5785

5786

5787 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí só um
5788 pouquinho. Vamos por partes, se vocês me permitirem aqui um pouco e
5789 segurar a ansiedade. Primeiro, pela discussão aqui não precisa colocar a
5790 finalidade de uso. Tá? Justamente para argumentação aqui para a gente não
5791 criar uma vinculação amarrada e que o cara só pode ter aquele uso. Como foi
5792 bem-dito aqui pelo Douglas, você pode ter vários usos do criador, então não é
5793 um uso só e aqui pode vincular a aquele entendimento que só pode ter um uso.
5794 Então, tira a finalidade de uso aí. Vamos lá tira.

5795

5796

5797 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Eu acho que aqui por uma questão
5798 de ordem. Como é que o órgão ambiental não vai querer saber? Como é que a
5799 gente vai fazer um censo, um controle se a gente não sabe quem cria com a
5800 finalidade comercial pelo menos intencionalmente? A gente tem que saber
5801 quem quer criar. E se a gente tem um problema sanitário. A gente tem que
5802 saber quem é que está vendendo as colmeias, pelo menos aqueles que se
5803 declaram interessados em vender. Então, eu acho que isso aí é essencial.

5804

5805

5806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
5807 Ok. Só uma questão, o que foi dito aqui é que a gente tem... Pode ter diversas
5808 finalidades, um meliponicultor pode usar para vários usos. Ok. Inclusive,
5809 comércio. O que você levantou aí eu acho que chama mais atenção para quem
5810 faz isso para o comércio. Certo? Então, tá. Então, vamos destacar lá embaixo
5811 no comércio isso. Porque aqui a gente estaria preservando a possibilidade de
5812 você fazer diversos usos ou comprar para tirar mel para mim, vou comprar só
5813 para tr lá como paisagismo. Porque senão, eu só posso usar... O risco, eu só
5814 posso ter o animal aqui, a colônia, se for para tirar mel. Então, eu não posso
5815 dizer que eu estou fazendo uso ou paisagismo dela, é só para tirar mel. Eu não
5816 sei se vocês conhecem os demais usos que tem, mas sei lá. Até porque, só o
5817 fato de citar colônia já é implícito, tácito que ele vai ajudar polinização, e o que
5818 tiver lá. Mas, enfim, tirou. Vamos ver lá embaixo no art. 4º, 3º. No 3º, será
5819 permitida a comercialização de colônias ou partes delas desde que seja um
5820 resultado da multiplicação de colônias já existentes no meliponário e mediante
5821 autorização do órgão ambiental competente. Ok? Então, tá. Tem duas
5822 autorizações, né? Então, nesse caso tem a questão que a professora colocou
5823 aqui, porque eu teria que pelo menos para uso comercial já informar que é para
5824 uso comercial, para que eu pudesse ter só uma autorização. A autorização de
5825 criar e de ser meliponicultor para o comércio. Então, pelo menos para isso, eu
5826 teria que ter a autorização. Teria que expressar a finalidade de comercial.

5827

5828

5829 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
5830 Exatamente. Caso contrário é desnecessário o art. 3º. Porque aí entra o que a
5831 professora falou, será que o órgão ambiental não quer saber disso?

5832

5833

5834 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Voltamos lá então.
5835 Vamos colocar uma exceção aí? Não? Está bom. Primeiro as damas, porque
5836 tem duas inscritas aqui. Vocês vão ficar por último Marcelo.

5837

5838

5839 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É o seguinte, a gente está
5840 fazendo, assim como tem outras normas, abaixo de 50 a gente vai bastar um
5841 cadastro, permissão, ou seja, lá o que for. Então, a pessoa comprar uma, duas,
5842 três, caixinhas, daqui a pouco eu estou querendo vender, “ah vou vender uma
5843 caixinha, vou vender o mel”, isso acontece o tempo todo com criações de
5844 meliponicultura. Então, assim, ele pode começar como uso ornamental, mas
5845 migra muito fácil de uma coisa para a outra. Por isso que eu estou falando da

5846 questão de porte, porque quando a gente tanto quanto o Marcelo avaliou,
5847 quanto... Quem tem acima de 50 caixas. Quem tem acima de 100 caixas o
5848 principal objetivo dele é a comercialização, tirando os colecionadores de
5849 abelha, mas que não vai poder mais. Né? Teoricamente. Mas, fora isso o
5850 objetivo dele já é a venda. Agora se eu obrigar ao criador que tem uma, duas,
5851 três colocar que ele vai ter... Vai todo mundo se cadastrar como comercial, não
5852 vai existir outra categoria. Todo mundo vai se cadastrar como comercial.

5853

5854

5855 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, teria que
5856 dar dois atos.

5857

5858

5859 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, não precisa, é isso
5860 que eu estou dizendo, não precisa de dois atos. É o que eu estou explicando,
5861 porque que isso é meio lógico. Porque a gente está sempre fechada, todas as
5862 normas que a gente viu, não sei a do Rio Grande do Sul, mas as outras normas
5863 que a gente viu, a gente vincula pelo tamanho. Porque assim...

5864

5865

5866 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu fazer
5867 uma pergunta aqui então, para você continuar. Eu tenho 30 caixas, não estou
5868 ainda nas 50 caixas que você usa lá como critério para impedir projeto ou
5869 qualquer coisa a mais. Aí de repente eu estou com 30 caixas aí eu passo a ter
5870 50 caixas e quero começar a vender, mas eu tenho a autorização para ter, sei
5871 lá, para fazer o uso comercial. Ok. Aí vem uma questão assim, de lógica
5872 normativa, o que faremos com o art. 3º que está lá? Ok. Então, essa que é a
5873 discussão.

5874

5875

5876 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente tem que discutir,
5877 porque, na verdade essa colocação de categoria, tipos de criação, tipos de uso,
5878 para a meliponicultura é muito difícil, ou a gente autoriza todo mundo para
5879 comércio e qualquer outro uso, ou a gente não autoriza.

5880

5881

5882 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá.
5883 Então, ok. Izabel.

5884

5885

5886 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
5887 Bom, eu acho que o controle e o monitoramento dessa atividade de
5888 meliponicultura, assim como a gente discutiu em todos as reuniões
5889 preparatórias até chegar até aqui, ela tem que ser simplificada mesmo. Né?
5890 Porque a gente tem que estimular as pessoas a prestar as informações que a
5891 gente acha relevantes no monitoramento que a professora Betina falou. Então,
5892 se o Estado brasileiro quer saber quais são as espécies criadas, quais são as
5893 espécies que, enfim, mais são alvo de comércio ou mais são alvo de qualquer
5894 outro tipo de finalidade, a gente tem que ter em estímulo ao meliponicultor de

5895 declarar essas informações de alguma forma. Então, isso seria resolvido pelo
5896 parágrafo que eu não consegui propor, mas é o parágrafo que viria depois
5897 desses daí que falaria também da questão do Cadastro Técnico Federal, e da
5898 prestação da informação na Plataforma Nacional, que é a plataforma que a
5899 gente tem discutido nas outras.

5900

5901

5902 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Acho que ele já tá,
5903 não? Não tem o cadastro lá não?

5904

5905

5906 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – O Cadastro Técnico
5907 Federal a gente não conseguiu botar ainda, a gente entrou na discussão e não
5908 conseguiu fazer a proposta.

5909

5910

5911 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está ali, não votou,
5912 mas ele está lá.

5913

5914

5915 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É, mas a redação que
5916 eu tinha proposto por fim não era nem essa. Era a proposta semelhante a da
5917 proposta anterior do CONAMA.

5918

5919

5920 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente pode
5921 seguir então, com a Izabel colocando esse parágrafo ou a discussão impede
5922 isso? Dá, para colocar o parágrafo então? Vamos ainda, vamos. Tá. Então,
5923 está bom. Então, vamos fechar aqui...

5924

5925

5926 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu só queria dizer...

5927

5928

5929 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa a Izabel
5930 terminar então.

5931

5932

5933 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É, porque essa questão
5934 da declaração das informações, ela seria possibilitada por esse registro na
5935 Plataforma Nacional, e aí a partir da análise dos dados dessa plataforma que a
5936 gente iria saber quem é que está comercializando, quem é que está usando
5937 para outras finalidades, seja científica, enfim. Então, é só isso que eu queria
5938 colocar. Eu acho que não vale a pena a gente colocar a finalidade no início do
5939 processo, sendo que a gente tem como acessar essa informação depois.

5940

5941

5942 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC/RF. Agora, eu me
5943 coloco um pouquinho no lugar também dos meliponicultores, eu também sou

5944 como hobby. De ter um terceiro sistema para a pessoa entrar e botar
5945 informações. Essa plataforma não é no outro sistema diferente ou é o sistema
5946 do Estado?

5947

5948

5949 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – A Plataforma Nacional,
5950 na verdade, esse nome é só uma congregação de todos os sistemas que hoje
5951 existem. Hoje não existe só o Sisfauna, hoje existe, por exemplo, o sistema de
5952 gestão de cativo do Estado de São Paulo que é o GEFAU. E lá no GEFAU
5953 existem meliponicultores hoje cadastrados. Então, a plataforma, ela vai fazer o
5954 que? Vai dar o acesso a essas informações que hoje estão inacessíveis para o
5955 resto do país. É isso, é uma integração de dados de todos os sistemas
5956 existentes.

5957

5958

5959 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Certo. E quem vai alimentar essa
5960 plataforma?

5961

5962

5963 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Desculpa
5964 professora, mas é assim, são questões já discutidas em outras Resoluções,
5965 mas assim fica difícil porque você não conhece, mas dá para fazer uma
5966 explicação bem simples que é o que ela colocou. No sentido de dar a
5967 unificação, autorização a todos os Estados com relação aos atos autorizativos
5968 com relação a empreendimentos a use e fauna em geral há uma plataforma
5969 que é o ambiente de rede em que todos os sistemas que os Estados já têm
5970 ficam lá. Então, o acesso é via internet. A plataforma está sendo trabalhada.
5971 Então, assim, aqueles Estados que não têm o seu próprio sistema, eles vão
5972 fazer uso do sistema que o Ibama está trabalhando que é o que está na
5973 plataforma. Mas, quem tem a plataforma dirigirá para aquele sistema, a pessoa
5974 vai entrar lá. E quando alguém emitir a autorização, ela vai constar também na
5975 plataforma, para ficar algo... E tem o portal. É um portal, é isso. Deixar ver aqui
5976 então... Gente.

5977

5978

5979 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Gostaria de fazer uma
5980 observação sobre o que a Maria Isabel está propondo, a priori eu não sou a
5981 favor e nem contra. Só que a partir do momento que qualquer uma vai ter que
5982 alimentar a informação, inclusive aquele com menos 200 no Pará ou 50 no
5983 Espírito Santo... Amazonas, tudo bem. A partir desse momento, a pessoa vai
5984 ter que ser autorizada, aí os Estados não vão poder fazer. Como é que você
5985 vai... Porque no ato autorizativo tem as condicionantes, entre essas
5986 condicionantes são alimentadas informações. Então, já matou a proposta dos
5987 pequenos produtores que é a grande maioria e são milhões de brasileiros.
5988 Tudo bem, mas no cadastro você vai obrigar a aquele pequeno produtor, e
5989 olha, estamos falando aqui... Por exemplo, o rapaz ali do (...) conhece bem a
5990 situação. No caso do Pará, as pessoas têm acesso à internet? Sabem fazer
5991 isso? Olha a complexidade da coisa, porque se está fazendo... Se está dando
5992 isenção de ato autorizativo para o pequeno produtor, até X colônias da espécie

5993 tal ou da espécie Y, Z, T. Você vai exigir mesmo dessas pessoas o alimentar
5994 de informação? Que aí mata tudo que a gente fez até agora ou pensou.

5995

5996

5997 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, deixa eu
5998 passar a palavra para o Hermógenes que ele tinha pedido a palavra antes. O
5999 Marcelo, eu vou dar a palavra quando a gente entrar no art. 3º.

6000

6001

6002 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – Tá, é
6003 só o que eu gostaria de sugerir que eu tenho autoridade para isso, é que eu
6004 acho para que começar um meliponário você pede tudo isso, a partir desse
6005 momento ele pode vender e a pessoa que compra tem que pedir essa
6006 autorização, tem que informar essa autorização. Mas, quem vendeu tem que
6007 ter só um sistema simples de informar que foi vendido para aquilo, eu acho que
6008 resolve. Não precisa ter uma nova autorização toda vez que for vender. O
6009 Sisfauna, ele já faria isso. O Sisfauna, ele me informa. Se eu estou no Sisfauna
6010 2.0 eu conseguiria colocar que eu estou vendendo para aquilo ali. Não tudo
6011 bem, por isso que eu estou falando, vamos revisitar a Resolução 346, que isso
6012 ela está resolvido... Eu sou obrigado a quando... Eu posso utilizar para diversas
6013 coisas para comercializar e ter uma especificidade.

6014

6015

6016 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A primeira coisa que eu
6017 vou falar. A gente não está vinculando o Sisfauna, esquece o Sisfauna. O
6018 Sisfauna é um sistema que é utilizado hoje e ele tem as suas limitações atuais
6019 que pode ser continuado, ser utilizado, mas a questão não é nomear o sistema.
6020 É o sistema que será utilizado. Ok? Que seja o Sisfauna melhorado, que é o
6021 nosso sonho de consumo, mas é um sistema que vai ser utilizado. E esse
6022 sistema, ele tem que atender o que a gente quer, não é o que ele tem hoje. Ele
6023 tem que atender o que a gente quer. Certo? Se hoje ele só faz a gestão do... E
6024 hoje, a gente é difícil, não tem gestão de plantel, por exemplo, no caso de
6025 meliponicultura, não tem. Não tem para CRAS, não tem para Cetas, não tem
6026 para várias coisas, mas o objetivo é que ele tenha. Então, o sistema tem que
6027 ser melhorado. Ponto. Tanto o Sisfauna como qualquer outro sistema, que seja
6028 utilizado. Aqui a gente está ditando o que a gente quer e o que deve ser feito.
6029 Não é isso? O nosso objetivo... Não, só para concluir.

6030

6031

6032 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, todos esses
6033 estarão fazendo parte dessa plataforma.

6034

6035

6036 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso, todos farão parte da
6037 plataforma e se aparecer outro sistema todos farão parte da plataforma. Ok?
6038 Então, é o seguinte, hoje é obrigatório o Cadastro Técnico Federal, sempre foi
6039 obrigatório, não deixou de ser obrigatório, porque está previsto em lei. É ponto
6040 que não há discussão, a gente gostando ou não, tem que ter o cadastro. A
6041 segunda coisa, a gente tem... Eu não estou dizendo, “ah o pequeno criador de

6042 abelha...”. Vamos olhar para o Sispass, o cara mora lá no buraco do
6043 buraquinho, do buraco do não sei o que, e ele se cadastra, ele dá o seu jeito,
6044 dá seus pulos e faz o cadastro dele. É exigido dele, e ele tem que fazer, e ele
6045 faz. E não existe isso de não ter internet no interior do Pará, tem internet no
6046 interior do Pará sim, tem internet no interior do Amazonas, tem internet em
6047 Roraima, tem internet em todos os lugares. Ok? Então, essa não é a desculpa.
6048 Que se faça associações, como é no caso do Sispass. Isso se busca formas de
6049 se resolver. Né? O cara não sabe usar a internet? Vai na associação. A
6050 associação faz para ele. É assim que é com o Sispass, e funciona, então isso
6051 não é desculpa. Tá. Então, assim, não está sendo dispensado ninguém de
6052 autorização, aqui está dizendo que tem um ato autorizativo. Não importa se é
6053 um ato autorizativo com processo técnico, isso ou aquilo, o cadastro que é feito
6054 lá, que é a permissão que é feita no Amazonas é a mesma coisa que vai ser
6055 feito no Espírito Santo. Não há ninguém, nem pequeno, não foi dispensado, ele
6056 só não terá que cumprir todos os ritos dos maiores, mas ele não foi
6057 dispensado. Ele tem que preencher os requisitos mínimos que são colocados
6058 pelo Estado, que é independente do Cadastro Técnico Federal. A nossa ideia
6059 foi que o Cadastro Técnico Federal conseguisse suprir isso, mas ele não
6060 consegue dar informações para a gestão do Estado, infelizmente não
6061 consegue. Se a gente conseguisse que o Cadastro Técnico Federal desse as
6062 informações para gestão do Estado, a gente não precisaria de um cadastro em
6063 cada Estado. E a questão de assim, do Cadastro Técnico Federal ser posterior,
6064 isso que a Izabel já tinha colocado, e a gente tinha feito na Resolução de
6065 Categorias, ele vai lá, faz o cadastro, tem a permissão e faz o registro no
6066 Cadastro Técnico Federal. Ele tem que fazer, infelizmente é a lei disso, tem
6067 que fazer. Posterior.

6068

6069

6070 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel, você está
6071 inscrita? Então, tá. Izabel.

6072

6073

6074 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
6075 Bom, então, em relação a essa questão, eu até busquei um dado aqui
6076 independentemente do limite que as pessoas têm em relação ao acesso à
6077 internet. Como a Tainan falou, hoje todo mundo, inclusive o criador de
6078 passarinho, ele precisa declarar no sistema quando ele faz uma transferência,
6079 quando ele... Enfim, reproduz, ou ele declarou o óbito do bicho. Enfim, ele
6080 precisa fazer isso. Hoje a gente tem mais smartphones por cabeça no Brasil,
6081 então, hoje a gente tem 200 milhões de habitantes 306 milhões de
6082 smartphones. O que significa que, inclusive no Norte, no interior do País a
6083 gente tem um acesso à internet, ainda que seja precário, tem, existe, e a
6084 pessoa teria como fazer essa declaração. O que a gente quer, e eu quero
6085 deixar isso aqui muito claro, é deixar a plataforma, o Sisfauna, ou o sistema
6086 que for simplificado para que o meliponicultor consiga fazer as declarações
6087 necessárias. E essas declarações, elas não são declarações vazias, são
6088 declarações que a gente vai utilizar na construção de uma política pública
6089 sobre o uso de fauna. Então, para eu construir uma política, eu preciso saber
6090 qual é a quantidade de meliponicultor ou de criador de fauna, ou de gente que

6091 utiliza fauna no País. Quais são as espécies utilizadas, quais são as finalidades
6092 desse uso, qual que é a transação, qual que é o mapa de transação que existe
6093 no País em relação a essas espécies. Então, assim, hoje a gente possui
6094 realmente um sistema que tem algumas informações, com essas informações a
6095 gente, inclusive já consegue fazer muita coisa do que em relação ao passado,
6096 em que era tudo no papel, então hoje a gente já tem sistemas, tanto nacionais,
6097 federais, quanto sistemas estaduais capazes de extrair esse tipo de
6098 informação, e é nesse rumo que a gente tem que pensar em seguir. Entendeu?
6099 Então, eu falei até isso aqui numa reunião do passado aí. A gente tem que se
6100 apegar no que a gente quer para o futuro e não no a gente fez no passado ou
6101 no que não funcionou no passado. É com base nos erros que a gente quer
6102 fazer o acerto e conseguir fazer uma gestão adequada disso. Tá? Então, em
6103 relação a essa Resolução, eu ter uma declaração adequada e simplificada dos
6104 meliponicultores, não só é importante para o poder público, mas é importante
6105 para o próprio meliponicultor se sentir seguro na execução da atividade dele.
6106 Tá? Então, é nesse sentido que a gente está querendo trabalhar aqui.

6107
6108

6109 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu fazer
6110 aqui um resgate, porque a gente fez a discussão, ela ampliou e deu uma
6111 derivada. Assim, essa questão, que a gente está discutindo agora, do sistema,
6112 ela surgiu a partir de uma discussão que nós estávamos tendo com relação a
6113 necessidade ou não de informar o uso que ia se dar para a meliponicultura.
6114 Izabel tinha levantado essa questão que no momento em que ele for autorizado
6115 e que ele for fazer o cadastro, essa informação já vai constar do cadastro e
6116 vais estar disponível no sistema que seria a plataforma. Daí que surgiu toda
6117 essa discussão. Mas, a discussão central aqui é a necessidade de informar se
6118 ia ter ou não essa informação do uso. Toda a discussão que houve em seguida
6119 é que não precisaria ter essa informação para o uso aqui. Ok. Então, a gente
6120 não vai colocar nada com relação ao uso aqui. Mas, aí eu vou esperar um
6121 pouquinho para aprovar o parágrafo segundo. Só que nós temos que ir para o
6122 art. 3º. Aí. Em que a gente está dando destaque para um tipo a uso. O que foi
6123 dito aqui? É que um meliponicultor, ele pode... Assim, os usos migram. Então,
6124 quando o órgão ambiental dá uma autorização para ele, dá uma autorização
6125 para ele criar abelhas no geral. E aí em dado momento, nós temos que
6126 estabelecer em uma regra para o caso de ele ter que vender, no momento em
6127 que ele quer vender. Então, está dito aqui que ele só pode comercializar
6128 colônias ou partes dessas colônias se ele multiplicar as que tem. Não pode
6129 pegar na natureza, é basicamente isso. Tá? É uma regra que foi colocada. E
6130 está dito também por questão de segurança, de controle que isso vai ser feito
6131 mediante uma autorização do órgão competente. Isso pressupõe para mim que
6132 haverá duas autorizações. Não é? Até agora. Pressupõe para mim assim.
6133 Porque como ele não vai dizer, a gente não vai estar autorizando, pode ser que
6134 para alguém se autorize. Não, quero criar para eu vender. Então, pronto, desde
6135 o começo já está lá, mas para outros não tem essa migração que ela colocou
6136 aí. Então, para mim até agora pela lógica da construção feita nesse momento,
6137 é de que teria que haver uma segunda autorização. Quer dizer, da hora que for
6138 partir para vender eu tenho que obter uma segunda autorização. É isso que
6139 está posto e é isso que eu quero confirmar com os senhores, porque o texto é

6140 nesse sentido. E aí, assim, a palavra garantida do Marcelo que esperou até
6141 agora para essa palavra. Se vocês não tiverem de acordo, por favor, depois da
6142 reunião lá embaixo vocês podem se acertar. Marcelo.

6143

6144

6145 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Bom,
6146 uma coisa que eu queria resgatar independente de... Rapidinho. Independente
6147 de ter ou não finalidade, no Amazonas, a gente colocar todas as opções que
6148 ele quer usar na finalidade dele. É importante ter o registro, isso o órgão
6149 ambiental não vai abrir mão disso nunca. A segunda questão, em relação ao
6150 art. 3º eu tenho a impressão que quando for redigido, eu posso estar
6151 completamente enganado. Quando for redigido isso, esse artigo aqui só poderia
6152 vender quem tivesse autorizado, não mediante uma nova autorização, salvo
6153 melhor juízo, esse é o meu entendimento. Então, todos aqueles meliponários
6154 que estejam autorizados pelo órgão ambiental podem comercializar as suas
6155 colônias ou partes.

6156

6157

6158 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Nesse sentido,
6159 antes de passar a palavra para o major... Não Major, é só porque eu tenho que
6160 fazer a condução. Nesse sentido poderia suprimir a frase última, a última frase.
6161 Então, tá. Ok. Melhorado. Major.

6162

6163

6164 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
6165 Olivaldi, CNCG. Isso. É o seguinte, uma coisa é fazer gestão do negócio e você
6166 saber que a região que você tem e para que time que você torce é
6167 simplesmente fazer gestão. Tudo bem, é o que você disse. Então, uma coisa é
6168 você querer fazer controle em cima disso. Ok? Então, assim, como forma de
6169 gestão, perfeito. É o que a professora falou. Eu quero saber quantos têm cara
6170 que cria com fins comerciais. Ah tem 330, mas e aqueles que criam por prazer,
6171 eles vendem também, mas se eles falarem criam, é criar por prazer. Porque se
6172 ele vender não tem como autuar, porque a gente admitiu lá em cima que ele
6173 pode fazer o que ele bem entender. Agora, eu estou falando de controle. Então,
6174 para efeito de controle, esse arti. 3º, é totalmente inócuo, desnecessário,
6175 porque o controle está em que todo mundo que tiver abelha tem que ser uma
6176 autorização. Esse é o controle. Para mim, só serve esse controle, porque caso
6177 contrário... Primeiro que abelha não tem marcação. Controle.

6178

6179

6180 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só que aí o artigo
6181 ainda é importante, porque ele está dizendo que se eu for comercializar, eu não
6182 posso comercializar aquilo que eu tirar da natureza. Eu só posso
6183 comercializar...

6184

6185

6186 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso.

6187

6188

6189 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, ele deu uma
6190 importância.

6191

6192

6193 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – E isso é
6194 gestão, e isso eu concordo plenamente. É exatamente.

6195

6196

6197 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O controle seria
6198 pela fiscalização.

6199

6200

6201 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – E eu
6202 posso ter um certo controle, dá para ter controle se não for... Então, nesse
6203 ponto sim. O fato da autorização eu concordo plenamente com você. Então, eu
6204 só queria deixar claro isso. Às vezes, nós estamos colocando regras de gestão,
6205 ótimo. Só que muitas vezes não necessariamente haverá controle, o que
6206 estava acontecendo é que a gente estava confundindo as coisas. Eu acho que
6207 agora ficou claro.

6208

6209

6210 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Existem duas
6211 formas de controle. Não é? Você tem o controle do ato autorizativo, e tem o
6212 controle do poder de polícia da fiscalização. Você pode usar em um... Um é
6213 prévio e o outro ocorre depois. Por isso que assim, pelas falas que foram
6214 colocadas aqui até agora, eu ainda estaria suprimindo essa última frase aí.
6215 Parando no ponto ali. Porque isso é só o requisito que está sendo colocado.

6216

6217

6218 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu não
6219 tenho dúvida disso, porque é o seguinte, a ideia é pelo que eu entendi, não é
6220 complicar a vida deles, mesmo porque não é necessário. Uma coisa é você
6221 querer... “Precisa complicar, porque está acabando as abelhas e...”. Mas, não é
6222 o caso. Me parece que não é o caso. Inclusive, eles ajudam no aumento, enfim,
6223 na conservação. Isso. Então, quer dizer, isso então, é possível e é importante
6224 você simplificar. Ou simplificar esse artigo ele complica e não tem o controle
6225 que a gente gostaria que tivesse do poder de polícia.

6226

6227

6228 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, e além da
6229 forma como está escrito pressupõe das autorizações.

6230

6231

6232 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso,
6233 exatamente.

6234

6235

6236 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, a Karina vai
6237 trazer... Deixa eu passar aqui a palavra ali para o companheiro o Hermógenes
6238 que ele pediu palavra antes.

6239
6240

6241 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** –
6242 Duas coisas, primeiro quando a gente fala rápido e acaba que às vezes
6243 confunde, então eu também sou contra o Sisfauna, é inviável trabalhar nele. Só
6244 para registrar. E eu acho assim, que é importante deixar claro que é permitida a
6245 comercialização, isso aí, e pode ter um parágrafo dizendo que quando houver
6246 essa comercialização, ela tem que ser registrada em sistema determinado pelo
6247 Estado.

6248
6249

6250 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Karina.

6251
6252

6253 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

6254
6255

6256 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha, vai ter que
6257 ter uma retificação aí na sua fala. Karina, por favor, está com a fala.

6258
6259

6260 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. Eu não
6261 me manifestei sendo contra o Sisfauna, foi entendimento equivocado. Ok?

6262
6263

6264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Karina.

6265
6266

6267 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
6268 IBRAM/DF. Eu entendi, eu concordo. Só que a gente vai ter que mudar então,
6269 será permitido. Porque a medida que eu deixo será permitida a colonização eu
6270 já estou permitindo automaticamente...

6271
6272

6273 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho
6274 Karina, deixa o pessoal aqui... Vai Karina de novo.

6275
6276

6277 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Então, à
6278 medida que eu coloco será permitida a comercialização de colônias, eu já
6279 estou autorizando independente de autorização do empreendimento. Então, a
6280 gente tem que alterar esse será permitido, por poderão ser comercializados
6281 colônias, desde que seja resultado de multiplicação ou alguma coisa que não
6282 me induza a entender que independente de autorização eu já estou permitindo
6283 a comercialização. Assim, os outros usos precisam de autorização, mas a
6284 comercialização não. Entendeu?

6285 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está entendido. É
6286 porque assim, é que o texto, ele está sendo construído para uma questão de
6287 uma autorização. Então, eu vou até na linha dela, a gente vai ter que alterar
6288 nesse sentido. Podemos ir por esse caminho, poderá? Então, vamos lá. Eu vou
6289 pegar bem na primeira palavra que Karina colocou, poderá ser
6290 comercializada... Poderão ser comercializadas colônias... Comercializadas ou
6291 poderá haver a comercialização de colônias. Põe, poderá haver.

6292

6293

6294 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
6295 Olivaldi, CNCG. Marcelo, se for direto. Poderá haver comercialização das
6296 colônias, resultado da multiplicação... Entendeu? Direto no texto. Pelos
6297 empreendimentos... Isso. Entendeu o que eu quis dizer, ou não?

6298

6299

6300 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, só que o desde
6301 que sejam... Eu acho interessante, porque ele cria uma restrição, só para
6302 aquelas.

6303

6304

6305 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Desde
6306 que sejam...?

6307

6308

6309 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, desde que
6310 sejam, eu acho que tem assim, por trás dessa força aí. Então, assim, poderá
6311 haver comercialização de colônias ou a partir delas, desde que sejam... Então,
6312 desde que sejam... É, sejam está no plural nas colônias. Resultado de
6313 multiplicação de já existentes. Não, eu acho que desde que seja... Não, eu
6314 acho que... Tira o plural aí, desde que seja, que eu acho que também vai para
6315 a comercialização. Desde que seja resultado de multiplicação de colônias já
6316 existentes no meliponário e mediante... Bom, aí tem que tirar o mediante.

6317

6318

6319 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina, IBRAM.
6320 Poderia colocar assim, o empreendimento autorizado poderá comercializar...

6321

6322

6323 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
6324 que eu não consigo ouvir aqui a Karina, gente. Vamos lá.

6325

6326

6327 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Poderia
6328 começar assim, o empreendimento autorizado poderá comercializar colônias
6329 desde que sejam resultado... Só para não ficar tudo bagunçado, tudo na ordem
6330 invertida. O meliponário autorizado...

6331

6332

6333 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. O
6334 meliponário poderá comercializar colônias... O meliponário autorizar...

6335

6336

6337 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

6338

6339

6340 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Vamos botar
6341 autorizado aí gente. Mas, primeiro, meliponário autorizado... Ou então assim,
6342 regularmente autorizado. Bota aí, põe tudo adjetivo. Poderá comercializar
6343 colônias ou parte delas desde que seja resultado de multiplicação das colônias
6344 já existentes no meliponário. Ponto. Multiplicação das colônias desde que seja
6345 para obter resultado de multiplicação das matrizes. Tira onde tem a segunda
6346 linha, e tem multiplicação, e tem colônias, aonde você tem colônias, você põe
6347 matrizes. Tira colônias. E aí pode colocar um ponto, porque as matrizes são
6348 que as estão lá. Ok? Meliponário regularmente autorizado... Eu já estou
6349 atendendo você, o começo está todo seu aí. Tá? O meliponário regularmente
6350 autorizado poderá comercializar colônias ou partes delas desde que seja
6351 resultado de multiplicação das suas matrizes. Ok? Está bom? Aproveitar então
6352 que a Tainan e a Izabel estão conversando e a gente já aprova sem elas. Pode
6353 ser, gente? Está aprovado então. Assim aprovado... Ok, vamos voltar agora
6354 para o § 2º, aí desce para o § 2º. Pois não.

6355

6356

6357 **O SR. LUIZ LUSTOSA VIEIRA (AMe-DF)** – Sobe... O uso de abelhas nativas...
6358 No momento em que nós retiramos o inciso II, o parágrafo dois do artigo 2, nós
6359 tiramos a autorização para uso e manejo. Aí tirou a palavra uso e manejo e
6360 passou a ato autorizativo. Poderia incluir aí o uso e manejo das abelhas...

6361

6362

6363 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, podemos
6364 colocar, uso e manejo... Certo, para padronizar. Uso e manejo. Ok. Vamos
6365 voltar lá. Agora finalmente o parágrafo segundo, que é... Tem melhoria do texto
6366 Izabel, nisso aí? Então, tá. Izabel vai melhorar o texto. Dita. É grande?

6367

6368

6369 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Tá. Então, após a sua
6370 autorização e registro na Plataforma Nacional pelo órgão ambiental
6371 competente. Aí tem que substituir, as atividades ou empreendimentos por, o
6372 meliponicultor ou meliponário. O meliponário deve... Aí é no singular. Ser
6373 inscrito... Aí tira também o pelo empreendedor, pode tirar o que está entre
6374 vírgulas. Não, só o entre vírgulas. Isso. Deve ser inscrito no cadastro. Aí tira
6375 essa vírgula após inscrito. Tá. No Cadastro Técnico Federal de atividades
6376 potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. Então, essa
6377 é a proposta inicial aí de redação para deixar clara a obrigatoriedade do
6378 Cadastro Técnico Federal e da declaração das informações na plataforma.

6379

6380

6381 **A SRª. LISIANE BECKER (Instituto Mira-Serra)** – Algum comentário?

6382 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria de comentar o
6383 seguinte, naquelas atividades aonde não houver comércio? Professora a
6384 senhora comercializa ou só tem como hobby como a senhora falou?

6385

6386

6387 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC/RF. Nós temos um
6388 criadouro científico na universidade, e com o cadastro e Sisfauna.

6389

6390

6391 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ah tá. Então, o que a senhora
6392 falou “eu tenho como hobby”. Aí eu não...

6393

6394

6395 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – É, eu tenho também como hobby
6396 algumas...

6397

6398

6399 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas, a senhora comercializa?

6400

6401

6402 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Não.

6403

6404

6405 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Contemplação, ornamentação.
6406 Essa pessoa como a professora, que deve ser o caso de alguma boa
6407 quantidade de pessoas. Terão que declarar o quê? A partir do momento que
6408 vai estar... Não, mas é. A gente não fez exceção lá? Eu quero saber o seguinte
6409 vai declarar o quê, porquê disso? Porque se a senhora não declarar vai levar
6410 uma multa cabeluda. O simples fato de a senhora não declarar, a senhora não
6411 tem nada para declarar. Mas, o simples fato de a senhora não declarar vai lhe
6412 gerar uma multa absurda, que hoje varia em cobrança de 200 reais a 20 mil por
6413 falta de relatório, ou seja, for falta de informação dada. Entendeu? E se a
6414 senhora declarar uma informação errada a senhora também está cometendo
6415 crime, porque a senhora falseou uma informação ao poder público. Então, eu
6416 estou querendo saber o seguinte, como... Agora uma questão prática, não é
6417 uma questão da Resolução, como diferenciar isso? Voltamos a cair na questão
6418 do tipo de uso. Não é ela só. A Lisiane falou aqui a uma reunião, duas reuniões
6419 atrás que ela tinha uma em casa. Então, você vai ter que declarar Lisiane.
6420 Você vai ter que declarar. E você não vai comercializar, não vai multiplicar, não
6421 vai ter que fazer nada, mas vai ter que declarar.

6422

6423

6424 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

6425

6426

6427 **A SR^a. BETINA BLOCHTEIN (PUC/RS)** – Betina, PUC/RS. A Lisiane não
6428 precisa declarar, a Lisiane está isenta de declaração, porque a colmeia que ela
6429 tem, a colônia que ela tem, ela não maneja, ela veio sozinha e está no muro da

6430 casa dela. Ela não está em colmeia, ela não precisa declarar. Não, isso não é
6431 fauna manejada, isso é fauna silvestre.

6432

6433

6434 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, mas eu entendi que ela
6435 tinha, porque alguém deu... Enfim, mas eu estou mostrando é o seguinte, vai
6436 ter gente que vai ter lá, como já foi falado aqui pelo Marcelo... Por você e pelo
6437 Marcelo Garcia, contemplação, ornamentação, polinização, vão ter tipos de
6438 usos que você não vai produzir nenhum tipo de informação para o Estado. O
6439 Estado eu digo poder público em geral. E aí? Porque quando você vai colocar
6440 que tem que passar as informações, você vai estar obrigado a dar informação,
6441 mesmo que seja entrar lá no sistema e dizer, nada a declarar. Porque se você
6442 não o fizer, você vai ser multada. Eu quero deixar claro isso, eu estou
6443 pensando é na sociedade civil, e como a sociedade civil tem que se comportar
6444 diante do gestor para não ser penalizado pela fiscalização. Eu quero a minha
6445 resposta disso, aí eu volto novamente ao tipo de uso.

6446

6447

6448 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel.

6449

6450

6451 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
6452 Então, sem criar muita... Enfim, muito drama a respeito, a única coisa que a
6453 gente está querendo aqui é a informação.

6454

6455

6456 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel, só um
6457 pouquinho, é porque o Major não está te ouvindo, nem o Caron. Mas, assim,
6458 tudo vai ser regularizado, fica tranquila. Tá? No final organiza tudo.

6459

6460

6461 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria de fazer só uma
6462 retificação aqui, uma consideração a um comentário seu Maria Izabel, drama
6463 não. Quando a pessoa é multada e tem que pagar e recebe um processo
6464 criminal e um civil, talvez você não saiba o que é isso.

6465

6466

6467 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Vamos lá.
6468 Maria Izabel, com a palavra.

6469

6470

6471 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.
6472 Bom, então só para deixar bem claro o que o Estado está propondo aqui, não é
6473 nenhuma armadilha para que as pessoas sejam multadas, o que a gente quer
6474 aqui, e eu falo como gestora e como quem pretende fazer um monitoramento
6475 de fauna no país, do uso da fauna, o que eu preciso é da informação. Então, eu
6476 não quero sobrecarregar o usuário em informações muito detalhados a respeito
6477 de coisas que ele não faz. O que eu quero é a informação sobre como aquela
6478 atividade está sendo exercida no meu País, no País onde a gente tem

6479 responsabilidade sobre a fauna e sobre os recursos naturais que estão sendo
6480 utilizados. Então, de novo, a intenção desse artigo é colocar a declaração sim,
6481 na Plataforma Nacional independente do uso, mas de maneira simplificada
6482 para que eu tenha a informação, o órgão estadual tenha a informação, a
6483 sociedade civil, a academia e quem mais o quiser tenha a informação
6484 acessando a plataforma. Então, existe no Rio Grande do Sul uma porcentagem
6485 de 90% de criadores artesanais, vou colocar assim, então são 90% de
6486 criadores artesanais. Em São Paulo eu já tenho uma criação comercial,
6487 profissional maior, então eu tenho esse dado de que a criação em São Paulo é
6488 maior. Então, é nesse sentido que a gente está colocando aqui o registro na
6489 Plataforma Nacional. É para facilitar o acesso a informação de quem quer que
6490 seja, não só do Estado. O Estado vai usar essa informação para estimular e
6491 fomentar uma política pública ou para ampliar o controle caso seja necessário,
6492 ou diminuir o controle quando caso seja necessário. Então, é essa a intenção
6493 que a gente tem aqui no momento em que eu coloquei esse parágrafo. Tá? Só
6494 para deixar bem claro.

6495
6496

6497 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Eu tenho
6498 aqui várias questões. Mas, assim, existe uma questão anterior, que eu acho é
6499 importante colocar que é isso é obrigação por lei. Então, isso não é uma opção.
6500 Não é uma opção.

6501
6502

6503 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

6504
6505

6506 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Vai...
6507 Pela ordem Marcelo.

6508
6509

6510 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim.

6511
6512

6513 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Quem
6514 faz o lançamento da plataforma nesse caso não deve ser o usuário e sim o
6515 órgão ambiental. A partir do momento que ele autorizou e aí eu tenho a
6516 informação de que é para comércio ou é para laser, enfim, qual seja, é o órgão
6517 ambiental que lança isso. A partir eu não vejo porquê de o usuário estar...
6518 Vendi uma colmeia. É isso mesmo, não é? Não é isso Maria Izabel que você
6519 quis dizer?

6520
6521

6522 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, o que ela está
6523 colocando ali é apenas que...

6524
6525

6526 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
6527 não, o Z ali é CTF, não tem nada ver uma com a outra.

6528 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exatamente, o que
6529 está em discussão é o CTF ali.

6530

6531

6532 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
6533 mas não era isso que o Lula falou, então, ele foi mal compreendido.

6534

6535

6536 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque eu
6537 peguei a discussão já rolando, mas assim, o que está aqui em discussão, em
6538 deliberação é o parágrafo segundo. E o parágrafo segundo trata de obrigação
6539 de lei que a gente está repetindo aqui. Sim, mas... Bom, mas o que ele está
6540 falando seria o lançamento dos dados, pelo que você me falou, que eu entendi
6541 aqui, é na plataforma. Esses dados serão lançados, pelo que eu entendi, pelo
6542 órgão ambiental. Porque aqui não está colocando nenhuma obrigação
6543 expressa na Resolução de que o meliponicultor tem que lançar os dados na
6544 plataforma, ele tem que se cadastrar. Aí, ele quer mais uma lembrança do que
6545 uma obrigação imposta, porque essa obrigação já existe. É nesse sentido.
6546 Então, assim, eu não estou entendendo qual é a discussão aqui. Qual é o...

6547

6548

6549 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. Eu acho
6550 que o que o Lula está dizendo... Apesar de ser uma obrigação ele está dizendo
6551 que... Eu acho que... Ver se eu entendi Lula a sua posição, por exemplo, o
6552 consumidor final do criador comercial, que hoje quando você vai fazer, emitir o
6553 certificado de origem e autorização de transporte, ele faz um cadastro
6554 automático no Cadastro Técnico Federal. Hoje é assim. Ele é só um possuidor
6555 do animal, ele não é o utilizador da... É isso, não é? Nesse sentido.

6556

6557

6558 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

6559

6560

6561 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só que eu acho assim,
6562 todo mundo vai ser até o cara, mesmo que não seja Cadastro Técnico Federal
6563 no caso lá do PET que a gente decidiu por isso, porque ele não é um utilizador,
6564 nesse sentido e tal. Ele vai ter um registro na Plataforma Nacional de qualquer
6565 jeito. Então, todos eles vão ser registrados, que seja na informação da nota
6566 fiscal que foi vendida, que foi registrada lá no certificado de origem. Então,
6567 todos eles estão no sistema. Todo mundo vai estar no sistema. A ideia é essa.
6568 Porque a Plataforma Nacional, ela vai servir exatamente para isso que a Izabel
6569 falou. Agora quanto ao Cadastro Técnico Federal, que é um dos
6570 questionamentos que a gente tem, da funcionalidade dele hoje, que podem até
6571 ser alterados no futuro, ou seja, lá o que for. É que hoje ele não serve como
6572 gestão e ele é obrigatório. Como ele não serve como gestão, a gente tem que
6573 usar um outro sistema para fazer a gestão. Infelizmente essa é a realidade.
6574 Mas, se a gente tivesse um sistema único hoje, se realmente tivesse, seria
6575 muito melhor, não precisaria disso tudo, todos os dados colocados em
6576 Cadastro Técnico Federal serviriam para esses pequenos criadores que tem

6577 um, dois, três serviriam, mas não é a realidade infelizmente. E a gente não tem
6578 como mudar isso nesse momento. É só mudando a lei.

6579

6580

6581 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Hermógenes,
6582 pediu a palavra.

6583

6584

6585 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

6586

6587

6588 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aguenta aí a
6589 palavra do Hermógenes, ele pediu primeiro a palavra. Hermógenes.

6590

6591

6592 **O SR. HERMÓGENES JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA (Instituto Peabiru/PA)** – É
6593 até assim, a gente entende como sociedade civil que eu teria que mandar um
6594 relatório dizendo, eu tinha 10 colmeias, continuo com 10 ou vendi duas, e tal. É
6595 uma coisa mais ou menos assim, mas isso é a autorização, não é Cadastro
6596 Técnico Federal. Eu só queria dizer, a conclusão do processo de autorização
6597 me preocupa ela estar vinculada a Plataforma Nacional, ela pode estar após a
6598 autorização cadastrada no CTF. É política pública, a intenção que tem uma
6599 Plataforma Nacional. Agora, ela ficar vinculada pode ser que saia a Resolução
6600 e não tenha saído a Plataforma Nacional, que a gente sabe que isso pode
6601 acontecer.

6602

6603

6604 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A Plataforma
6605 Nacional, é assim, tudo que é autorização já está vinculada a ela por meio de
6606 outras Resoluções que já foram autorizadas, e assim, e há um prazo para que
6607 seja colocado. Então, aqui não é impedimento. Vamos ter que vincular, porque
6608 já está vinculado com outras Resoluções.

6609

6610

6611 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
6612 Olivaldi, CNCG. Rapidinho. Nas outras Resoluções nós colocamos a
6613 Resolução da plataforma quem instituiu ou não?

6614

6615

6616 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não.

6617

6618

6619 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não?

6620

6621

6622 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Poderíamos
6623 colocar aqui. Instituída pela Resolução... Vamos colocar aí, para deixar claro.
6624 Depois de Plataforma Nacional. Instituída pela Resolução... É direto, sem
6625 vírgula. De 15 de maio... 15 de maio de 2018. Põe o 15 de maio entre vírgulas,

6626 da data entre vírgulas. Isso. Bota entre vírgulas, depois de nacional, põe entre
6627 vírgulas. A Plataforma Nacional instituída... Tá. Senhores alguma dúvida com
6628 relação a isso que está colocado aí? Todas as discussões feitas podemos
6629 aprovar? Lula, Tainan, podemos aprovar? Alguém se manifesta contrário?
6630 Ninguém. Aprovado. Aprovado o 22^a. Senhores são 5 horas e 25 minutos. Eu
6631 não sei se a gente ter mais cérebro para a gente continuar. A gente fechou
6632 então, aqui esses artigos e iríamos tratar do art. 5^o. Vamos dar uma olhadinha
6633 rápida no que seria o art. 5^o, ou se é esse mesmo que a gente vai tratar ou se
6634 tem alguma outra coisa. O art. 5^o. Ah tá. A gente trataria da questão geográfica.
6635 Temos alguma outra questão, porque aqui a gente já está tratando questões
6636 geográficas da criação. Tinha alguma outra questão anterior? Não, né? Então é
6637 a partir daqui mesmo. Que bom, novidade. Senhores então, fica encerrado aqui
6638 essa sessão. Alguém quer fazer algum comentário, mais alguma
6639 consideração? Por favor... Depois vocês fazem isso. Isso aí não é o problema.
6640 Tá? Até porque é o final da reunião que é amanhã, isso vai estar na Internet,
6641 disponível na internet.

6642

6643

6644 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – A parte de transporte vai ser
6645 tratada mais tarde?

6646

6647

6648 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Na sequência.

6649

6650

6651 **O SR. DOUGLAS RECHE DE MELO (AMe-DF)** – Na sequência, porque ele
6652 era nessa sequência aí. Aí vocês vão passar para o outro, anteriormente ele é
6653 tratado nessa sequência aí, logo em seguida.

6654

6655

6656 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Vamos
6657 lá. Senhores mais alguma consideração? Não havendo nenhuma
6658 consideração, podemos encerrar então. Fica encerrada essa sessão da
6659 reunião até amanhã. Senhores mais uma vez muito obrigado pela paciência e
6660 pela participação.